



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



PROCESSO
23111.090232/2018-57

Cadastrado em 11/12/2018



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

GERENCIA DE CONTRATOS/PRAD

E-mail:

Identificador:

1100150801

Assunto Detalhado:

SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Unidade de Origem:

DIVISAO DE PROTOCOLO E DOCUMENTACAO (11.00.15.08.03)

Criado Por:

ALLISSON FRANKLIN DA SILVA FERREIRA

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
11/12/2018	DIRETORIA ADMINISTRATIVA/PRAD (11.00.15.08)		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
GERENCIA DE CONTRATOS/PRAD**

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 293/2018 - GECON/PRAD (11.00.15.08.01)
(Identificador: 202078383)

Nº do Protocolo: 23111.094262/2018-81

Teresina - PI, 11 de Dezembro de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA/PRAD

Título: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

À Diretoria Administrativa

Considerando o teor do processo nº 23111.025058/2015-07, que trata de prorrogação de vigência do contrato nº 09/2015 (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), no qual foi exposto por esta GECON a necessidade de rever a forma de contratação de serviços postais e, considerando que a Diretoria Administrativa, conforme cópia(em anexo) do despacho do citado processo, o qual solicita a instrução processual tanto de dispensa quanto inexigibilidade, procedemos com o processo de DISPENSA. Para tanto informamos que:

1. Art. 24. É dispensável a licitação:

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; **(Lei 8666/93)**

2. Art. 2º - À ECT compete:

I - executar e controlar, em regime de monopólio, os serviços postais em todo o território nacional;

II - exercer nas condições estabelecidas nos artigos 15 e 16, as atividades ali definidas.

III - explorar os seguintes serviços postais: **(Incluído pela Lei nº 12.490, de 2011)**

a) logística integrada; **(Incluída pela Lei nº 12.490, de 2011)**

b) financeiros; e **(Incluída pela Lei nº 12.490, de 2011)**

c) eletrônicos. **(Incluída pela Lei nº 12.490, de 2011)**

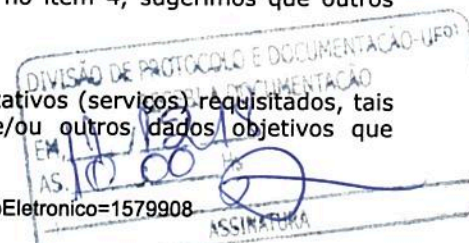
(Decreto-Lei nº 509/69)

3. Além dos serviços em regime de monopólio, que são contratados por inexigibilidade, é possível a contratação por dispensa para os demais serviços. Em virtude dos entendimentos sobre a utilização da dispensa para contratação de serviços não exclusivos dos correios, o despacho nº 53/2018/DECOR/CGU/AGU ratifica o parecer da AGU/CGU/JCBM/0019/2011 possibilitando a contratação deste tipo de serviço mediante dispensa conforme art. 24, inciso VIII e art. 26, ambos da lei 8666/93.

4. Foi solicitado aos Correios o modelo de contrato de dispensa, no entanto, conforme e-mail em anexo, todas as solicitações direcionadas àquele deverá ser feita mediante o acesso ao SEI. Desta forma, ainda não temos acesso aos modelos disponibilizados pelos correios.

5. Diante do exposto, embora ainda não esteja disponível o modelo citado no item 4, sugerimos que outros trâmites sejam realizados, entre eles:

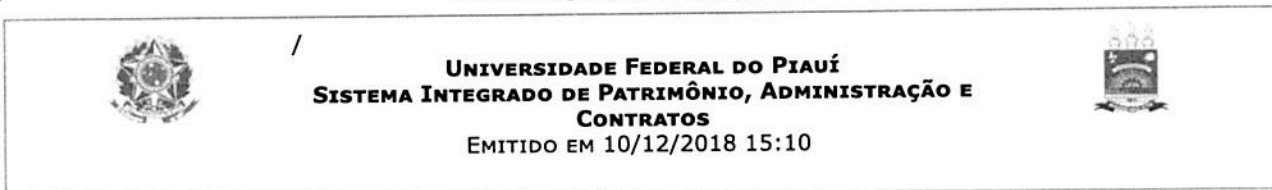
a) Elaboração do projeto básico com a justificativa fundamentada dos quantitativos (serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação;



- b) Manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara);
- c) Justificativa da necessidade do objeto da contratação direta pela autoridade competente (art. 26, *caput*, Lei nº 8.666/93 e art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99);
- d) Aprovação do projeto básico pela autoridade competente;
- e) Pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação;
- f) Previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas;
- g) Declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no *caput* do art. 16.

(Autenticado em 11/12/2018 09:18)
LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA
GERENTE - TITULAR
Matrícula: 1638174

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/UFPI - (86) 3215-1124 | sigjb15.ufpi.br.instancia15 - vSIPAC_4.24.27 11/12/2018 09:19



Processo nº. 23111.025058/2015-07

Assunto: SOLICITA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 09/2015 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS LTDA

DESPACHO

À GECON,

Considerando despacho à fl. 277, devolvo processo declarando ciência e concordância com a manifestação contida no despacho.

Encaminho para instrução processual referente a nova contratação por inexigibilidade e dispensa.

(Autenticado digitalmente em 06/11/2018 16:46)
ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/PRAD (11.00.15.08)
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/PRAD (11.00.15.08)
DIRETOR

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/UFPI - (86) 3215-1124 | Copyright © 2005-2018 - UFRN - sigjb17.ufpi.br.instancia17





DAF Contratos <daf.gc@ufpi.edu.br>

MODELO DE CONTRATO

4 mensagens

DAF Contratos <daf.gc@ufpi.edu.br>

29 de novembro de 2018 15:01

Para: davidpadua@correios.com.br, Diretoria Administrativa_DA/PRAD <daf@ufpi.edu.br>

Boa tarde!

Considerando que estamos analisando o atual contrato entre os Correios e a UFPI, para melhor adequar à forma de contratações possíveis, solicito que nos encaminhe um modelo de contrato por inexigibilidade e e um modelo por dispensa com os anexos dos tipos de serviços vinculados à inexigibilidade e à dispensa.

Att,

Sâmia Alves
Gerência de Contratos
Diretoria Administrativa / Pró-Reitoria de Administração
Universidade Federal do Piauí
(86) 3235 7974

Adriane de Jesus Monteiro Azevedo <adrianeazevedo@correios.com.br>

29 de novembro de 2018 15:20

Para: "daf.gc@ufpi.edu.br" <daf.gc@ufpi.edu.br>

Cc: David Rocha de Padua <davidpadua@correios.com.br>, Wangleison Barros Pimenta <wangleisonbp@correios.com.br>, Marcio Henrique Porfirio Franco <marciofranco@correios.com.br>

Prezado, Boa tarde!

Para que sua demanda seja atendida, necessitamos que seja solicitado via SEI. Desta forma, gentileza seguir o passo a passo em anexo.

Segue passo a passo para interações e solicitações contratuais.

1. Cadastro de Gestor (Assinante) – Ver anexo 01;

Documentação necessária:

** Termo de concordância e veracidade (reconhecido firma em cartório)

** RG e CPF

** Comprovante de residência (atualizado - últimos 03 meses)



Após cadastro, gentileza acessar o Processo 53134.001160/2014-21, ir para o campo PETICIONAMENTO – depois INTERCORRENTE e anexar Ofício com sua solicitação.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

sei!

Controle de Acessos Externos

Alterar Senha

Peticionamento

Recibos Eletrônicos de Protocolo

Guia de Operação

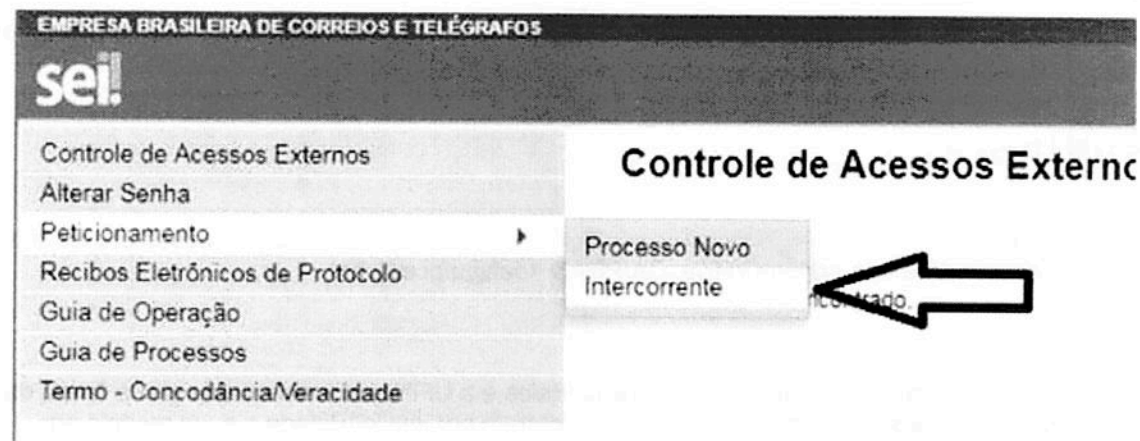
Guia de Processos

Termo - Concodância/Veracidade

Controle de Acessos Externos

Processo Novo

Intercorrente



Adriane de Jesus Monteiro Azevedo
CHEFE DE SECAO
CS/VICOM/DEVEN/GEAV
adrianeazevedo@correios.com.br
(86) 3301-3585
#souecompleto

De: David Rocha de Padua

Enviada em: quinta-feira, 29 de novembro de 2018 15:05

Para: Adriane de Jesus Monteiro Azevedo

Assunto: ENC: MODELO DE CONTRATO

Prioridade: Alta

Boa tarde Adriane,

Veja a solicitação do cliente.



David Rocha de Padua
ASSISTENTE COMERCIAL III
PI/DEVEN/GVER/CRVE 1
davidpadua@correios.com.br
(86) 3301-3618 / (86) 8171-4697 / virtual 442
#souecompleto


De: DAF Contratos [mailto:daf.gc@ufpi.edu.br]
Enviada em: quinta-feira, 29 de novembro de 2018 15:01
Para: David Rocha de Padua; Diretoria Administrativa_DA/PRAD
Assunto: MODELO DE CONTRATO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

AVISO LEGAL

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

"This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose; copy; distribute; examine; or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT."

 **Anexo 01 (passo-a-passo de cadastro-do-usuario-externo).pdf**
977K

DAF Contratos <daf.gc@ufpi.edu.br>
Para: Diretoria Administrativa_DA/PRAD <daf@ufpi.edu.br>

30 de novembro de 2018 09:41

Bom dia!


Como está o acesso ao SEI? Preciso pra análise das possibilidades de novo contrato.

Att,

Sâmia Alves

Gerência de Contratos
Diretoria Administrativa / Pró-Reitoria de Administração
Universidade Federal do Piauí
(86) 3235 7974

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Anexo 01 (passo-a-passo de cadastro-do-usuario-externo).pdf**
977K



DAF Contratos <daf.gc@ufpi.edu.br>
Para: adrianeazevedo@correios.com.br

30 de novembro de 2018 09:42

Bom dia!

Estamos providenciando o acesso. Obrigada!

Att,

Sâmia Alves]



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO-LEI Nº 509, DE 20 DE MARÇO DE 1969.

Dispõe sobre a transformação do Departamento dos Correios e Telégrafos em empresa pública, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional Nº 5, de 13 de dezembro de 1968,

DECRETA:

Art. 1º - O Departamento dos Correios e Telégrafos (DCT) fica transformado em empresa pública, vinculada ao Ministério das Comunicações, com a denominação de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT; nos termos do artigo 5º, ítem II, do Decreto lei nº.200 (*), de 25 de fevereiro de 1967. (Vide Decreto-Lei nº 200, de 25.2.1967)

~~Parágrafo único - A ECT terá sede e foro na Capital da República e jurisdição em todo o território nacional.~~

~~§ 1º A ECT tem sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal. (Incluído pela Medida Provisória nº 532, de 2011)~~

~~§ 2º A ECT tem atuação no território nacional e no exterior. (Incluído pela Medida Provisória nº 532, de 2011)~~

~~§ 3º Para a execução de atividades compreendidas em seu objeto, a ECT poderá: (Incluído pela Medida Provisória nº 532, de 2011)~~

~~I - constituir subsidiárias; e (Incluído pela Medida Provisória nº 532, de 2011)~~

~~II - adquirir o controle ou participação acionária em sociedades empresárias já estabelecidas. (Incluído pela Medida Provisória nº 532, de 2011)~~

§ 1º A ECT tem sede e foro na cidade de Brasília, no Distrito Federal. (Incluído pela Lei nº 12.490, de 2011)

§ 2º A ECT tem atuação no território nacional e no exterior. (Incluído pela Lei nº 12.490, de 2011)

§ 3º Para a execução de atividades compreendidas em seu objeto, a ECT poderá: (Incluído pela Lei nº 12.490, de 2011)

I - constituir subsidiárias; e (Incluído pela Lei nº 12.490, de 2011)

II - adquirir o controle ou participação acionária em sociedades empresárias já estabelecidas. (Incluído pela Lei nº 12.490, de 2011)

§ 4º É vedado às empresas constituídas ou adquiridas nos termos do § 3º atuar no serviço de entrega domiciliar de que trata o monopólio postal. (Incluído pela Lei nº 12.490, de 2011)

§ 5º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 12.490, de 2011)

§ 6º A constituição de subsidiárias e a aquisição do controle ou participação acionária em sociedades empresárias já estabelecidas deverão ser comunicadas à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da concretização do ato correspondente. (Incluído pela Lei nº 12.490, de 2011)

Art. 2º - À ECT compete:

I - executar e controlar, em regime de monopólio, os serviços postais em todo o território nacional;

II - exercer nas condições estabelecidas nos artigos 15 e 16, as atividades alí definidas.



~~III - explorar os serviços de logística integrada, financeiros e postais eletrônicos. (Incluído pela Medida Provisória nº 532, de 2011)~~

~~Parágrafo único. A ECT poderá, obedecida a regulamentação do Ministério das Comunicações, firmar parcerias comerciais que agreguem valor à sua marca e proporcionem maior eficiência de sua infraestrutura, especialmente de sua rede de atendimento. (Incluído pela Medida Provisória nº 532, de 2011)~~

III - explorar os seguintes serviços postais: (Incluído pela Lei nº 12.490, de 2011)

a) logística integrada; (Incluída pela Lei nº 12.490, de 2011)

b) financeiros; e (Incluída pela Lei nº 12.490, de 2011)

c) eletrônicos. (Incluída pela Lei nº 12.490, de 2011)

Parágrafo único. A ECT poderá, obedecida a regulamentação do Ministério das Comunicações, firmar parcerias comerciais que agreguem valor à sua marca e proporcionem maior eficiência de sua infraestrutura, especialmente de sua rede de atendimento. (Incluído pela Lei nº 12.490, de 2011)

~~Art. 3º - A ECT será administrada por um Presidente, demissível "ad nutum", indicado pelo Ministro de Estado das Comunicações e nomeado pelo Presidente da República.~~

~~Parágrafo único - A ECT terá um Conselho de Administração (C.A.), que funcionará sob a direção do Presidente, e cuja composição e atribuição serão definidas no decreto de que trata o artigo 4º. (Revogado pela Lei nº 12.490, de 2011)~~

~~Art. 3º - A ECT tem a seguinte estrutura: (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)~~

~~I - Assembleia Geral; (Incluído pela Medida Provisória nº 532, de 2011)~~

~~II - Conselho de Administração; (Incluído pela Medida Provisória nº 532, de 2011)~~

~~III - Diretoria Executiva; e (Incluído pela Medida Provisória nº 532, de 2011)~~

~~IV - Conselho Fiscal. (Incluído pela Medida Provisória nº 532, de 2011)~~

Art. 3º A ECT tem a seguinte estrutura: (Redação dada pela Lei nº 12.490, de 2011)

I - Assembleia Geral; (Incluído pela Lei nº 12.490, de 2011)

II - Conselho de Administração; (Incluído pela Lei nº 12.490, de 2011)

III - Diretoria Executiva; e (Incluído pela Lei nº 12.490, de 2011)

IV - Conselho Fiscal. (Incluído pela Lei nº 12.490, de 2011)

Art. 4º - Os Estatutos da ECT, que serão expedidos por decreto, estabelecerão a organização, atribuições e funcionamento dos órgãos que compõem sua estrutura básica.

~~§ 1º - A execução das atividades da ECT far-se-á de forma descentralizada, distribuindo-se por Diretorias Regionais, constituídas com base no movimento financeiro, na densidade demográfica e na área da região jurisdicionada. (Revogado pela Medida Provisória nº 532, de 2011) (Revogado pela Lei nº 12.490, de 2011)~~

~~§ 2º - As Diretorias Regionais serão classificadas em categorias, de acordo com o volume dos respectivos serviços, e os órgãos que as integrarem poderão ser criados, desdobrados, reduzidos ou extintos, por ato do Presidente, ouvido o Conselho de Administração. (Revogado pela Medida Provisória nº 532, de 2011) (Revogado pela Lei nº 12.490, de 2011)~~

~~§ 3º - A operação do Serviço Postal e a execução das atividades administrativas de rotina ficarão a cargo da estrutura regional, observados o planejamento, a supervisão e a coordenação e o controle dos órgãos da Administração Central. (Revogado pela Medida Provisória nº 532, de 2011) (Revogado pela Lei nº 12.490, de 2011)~~

~~§ 4º - Os cargos e funções de direção e assessoria serão providos, conforme o caso, pelo Presidente, pelos Diretores Regionais, ou outros Chefes de Serviço, conforme determinarem os estatutos. (Revogado pela Medida Provisória nº 532, de 2011) (Revogado pela Lei nº 12.490, de 2011)~~

Art. 5º - Caberá ao Presidente representar a ECT em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo constituir mandatários e delegar competência, permitindo, se for o caso, a subdelegação às autoridades subordinadas.

Art. 6º - O Capital inicial da ECT será constituído integralmente pela União na forma deste Decreto-lei.

§ 1º - O Capital inicial será constituído pelos bens móveis, imóveis, valores, direitos e ações que, pertencentes à União, estejam, na data deste Decreto lei, a serviço ou a disposição do DCT.

§ 2º - Os bens e direitos de que trata este artigo serão incorporados ao ativo da ECT mediante inventário e levantamento a cargo de Comissão designada, em conjunto, pelos Ministros da Fazenda e das Comunicações.

§ 3º - O capital inicial da ECT poderá ser aumentado por ato do poder Executivo, mediante a incorporação de recursos de origem orçamentária, por incorporação de reservas decorrentes de lucros líquidos de suas atividades, pela reavaliação do ativo e por depósito de capital feito pela União.

§ 4º - Poderão vir a participar dos futuros aumentos do capital outras pessoas jurídicas de direito público interno, bem como entidades integrantes da Administração Federal Indireta.

Art. 7º - A ECT poderá contrair empréstimos no país ou no Exterior que objetivem atender ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus serviços, observadas a legislação e regulamentação em vigor.

~~Art. 8º - Os prêmios, contribuições, tarifas e preços dos serviços a cargo da ECT serão aprovados pelo Conselho de Administração (C.A.) respeitadas os acordos ou convenções a que o Brasil estiver obrigado, assim como a competência do Conselho Interministerial de Preços. (Revogado pela Medida Provisória nº 532, de 2011) (Revogado pela Lei nº 12.490, de 2011)~~

~~Parágrafo único - Os valores a serem aprovados pelo C.A. visarão a remuneração justa dos serviços que a ECT executar, sem prejuízo da sua maior utilização. (Revogado pela Medida Provisória nº 532, de 2011) (Revogado pela Lei nº 12.490, de 2011)~~

~~Art. 9º - A concessão, suspensão ou cancelamento do privilégio da franquia postal telegráfica, com isenção parcial ou total das tarifas e preços, serão competência do Conselho de Administração (C.A.). (Revogado pela Medida Provisória nº 532, de 2011) (Revogado pela Lei nº 12.490, de 2011)~~

~~Parágrafo único - A suspensão ou cancelamento do privilégio de que trata este artigo, a qualquer título concedido, poderão estender-se aos órgãos dos Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais, inclusive aos de sua Administração Indireta. (Revogado pela Medida Provisória nº 532, de 2011) (Revogado pela Lei nº 12.490, de 2011)~~

~~Art. 10 - As resoluções do Conselho de Administração (C.A.) referentes aos assuntos de que tratam os artigos 8º e 9º dependerão da homologação do Ministro das Comunicações. (Revogado pela Medida Provisória nº 532, de 2011) (Revogado pela Lei nº 12.490, de 2011)~~

~~Art. 11 - O regime jurídico do pessoal da ECT será o da Consolidação das Leis do Trabalho, classificados os seus empregados na categoria profissional de comerciários.~~

~~§ 1º - Os servidores públicos hoje a serviço do DCT considerar-se-ão a disposição da ECT, sem ônus para o Tesouro Nacional, aplicandose-lhes o regime jurídico da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.~~

~~§ 2º - O pessoal a que se refere o parágrafo anterior poderá ser aproveitado no quadro de pessoal da ECT na forma que for estabelecida em decreto, que regulará, igualmente, o tratamento a ser dispensado ao pessoal não aproveitado.~~

Art. 11º - O regime jurídico do pessoal da ECT será o da consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 538, de 1969)

Art. 12 - A ECT gozará de isenção de direitos de importação de materiais e equipamentos destinados aos seus serviços, dos privilégios concedidos à Fazenda Pública, quer em relação a imunidade tributária, direta ou indireta, impenhorabilidade de seus bens, rendas e serviços, quer no concernente a foro, prazos e custas processuais.

Art. 13 - Ressalvada a competência do Departamento de Polícia Federal, a ECT manterá serviços de vigilância para zelar, no âmbito das comunicações, pelo sigilo da correspondência, cumprimento das leis e regulamentos relacionados com a segurança nacional, e garantia do tráfego postal-telegráfico e dos bens e haveres da Empresa ou confiados a sua guarda.

Art. 14 - Enquanto não se ultimar o processo de transferência a que se refere a Lei nº 5.363, de 30 de novembro de 1967, a ECT continuará tendo sede e foro no Estado da Guanabara.

Art. 15 - Ressalvadas a competência e jurisdição da Empresa Brasileira de Telecomunicações (EMBRATEL), a ECT, como sucessora ao DCT, poderá prosseguir na construção, conservação e exploração dos circuitos de telecomunicações, executando os serviços públicos de telegrafia e demais serviços públicos de telecomunicações, atualmente a seu cargo.

Art. 16 - Enquanto não forem transferidos, para a EMBRATEL, os serviços de telecomunicações, que o Departamento dos Correios e Te légrafos hoje executa, a ECT, mediante cooperação e convênio com aquela empresa, poderá construir, conservar ou explorar, conjunta ou separadamente os circuitos-troncos que integram o Sistema Nacional de Telecomunicações.



Art. 17 - Observada a programação financeira do Governo, serão transferidas para a ECT, nas épocas próprias, como parcela integrante ao seu capital, as dotações orçamentárias e os créditos abertos em favor do atual DCT, assim como quaisquer importâncias a este devidas, deduzida a parcela correspondente às receitas previstas no orçamento geral da União como receita do Tesouro o que, por força deste Decreto-lei, passam a constituir receita da Empresa.

Art. 18 - A ECT procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contratos e convênios, condicionado esse critério aos ditames de interesse público e às conveniências da segurança nacional.

Art. 19 - Compete ao Ministro das Comunicações exercer supervisão das atividades da ECT, nos termos e na forma previstos no título IV ao Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 20 - A ECT enviará ao Tribunal de Contas da União as suas contas gerais relativas a cada exercício, na forma da legislação em vigor.

Art. 21 - Até que sejam expedidos os Estatutos, continuarão em vigor as normas regulamentares e regimentais que não contrariarem o disposto neste Decreto-lei.

~~Art. 21-A. Aplica-se subsidiariamente a este Decreto-Lei a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. (Incluído pela Medida Provisória nº 532, de 2011)~~

Art. 21-A. Aplica-se subsidiariamente a este Decreto-Lei a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. (Incluído pela Lei nº 12.490, de 2011)

Art. 21-B. As funções gerenciais e técnicas da ECT, em âmbito regional, serão exercidas exclusivamente por empregados do quadro de pessoal permanente da empresa. (Incluído pela Lei nº 12.490, de 2011)

Art. 22 - Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A.COSTA E SILVA
Antônio Delfim Netto
Jarbas G. Passarinho
Hélio Beltrão
Carlos F. de Simas

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. 21.3.1969 e retificado em 25.3.1969

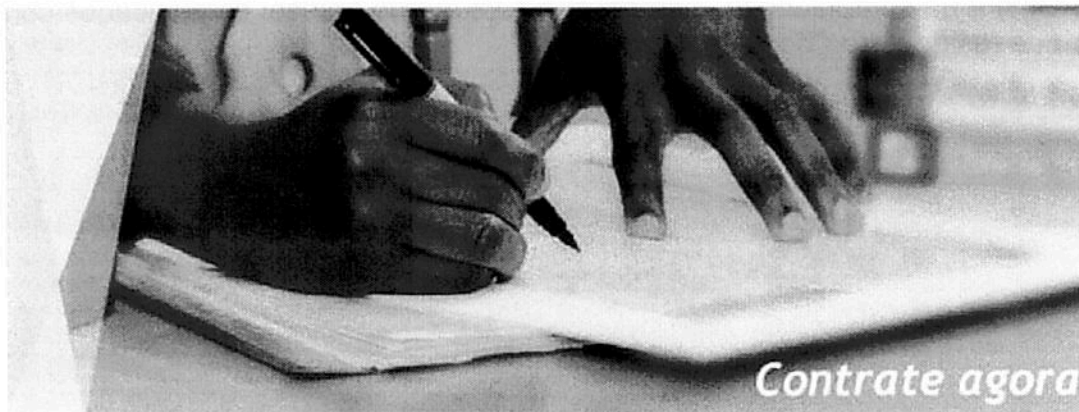
- [Cartão Correios Fácil](#)
- [Logística Reversa](#)
- [Marketing Direto](#)
- [Crie aqui sua Mala Direta](#)
- [Serviços Financeiros](#)
- [Logística integrada](#)
- [Malote](#)
- [Certificado Digital](#)
- [Comércio eletrônico](#)
- [Recebimento de Inscrições](#)
- [Produção de Objetos Postais](#)
- [Produtos personalizados](#)
- [Contatos comerciais](#)
- [Ferramentas](#)
- [Precisa de ajuda?](#)
- [ISP - Índice de Serviços Postais](#)
- [Ciclos de Atendimento Permanentes - CAP](#)

Contrate agora

Recomendar 0

G+

Tweelar



Comunicação

Comunicação - Para enviar mensagens de interesse do destinatário, com cunho pessoal, como, por exemplo, convocações, carnês de recolhimento de impostos, citações.

[Carta e Telegrama via Internet](#)

[Carta Comercial](#)

[FAC](#)

[e-Carta](#)

[Produção de Objetos](#)

[Malote](#)



Divulgação

Divulgação - Para enviar mensagens de interesse do remetente, com forte apelo promocional e de divulgação em geral: Informes de campanhas de saúde, Noticiários, boletins, jornais, revistas da área, formulários de retorno para pesquisa de satisfação, etc.

Mala Direta Especial

Impresso

Carta, Cartão e Envelope-encomenda Resposta

Mala Direta Básica

Mala Direta Domiciliária

Correios Entrega Direta

Encomendas



Encomendas - Pode auxiliar no transporte de bens volumosos como equipamentos para assistência técnica, envio de bens de consumo, material de limpeza, donativos para auxílio em catástrofes naturais.

SEDEX

SEDEX 10

SEDEX 12

SEDEX Hoje

PAC

Pagamento na Entrega

Malote

Internacional



Internacional - Ajuda o Gestor na comunicação, cujo destino seja outros países: comunicados com embaixadas, brasileiros que residem fora do País.

SEDEX Mundi Documento

SEDEX Mundi Mercadoria

EMS - Documento Expresso

EMS - Mercadoria Expresso

Importa Fácil

Exporta Fácil

Leve Internacional

Mercadoria Econômica

Produtos personalizados

Produtos Personalizados - São produtos que os Correios customizam para eternizar eventos, datas comemorativas, celebrar um marco, personalizar a comunicação com a população.

Carimbo Comemorativo

Selo Personalizado

Aerograma Personalizado

Cartão Postal Personalizado

Financeiro



Financeiro - Auxilia o gestor na transferência de numerários seja para pagamento de serviços prestados, programas de transferência de renda, capilarizar pontos de recebimento de contas e tributos.

Vale postal eletrônico

Banco Postal

Pagamento e Recebimento de Contas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

FL. 08
Proc. nº 23111 **090232 18 - 57**
Rubrica [assinatura]

A DA
Em 11/12/18
[assinatura]

José Duque de Oliveira Filho
Chefe da Divisão de Protocolo
Matr.: 4.2148
UFPI



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS
EMITIDO EM 14/12/2018 16:38



Processo nº. 23111.090232/2018-57

Assunto: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

DESPACHO

À PRAD,

Considerando que a Instrução Normativa 05/2017 determina que todas as **contratações de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional devem** ser realizadas observando-se as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato.

Considerando que o presente processo trata de solicitação de contratação de serviços postais por dispensa de licitação com base no inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/1993.

Solicitamos desta Pró Reitoria de Administração, elaboração de portaria com indicação de comissão de planejamento para contratação. Na oportunidade, indicamos como membro da comissão a fiscal do contrato vigente, Cristina Gomes de Brito.

(Autenticado digitalmente em 14/12/2018 16:38)
ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/PRAD (11.00.15.08)
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/PRAD (11.00.15.08)
DIRETOR

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/UFPI - (86) 3215-1124 | Copyright © 2005-2018 - UFRN - sigjb17.ufpi.br.instancia17

Fl.	09
Proc. Nº 23111	090232/18-57
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



PORTARIA N° 161/2018

Designa servidores para constituir comissão de planejamento da contratação dos serviços pleiteados por meio do processo administrativo n° 23111.090232/2018-57.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o estabelecido na Instrução Normativa 05/2017, de 26 de maio de 2017.

Considerando o disposto na Lei n° 8.666/93, Lei N° 10.520/2002 e Decreto N° 7.892/2013.

Considerando o processo n° 23111.090232/2018-57.

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar o planejamento da contratação proposta nos termos estabelecidos no Art. 20 da IN N° 05/2017:

- Cristina Gomes de Brito - SIAPE 1870251 (Unidade de Exercício - Divisão de Protocolo);
- Rangel de Sales Meireles - SIAPE 1568884 (Unidade de Exercício - Coordenadoria de Orçamento - PROPLAN);
- Valéria Nogueira de Arêa Leão Sarmiento - SIAPE 1552366 (Unidade de Exercício - Divisão de Compras);
- Simonne Saraiva Nunes - SIAPE 1984338 (Unidade de Exercício - Diretoria de Contabilidade e Finanças);
- Sâmia Alves dos Santos - SIAPE 1673359 (Unidade de Exercício - Gerência de Contratos);

10
n° 23111 90932/18-57
AC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella - Bairro Ininga - Teresina - PI CEP:
64049-550



- Hellany Alves Ferreira - SIAPE 2180963 (Unidade de Exercício - CCL).

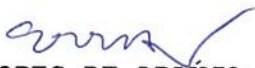
Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação da Instrução Normativa N° 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.

Art. 3º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será renumerado.

Art. 4º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 20 de dezembro de 2018.


LUCAS LOPES DE ARAÚJO
Pró-Reitor de Administração
UFPI



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



EMITIDO EM 20/12/2018 10:55

Processo nº. 23111.090232/2018-57

Assunto: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

DESPACHO

À Diretoria Administrativa,

Prezado Diretor,

Devolvemos processo para atender as providências necessárias, conforme Instrução Normativa N° 05/2017 da Portaria N° 161/2018, anexa à folha 10.

(Autenticado digitalmente em 20/12/2018 10:55)
LUCAS LOPES DE ARAUJO
PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)
PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)
PRO-REITOR(A)

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/UFPI - (86) 3215-1124 | Copyright © 2005-2018 - UFRN - sigjb15.ufpi.br.instancia15

11
23111.090232/18.57
me



/

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



EMITIDO EM 21/12/2018 15:54

Processo nº. 23111.090232/2018-57

Assunto: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

DESPACHO

À servidora Cristina Gomes de Brito, Divisão de Protocolo,

Considerando que a Instrução Normativa 05/2017 determina que todas as **contratações de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional devem** ser realizadas observando-se as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato.

Considerando que o presente processo trata de solicitação de contratação por dispensa de empresa prestadora de serviços postais, conforme justificativas apresentadas à fl. 01.

Considerando nomeação dos membros da comissão de planejamento da contratação, fl.10.

Considerando que Instrução Normativa 05/2017 estabelece que a fase de planejamento consiste nas seguintes etapas:

- I - Estudos Preliminares;
- II - Gerenciamento de Riscos; e
- III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

Esta Diretoria encaminha processo para que a Presidente da comissão, juntamente com os demais membros, dê prosseguimento aos trâmites da fase de planejamento, obedecendo ao estabelecido nas Seções I a IV da Instrução Normativa 05/2017.

Na oportunidade, informamos que no site do COMPRAS GOVERNAMENTAIS - **LEGISLAÇÃO > INSTRUÇÕES NORMATIVAS > INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 (ATUALIZADA)** é possível encontrar além da Instrução Normativa, alguns anexos que podem orientar os procedimentos, como "Fluxo de Planejamento e Fiscalização de Contratos - Apoio INEP" e os "Modelos de minutas padronizados de TR e PB da Advocacia-Geral União".

(Autenticado digitalmente em 21/12/2018 15:54)

ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA/PRAD (11.00.15.03)
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA/PRAD (11.00.15.03)
 DIRETOR

	12
Proc. Nº 23111	090232/18-57
Rubrica	laiana



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 Fone:
(86) 3215-5582/5583/5584



Ofício N°. 09/2019 - Gerência de Contratos / DA / PRAD

Teresina (PI), 29 de janeiro de 2019.

À EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Av. Antonino Freire, 1407, Centro, Teresina - PI CEP:64.001-927

Assunto: Modelo de contrato – Dispensa

Prezados,

Considerando que atual contrato vigente entre a UFPI e a ECT está entrando em seu último ano de vigência, estamos realizando o planejamento da contratação que visa a celebração de dois novos contratos. Assim, será realizado um contrato para os serviços prestados pela ECT de forma exclusiva, ou seja, por inexistência, e outro em forma de dispensa, para os serviços que não são exclusivos da ECT.

Desta forma, para compor nosso processo de **Dispensa**, solicitamos que nos encaminhe o modelo de contrato atualmente utilizado para os serviços enquadrados neste tipo de licitação.

Atenciosamente,

Sâmia Alves dos Santos
Administradora
SIAPE 1673359
Gerência de Contratos

Fl. nº	13
Proc. nº	23111/090232/18-5
Rubrica	Amanda

Recibo Eletrônico de Protocolo - SEI nº 5183473

Usuário Externo (signatário):	LUCAS LOPES DE ARAÚJO
IP utilizado:	200.137.163.98
Data e Horário:	29/01/2019 12:32:31
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	53193.000408/2019-46 DISPENSA
Interessados:	Fundação Universidade Federal do Piauí
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal:	
- Ato Constitutivo de Pessoa Jurídica modelo de contrato-Dispensa	5183463
- Documentos Essenciais:	
- RG/CPF/DOCUMENTOS ADICIONAIS Memo encaminha portaria	5183468
- RG/CPF/DOCUMENTOS ADICIONAIS Portaria de comissão	5183470
- TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE declaração de veracidade	5183472

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá, motivadamente, alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Fl. nº	14
Proc. nº 23111	03023211852
Rubrica	Amamola



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 Fone:
(86) 3215-5582/5583/5584



Ofício Nº. 07/2019 - Gerência de Contratos / DA / PRAD

Teresina (PI), 29 de janeiro de 2019.

À EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Av. Antonino Freire, 1407, Centro, Teresina - PI CEP:64.001-927

Prezados,

Estamos fazendo um levantamento sobre a quantidade de serviços utilizados pela UFPI através do contrato nº 9912369713. Desta forma, solicitamos que nos encaminhe um relatório sobre a quantidade de cada item contratado, por ano, que foram utilizados pela UFPI desde o início do contrato.

Atenciosamente,

Sâmia Alves dos Santos
Administradora
SIAPE 1673359
Gerência de Contratos

Fl. nº	15
Proc. nº 23111	090232118-57
Rubrica	Amanda

Recibo Eletrônico de Protocolo - SEI nº 5179988

Usuário Externo (signatário):	LUCAS LOPES DE ARAÚJO
IP utilizado:	200.137.163.98
Data e Horário:	29/01/2019 11:07:42
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53134.001160/2014-21
Interessados:	Supervisão de Contratos Comerciais, Orientações a Negócios Especiais, Apoio a Orçamento e Contratação PI - GEAV - DEVEN
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ofício Requerimento de relatório de serviços	5179985

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá, motivadamente, alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Fl. nº	16
Proc. nº	23111090232118-57
Rubrica	Amanala

DISPENSA

07/03/2019

E-mail de Universidade Federal do Piauí - Fwd: Complementação de Documentação



DAF Contratos <daf.gc@ufpi.edu.br>

Fwd: Complementação de Documentação

1 mensagem

Lucas Lopes de Araujo <prad.adm@ufpi.edu.br>
Para: DAF Contratos <daf.gc@ufpi.edu.br>

25 de fevereiro de 2019 14:25

----- Forwarded message -----

From: **CORREIOS/SCOA-PI-GEAV-DEVEN** <pi-geven-scoa@correios.com.br>
Date: qua, 13 de fev de 2019 às 15:47
Subject: Complementação de Documentação
To: <lucas@ufpi.edu.br>, <prad.adm@ufpi.edu.br>

Prezados,

Solicitamos Dotação Orçamentária para compor processo e incluir ao contrato.

Adriane Azevedo
Chefe de Seção G6

AVISO LEGAL

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

"This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose; copy; distribute; examine; or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT."

Universidade Federal do Piauí- UFPI
Pró-Reitoria de Administração
Campus Ministro Petrônio Portela - Bairro: Ininga
CEP: 64.049-550 Teresina - PI
Tel: (86) 3215-5580/5581

Fl. nº	17
Proc. nº 23111	0902321857
Rubrica	Adriane Azevedo

Oficio_5435718.html
32K



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Avenida Antonio Freire, - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-900
Telefone: - <http://www.correios.com.br>

Ofício nº 5435718/2019 - SEI-PI-CONTRATOS COMERCIAIS

Teresina/PI, 12 de fevereiro de 2019

A SUA SENHORIA A SENHOR:
LUCAS LOPES DE ARAÚJO
PRO-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI CAMPUS UNIVERSITÁRIO S/N - ININIGA
64.049-550 TERESINA - PI

Assunto: RESPOSTA AO Ofício Nº. 09/2019 - Gerência de Contratos / DA / PRAD
Referência: Processo nº 53193.000408/2019-46.

Senhor(a),

1. Em atenção ao Ofício citado acima, informamos que é necessário, para elaboração da nova minuta contratual, a inclusão nesse processo SEI do seguinte documento:
 - 1.1. Dotação orçamentária;
2. Integramos que os serviços que se enquadram na modalidade de dispensa de licitação, baseado no contrato 9912369713/2015 (FUFPI x ECT), são os serviços de Encomendas Nacionais, Correios Internacionais e Aquisição de Produtos.
3. Colocamo-nos à disposição de V.S.^a para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, através do telefone da SCOA/GEVEN/DR/PI: (86) 3301-3612 ou pelo e-mail: pi-geven-scoa@correios.com.br

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Adriane de Jesus Monteiro Azevedo
VICOM/DEVEN/GEAV/SE/PI

Anexos:

Fl. nº	18
Proc. nº 23111	09023211857
Rubrica	Adriane

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Adriane de Jesus Monteiro Azevedo, Analista de Correios Jr -**



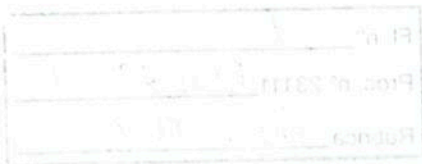
Administrador, em 13/02/2019, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5435718** e o código CRC **454B1256**.

Referência: Processo nº 53193.000408/2019-46

SEI nº 5435718



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI – UFPI
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PRAD
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA – DA
 GERÊNCIA DE CONTRATOS - GECON

MAPA DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES

Objeto da Contratação: Contratação de serviços postais pelos correios - Dispensa
Unidade Administrativa Macro: Gerência de Contratos
Responsável: Sâmia Alves dos Santos
Unidade Setorial: GECON

Sâmia Alves dos Santos
 Administrador/UFPI
 STATE: 1073359

CATEGORIA DO RISCO	PROCESSO CRÍTICO/RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO CAUSADO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPOSTA AO RISCO/AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Operacional	Nota fiscal atestada por servidor incompetente	Baixa	Alto	1.a. Promover a interação entre o fiscal e a contratada para que a contratada entregue a nota fiscal somente a este, através de comunicação à empresa sobre o fiscal e seus contatos de e-mail e telefone, conforme orientações da portaria nº 171/PRAD.	1.b. Retornar o processo para que o fiscal designado ateste a nota fiscal	1.a. A partir da designação do fiscal do contrato 1.b. Durante a execução contratual.	1.a. GECON	1.b. Setor que identificou o ateste indevido.
Operacional	Pagamento de atualização financeiro	Baixa	Alto	1.a. Tramitar o processo em tempo hábil	1.b. Realizar pagamento por ordem de processos mais antigos e dentro do	A partir do recebimento da solicitação de pagamento	1.a. Fiscal e setores pelos quais o processo de	1.b. Diretoria de Contabilidade e Finanças 2.b..PRAD

***** PAGAMENTO CONTRATUAL

Fl. nº 19
 Proc. nº 23111 090232/18-57
 Rubrica Amanxela

Operacional	órgão Falta de manutenções das condições iniciais de habilitação	Média	Alto	1.a. Acompanhar periodicamente a atualização do SICAF, principalmente nos 6 meses anteriores à prorrogação de vigência. 1.b. Realizar contrato emergencial até a realização de novo procedimento licitatório.	1.a. Durante o processo de prorrogação de vigência. 1.b. A partir do momento da emergência	1.a. Fiscal e GECON 1.b. Reitor/PRAD	1.a. Fiscal e GECON 1.b. Reitor/PRAD
Operacional	Negativa da empresa pela prorrogação	Baixa	Alto	1.a. Consultar a empresa 6 meses antes do término da vigência sobre o interesse na prorrogação contratual. Em caso de negativo da empresa, ainda restará um tempo razoável para realizar a licitação.	1.a. No momento da análise do modelo de contrato fornecido pelos correios. 1.b. Durante o processo de prorrogação realiza-se o termo aditivo de prorrogação e inclusão da cláusula de reajuste.	1.a. Comissão de planejamento 1.b. Gerência de Contratos	1.a. Fiscal e GECON 1.b. Reitor/PRAD
Operacional	Falta de índice de reajuste no edital de licitação e contrato.	Média	Alto	1.a. Realizar a inclusão do índice de reajuste no contrato e ou analisar se o modelo fornecido pelos correios possui cláusula que defina o reajuste	1.a. Realizar Termo Aditivo do contrato incluindo o índice de reajuste	1.a. Comissão de planejamento 1.b. Gerência de Contratos	1.a. Fiscal e GECON 1.b. Reitor/PRAD
Operacional	APLICAÇÃO DE SANÇÕES Não aplicação de penalidades à contratada	Médio	Alto	1.a. Intensificar a fiscalização para identificar	1.b. Identificar a infração de forma tardia.	1.a. Fiscal 2.a. Gerência de Contratos	1.a. Fiscal 2.b. Gerência de contratos

Fl. nº 20
Proc. nº 23111/2016/232/11857
Rubrica Arromada

4

				possíveis infrações cometidas pelo fornecedor. 2.a. Orientar o fiscal a ser atuante na fiscalização.			2.b. Apurar infração para penalizar.		
Operacional	Aplicação de penalidades sem observância de parâmetros de razoabilidade	Alta	Médio	1.a. Verificar no contrato se há parâmetros para aplicação de penalidade.		1.b. Tentar aplicar a penalidade de forma razoável mesmo sem parâmetros.	1.a. Durante a análise do contrato fornecido pelos correios. 1.b. GECON/DA/PRAD/REIORIA	1.a. Comissão de Planejamento	1.b. Gerência de Contratos
*****	FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL								
Operacional	Servidores fiscalizando vários contratos ao mesmo tempo	Média	Alto	1.a. Designar fiscais das várias unidades administrativas e acadêmicas da UFPI considerando que o quadro de pessoal da UFPI não é pequeno. 1.a. Capacitar o possível fiscal antes de iniciar a execução contratual. Não há como prever.	1.b. Redistribuir os contratos em excesso para que o fiscal fiscalize somente o que dá conta.	1.a. Antes da assinatura do contrato. 1.b. Durante a execução contratual		1.a. Diretoria Administrativa	1.b. Diretoria Administrativa
Operacional	Baixa capacidade técnica dos servidores fiscais	Alta	Alto	1.a. Promover capacitações, reuniões técnicas e comunicação/orientação frequente com o fiscal. 1.b. Notificar o contratado para regularizar a pendência; 2.b. Sancionar o contratado e continuar com o contrato até o fim da vigência; 3.b. Sancionar o contratado e continuar com o contrato por período inferior ao da vigência até finalizar nova licitação; 4.b. Sancionar e já	1.b. Promover capacitações, reuniões técnicas e comunicação/orientação frequente com o fiscal. 1.b. Notificar o contratado para regularizar a pendência; 2.b. Sancionar o contratado e continuar com o contrato até o fim da vigência; 3.b. Sancionar o contratado e continuar com o contrato por período inferior ao da vigência até finalizar nova licitação; 4.b. Sancionar e já	1.a. Antes da execução contratual 1.b. Durante a execução contratual		1.a. Diretoria Administrativa e Gerência de Contratos	1.b. Diretoria Administrativa e Gerência de Contratos
Operacional	Descumprimento de obrigações contratuais	Média	Alto			1.b., 2.b., 3.b., 4.b. Durante a execução contratual			1.b. Fiscal 2.b., 3.b., 4.b. Gerência de Contratos/DA/PRAD/REIORIA

4

Operacional	Não utilização de Indicadores de IMR (Instrumento de Medição de Resultado)	Alto	Alto	1.a. Implementar o IMR	Rescindir o contrato; 1.b. Realizar estudos que identifiquem os parâmetros de medidas adequados para futuros contratos.	1.a. Durante o planejamento da contratação 1.b. Sem previsão	1.a. DA/PRAD/PROPLAN 1.b. DA/PRAD/PROPLAN
Operacional	IMR (Instrumento de Medição de Resultado) ineficiente	Alto	Alto	1.a Definir IMR que reflitam o resultado esperado pela execução do serviço.	1.b. Rever e adequar os parâmetros e índices de medidas adotados, com previsão no edital para isto.	1.a. Durante o planejamento da contratação 1.b. Durante a execução contratual	1.a. DA/PRAD/PROPLAN 1.b. DA/PRAD/PROPLAN
Operacional	Autorização do fiscal para efetuar pagamento por serviços não prestados ou mal prestados	Baixo	Alto	1.a Promover capacitações, reuniões técnicas e manter comunicação frequente com o fiscal sobre a responsabilidade frente à fiscalização do contrato.	1.b. Identificar a falha do fiscal e solicitar que o mesmo providencie as correções.	1.a A partir da designação do fiscal. 1.b Durante a execução contratual	1.a Gerência de Contratos e Diretoria Administrativa 1.b Difícil identificação

Orientações:

Categoria do risco: OPERACIONAL OU ESTRATÉGICO

Processo crítico: DESCRIÇÃO DO RISCO

Probabilidade de ocorrência: ZERO / BAIXA / MÉDIA / ALTA

Impacto causado: ZERO / BAIXA / MÉDIA / ALTA

Resposta ao risco: AÇÃO TOMADA EM FUNÇÃO DO RISCO

Prazo de implementação: PRAZO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA RESPOSTA

Sâmia Alves dos Santos
Administradora/JUPI
SIAPE: 1673359

21
Proc. nº 23111/090232118
Rubrica Amanda

PRO PLAN
DISPEN



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ANÁLISE DE RISCOS

1. Identificação dos Riscos (Ameaças)

Risco 1	EVENTUAL CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO COM RISCO DE NÃO LIBERAÇÃO DA TOTALIDADE DO ORÇAMENTO. ←		
Probabilidade	ALTA	Impacto	ALTO
Ação preventiva	Responsável		
ADEQUAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS COM OS DISPONÍVEIS E PERCENTUAIS ELEVADOS DE POSSIBILIDADES DE SUPRESSÃO	GESTORES DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES		
Ação de Contingência	Responsável		
ADEQUAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS COM OS DISPONÍVEIS, APÓS OS CONTINGENCIAMENTO	GESTORES DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES		

Risco 2	EVENTUAIS REPACTUAÇÕES/REAJUSTES PODEM IMPACTAR NO ORÇAMENTO.		
Probabilidade	ALTA	Impacto	ALTO
Ação preventiva	Responsável		
ADEQUAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS COM OS DISPONÍVEIS E PERCENTUAIS ELEVADOS DE POSSIBILIDADES DE SUPRESSÃO.	GESTORES DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES		
Ação de Contingência	Responsável		
ADEQUAÇÃO DOS VALORES REPACTUADOS DOS CONTRATOS COM DISPONÍVEIS NO ORÇAMENTO.	GESTORES DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES		

Risco 3	EVENTUAIS CONTRATOS ORÇADOS ACIMA DO EXECUTADO		
Probabilidade	ALTA	Impacto	ALTO
Ação preventiva	Responsável		
ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS COM OS EXECUTADOS	GESTORES DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES		
Ação de Contingência	Responsável		
REMANEJAMENTO DO EXCEDENTE ORÇAMENTÁRIO	GESTORES DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES		

RISCOS ORÇAMENTÁRIOS: Eventos que podem comprometer a capacidade da instituição de contar com os recursos orçamentários necessários á realização de suas atividades ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, "como atrasos no cronograma das licitações, Greve de servidores e outros".

Rangel de Sales Meireles
Membro da comissão

Fl. nº	27
Proc. nº 23111	0902321857
Rubrica	Amanda

Objeto da Contratação: Contratação de empresa prestadora de serviços de postagem e envio de objetos, a serem adquiridos por Dispensa, uma vez que a mesma não possui este serviço já que não faz parte de suas atividades meio e fim. Atualmente esta demanda é atendida pelo contrato de serviço continuado nº09/2015 realizado entre a UFPI e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Unidade Administrativa Macro: Diretoria de Contabilidade e Finanças

Responsável Geral: Simone Saraiva Nunes Santana

UNIDADE SETORIAL	CATEGORIA DO RISCO	PROCESSO CRÍTICO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO CAUSADO	RESPOSTA AO RISCO	PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL
EMPENHO	OPERACIONAL	SICAF DO FORNECEDOR VENCIDO IMPEDINDO A EMISSÃO DO EMPENHO	MÉDIA	ALTO	NOTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR PARA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL	APÓS CONHECIMENTO DO FATO	GERÊNCIA DE CONTRATOS/GERÊNCIA DE EXECUÇÃO CONTÁBIL
EMPENHO	OPERACIONAL	REGISTRO NO SIDEC COM CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA ERRADA	BAIXA	ALTO	ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E ANTES DA EMISSÃO DO SIDEC, CONFIRMAR JUNTO À GERÊNCIA DE EXECUÇÃO CONTÁBIL A CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA DESPESA CORRETO	DURANTE A EDIÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DIVISÃO DE COMPRAS
EMPENHO	ESTRATÉGICO	SOLICITAÇÃO DE EMPENHO SEM O DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	BAIXA	BAIXO	ENCAMINHAR O PROCESSO PRIMEIRAMENTE À COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA RUBRICA CORRETA	NO ATO DA SOLICITAÇÃO DO EMPENHO	PRAD/DA/PROPLAN
EMPENHO	ESTRATÉGICO	CRÉDITO DISPONÍVEL INFERIOR AO VALOR DA DESPESA SOLICITADA	BAIXO	MÉDIO	ADEQUAÇÃO DOS VALORES SOLICITADOS COM OS DISPONÍVEIS NO ORÇAMENTO; ANTES DO ENCAMINHAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO VERIFICAR JUNTO À COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO A DISPONIBILIDADE DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	APÓS A SOLICITAÇÃO E ABERTURA DO PROCESSO	SETORES SOLICITANTES/ PRAD/DA/PROPLAN
	OPERACIONAL	NOTA FISCAL NÃO ATESTADA OU ATESTE INCOMPLETO	MÉDIA	ALTO	APÓS A ENTREGA DO MATERIAL/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, O FISCAL OU RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DEVERÁ ATESTAR A NOTA FISCAL	ANTES DA ABERTURA DO PROCESSO DE PAGAMENTO	FISCAIS DE CONTRATOS E/OU RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO
	OPERACIONAL	PROCESSO DE PAGAMENTO COM GPS VENCIDA	MÉDIA	ALTO	NO TRÂMITE PROCESSUAL OS SETORES DEVERÃO OBSERVAR A DATA DE VENCIMENTO DA GPS E ENCAMINHAR AO	DURANTE TODA A EXECUÇÃO	FISCAIS DE CONTRATOS/PRAD/DA/DCF

Fl. nº _____
 Proc. nº 2311/2015-1
 Rubrica Assinatura

23
 0902321185
 Assinatura

SETOR DE CONTABILIDADE ANTES DO SEU VENCIMENTO.
SOLICITAR A AUTORIZAÇÃO DO DESCONTO DA MULTA AO FORNECEDOR, SE O MESMO TIVER DADO CAUSA AO ATRASO DO PROCESSO.

LIQUIDAÇÃO	OPERACIONAL	PRECHIMENTO DA NOTA FISCAL COM ERRO OU PREENCHIMENTO INCOMPLETO DOS CAMPOS (RETENÇÃO TRIBUTÁRIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO DE DESPESA)	BAIXA	ALTO	APÓS A ENTREGA DO MATERIAL/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, O FISCAL OU RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR SE O PREENCHIMENTO FOI FEITO DA FORMA CORRETA. O PROCESSO SERÁ DEVOLVIDO PARA CORREÇÃO OU EMISSÃO DE UM NOVA NOTA.	NA ABERTURA DO PROCESSO E NA FASE DE EXECUÇÃO	FISCAIS DE CONTRATOS/DCF
------------	-------------	---	-------	------	--	---	--------------------------

LIQUIDAÇÃO	OPERACIONAL	VALOR DA NOTA DE EMPENHO DIFERENTE DO VALOR DA NOTA FISCAL	BAIXA	BAIXO	APÓS A ENTREGA DO MATERIAL/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, O FISCAL OU RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR SE A NOTA FISCAL FOI EMITIDA DE ACORDO COM A NOTA DE EMPENHO. CASO AS INFORMAÇÕES ESTEJAM DIFERENTES, O FISCAL OU RESPONSÁVEL DEVERÁ SOLICITAR A GLOSA/CARTA DE CORREÇÃO/EMIÇÃO DE NOVA NOTA E/OU O CANCELAMENTO DO SALDO DO EMPENHO, A DEPENDER DO CASO.	NA ABERTURA DO PROCESSO E NA FASE DE EXECUÇÃO	FISCAIS DE CONTRATOS/SOLICITANTES/DCF
------------	-------------	--	-------	-------	---	---	---------------------------------------

LIQUIDAÇÃO	OPERACIONAL	ABERTURA DE PROCESSO DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AUSÊNCIA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DA RESPECTIVA DESPESA.	BAIXO	ALTO	APÓS A ENTREGA DO MATERIAL/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, O FISCAL OU RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR SE O PROCESSO FOI INSTRUÍDO COM TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DESPESA.	NA ABERTURA DO PROCESSO	FISCAIS DE CONTRATOS/SOLICITANTES
------------	-------------	---	-------	------	--	-------------------------	-----------------------------------

PAGAMENTO	OPERACIONAL	PAGAMENTO DE PROCESSO SEM A CONFORMIDADE DE GESTÃO	MÉDIO	ALTO	O PROCESSO DE PAGAMENTO DEVERÁ SER PREVIAMENTE ANALISADO PELO CONFORMISTA DE GESTÃO.	ANTES DO PAGAMENTO	CONFORMISTA DE GESTÃO.
-----------	-------------	--	-------	------	--	--------------------	------------------------

PAGAMENTO	OPERACIONAL	AUSÊNCIA DE DADOS BANCÁRIOS NO PROCESSO DE PAGAMENTO	BAIXO	ALTO	APÓS A ENTREGA DO MATERIAL/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, O FISCAL OU RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR SE O PROCESSO FOI INSTRUÍDO COM TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DESPESA INCLUSIVE	NA ABERTURA DO PROCESSO	FISCAIS DE CONTRATOS/SOLICITANTES
-----------	-------------	--	-------	------	---	-------------------------	-----------------------------------

Orientações:

Categoria do risco: OPERACIONAL OU ESTRATÉGICO

Processo crítico: DESCRIÇÃO DO RISCO

Probabilidade de ocorrência: ZERO / BAIXA / MÉDIA / ALTA

Impacto causado: ZERO / BAIXA / MÉDIA / ALTA

Resposta ao risco: AÇÃO TOMADA EM FUNÇÃO DO RISCO

Prazo de implementação: PRAZO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA RESPOSTA

Fl. nº	24
Proc. nº 23111	090232118-57
Rubrica	Amanda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PRAD

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

1. Identificação dos Riscos

Risco 1	Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação.		
Probabilidade	Baixo	Impacto	Médio
		Dano	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação, bem como a demora na elaboração dos documentos da fase de Planejamento.
Ação preventiva: Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.		Responsável: Pró-Reitoria de Administração/PRAD-UFPI.	
Ação de Contingência: Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento. Designar membros com mais experiência em contratações.		Responsável: Pró-Reitoria de Administração/PRAD-UFPI.	

Risco 2	Estimativa de preço inadequada no caso de dispensa de licitação.		
Probabilidade	Baixo	Impacto	Médio
		Dano	Contratar o serviço com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos, tendo em vista que os orçamentos recebidos de no mínimo 3 (três) licitantes podem estar majorados.
Ação preventiva: Utilizar o banco de preços para cotação do item ou serviço a ser contratado,		Responsável: Divisão de Compras/CCL-UFPI.	

Fl. nº 25
Proc. nº 23111 090232118-57
Rubrica Amanda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PRAD

buscando obter um parâmetro dos preços já praticados por outros órgãos públicos.	
Ação de Contingência: Revisar os preços recebidos pelos fornecedores. Verificar se trata-se de objeto similar. Solicitar nova cotação de preços aos fornecedores do objeto informando que devido pesquisas realizadas, as propostas de preços apresentadas encontram-se com os valores majorados em relação aos preços praticados no mercado.	Responsável: Divisão de Compras/CCL-UFPI.

Risco 3		Selecionar fornecedor inadequado para execução do contrato.	
Probabilidade	Baixo	Impacto	Alto
		Dano	Contratar empresa com incapacidade técnica para execução dos serviços conforme estabelecido no termo de referência.
Ação preventiva: Especificar no termo de referência as exigências para que a empresa contratada tenha condições de executar o contrato de forma a garantir uma boa prestação dos serviços.		Responsável: Divisão de Compras/CCL-UFPI.	
Ação de Contingência: Verificar durante a instrução processual se o fornecedor que apresentou o melhor preço apresentou toda a documentação solicitada. Desclassificar empresas que não atendem aos quesitos solicitados no termo de referência.		Responsável: Divisão de Compras/CCL-UFPI.	

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – Portaria Nº 161/2018





SFE - Sistema de Fatura Eletrônica

Sobre o sistema Portal Correios Fale com os Correios idCorreios

Universidade Aberta do Brasil - [Gestor do Centro de Custo, Gestor do Contrato] -

Início Sair

Usuários

Consultas

Contrato

Fatura

Transferência de Fatura

Arquivos

Extrato da Fatura

Dvidendos

Boletos

Aplicação de Boletos

Geracao de Novo Boleto

Impressão de Boleto - Conveniados

Consultas > Fatura

Fatura

Pesquisar Fatura

(*) Os campos assinalados são obrigatórios.

CNPJ	AN8 (ERP)	Razão Social
06.517.387/0001-34	301295	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Contrato	DR	Centro de Custos
9912369713 - Ativo	SE/PI	Todos

Fatura

Status da Fatura

Todos Débito em Atraso

Data Inicial de Vencimento * Data Final de Vencimento *

01/01/2015 31/12/2015

Resultado da Pesquisa

Total de Registros: 10

Exportar 1 de 1

Nº	Situação	CNPJ	AN8 (ERP)	Centro de Custos	Data de Vencimento	Valor
21382	Paga	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	23/03/2015	22.741,80
21804	Paga	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	23/04/2015	28.408,49
22239	Paga	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	25/05/2015	25.607,15
22670	Paga	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	23/06/2015	30.508,67
23129	Paga	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	23/07/2015	27.746,87
23581	Paga	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	24/08/2015	22.433,67
24040	Paga	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	25/09/2015	19.399,53
24506	Paga	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	23/10/2015	14.271,92
24962	Paga	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	23/11/2015	17.830,06
25429	Paga	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	23/12/2015	23.325,89

Total de Registros: 10

Exportar

Fl. nº 06
 Proc. nº 23111-090232/18-57
 Rubrica - Amanuela

Contraste A Texto no tamanho padrão A Pular para o conteúdo



SFE - Sistema de Fatura Eletrônica

Sobre o sistema Portal Correios Fale com os Correios idCorreios
Universidade Aberta do Brasil - [Gestor do Centro de Custo Gestor do Contrato] -
Início Sair

Usuários

Consultas

Contrato

Fatura

Processo de Fatura

Arquivos

Extrato da Fatura

Downloads

Boletos

Impressão de Boleto

Geração de Novo Boleto

Impressão de Boleto - Conveniados

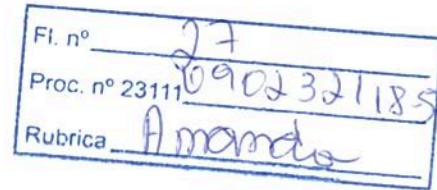
Consultas > Fatura

Fatura

Pesquisar Fatura

(*) Os campos assinalados são obrigatórios

Form fields for searching invoices: CNPJ (06.517.387/0001-34), AN8 (ERP) (301295), Razão Social (FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI), Contrato (9912369713 - Ativo), DR (SE/PI), Centro de Custos (Todos), Status da Fatura (Todos), Débito em Atraso, Data Inicial de Vencimento (01/01/2016), Data Final de Vencimento (31/12/2016)



Resultado da Pesquisa

Total de Registros: 15

Exportar 1 de 1

Table with 8 columns: ID, Status, CNPJ, AN8, Razão Social, Data de Vencimento, Valor, and another column. Rows include invoice details for FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI and CEAD.



SFE - Sistema de Fatura Eletrônica

[Sobre o sistema](#)
[Portal Correios](#)
[Fale com os Correios](#)
[idCorreios](#)
[Universidade Aberta do Brasil - \[Gestor do Centro de Custo, Gestor do Contrato\]](#) -

[Início](#)
[Sair](#)

Usuários

Consultas

[Central](#)
[Fatura](#)
[Prévia de Fatura](#)

Arquivos

[Extrato de Fatura](#)
[Downloads](#)

Boletos

[Impressão de Boleto](#)
[Geração de Novo Boleto](#)
[Impressão de Boleto - Convencidos](#)

Consultas > Fatura

Fatura

Pesquisar Fatura

(*) Os campos assinalados são obrigatórios

CNPJ	AN8 (ERP)	Razão Social
06.517.387/0001-34	301295	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Contrato	DR	Centro de Custos
9912369713 - Ativo	SE/PI	Todos

Fatura

Status da Fatura

Todos

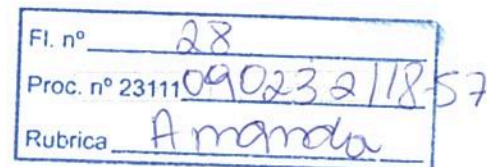
Débito em Atraso

Data Inicial de Vencimento *

01/01/2017

Data Final de Vencimento *

31/12/2017



Resultado da Pesquisa

Total de Registros: 24

Exportar

1 de 2

Nº da Fatura	Status	Contrato	CNPJ	Centro de Custo	Razão Social	Data de Vencimento	Valor Total
31516	Paga	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	23/01/2017	7.315,10
31711	Paga	9912369713	06517387000134	34920500 - CEAD	CEAD	23/01/2017	5.494,42
31952	Paga	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	21/02/2017	12.710,37
32159	Paga	9912369713	06517387000134	34920500 - CEAD	CEAD	21/02/2017	7.389,17
32393	Paga	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	21/03/2017	9.475,97
32595	Paga	9912369713	06517387000134	34920500 - CEAD	CEAD	21/03/2017	7.309,81
32830	Paga	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	21/04/2017	13.272,13
33041	Paga	9912369713	06517387000134	34920500 - CEAD	CEAD	21/04/2017	9.177,96
33274	Paga	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	22/05/2017	10.973,03
33479	Paga	9912369713	06517387000134	34920500 - CEAD	CEAD	22/05/2017	8.109,51
33714	Paga	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	21/06/2017	12.630,37
33919	Paga	9912369713	06517387000134	34920500 - CEAD	CEAD	21/06/2017	14.065,79
34147	Paga	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	21/07/2017	8.967,81
34356	Paga	9912369713	06517387000134	34920500 - CEAD	CEAD	21/07/2017	13.823,95
34590	Paga	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	21/08/2017	9.388,78

				PIAUI			
34808	Paga	9912369713	06517387000134	34920500 - CEAD		21/08/2017	17.475,98
35044	Paga	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI		21/09/2017	9.735,72
35254	Paga	9912369713	06517387000134	34920500 - CEAD		21/09/2017	16.126,77
35492	Paga	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI		23/10/2017	8.752,02
35700	Paga	9912369713	06517387000134	34920500 - CEAD		23/10/2017	7.458,60

Total de Registros: 24

Exportar

1 de 2

SFE - Versão: 1.1.135 - Política de Privacidade e notas legais - © Copyright 2012 Correios - Todos os direitos reservados





SFE - Sistema de Fatura Eletrônica

Sobre o sistema Portal Correios Fale com os Correios idCorreios

Universidade Aberta do Brasil - [Gestor do Centro de Custo, Gestor do Contrato] -

Início Sair

Usuários

Consultas

Contrato

Fatura

Revisão de Fatura

Arquivos

Extrato da Fatura

Downloads

Boletos

Impressão de Boleto

Criação de Novo Boleto

Impressão de Boleto - Conveniados

Consultas > Fatura

Fatura

Pesquisar Fatura

(*) Os campos assinalados são obrigatórios

CNPJ	AN8 (ERP)	Razão Social
06.517.387/0001-34	301295	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Contrato	DR	Centro de Custos
9912369713 - Ativo	SE/PI	Todos

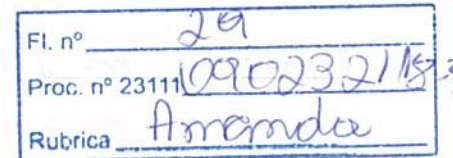
Fatura

Status da Fatura

Todos Débito em Atraso

Data Inicial de Vencimento * Data Final de Vencimento *

01/01/2018 31/12/2018



Resultado da Pesquisa

Total de Registros: 24

Exportar

1 de 2

Nº	Status	Contrato	DR	Razão Social	Data de Vencimento	Valor
36841	Paga	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	22/01/2018	8.675,72
37042	Paga	9912369713	06517387000134	34920500 - CEAD	22/01/2018	10.818,59
37273	Paga	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	21/02/2018	11.161,67
37473	Paga	9912369713	06517387000134	34920500 - CEAD	21/02/2018	5.880,38
37706	Paga	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	21/03/2018	6.005,40
37908	Paga	9912369713	06517387000134	34920500 - CEAD	21/03/2018	3.136,35
38142	Paga	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	23/04/2018	9.511,68
38356	Paga	9912369713	06517387000134	34920500 - CEAD	23/04/2018	10.723,00
38583	Paga	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	21/05/2018	9.270,34
38794	Paga	9912369713	06517387000134	34920500 - CEAD	21/05/2018	13.486,99
39197	Paga	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	21/05/2018	10.455,71
39210	Paga	9912369713	06517387000134	34920500 - CEAD	21/06/2018	16.539,60
39499	Paga	9912369713	06517387000134	34920500 - CEAD	23/07/2018	9.365,27
39565	Paga	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	23/07/2018	10.662,51
40007	Paga	9912369713	06517387000134	34920500 - CEAD	21/08/2018	5.817,10

40030	Paga	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	21/08/2018	10.437,99
40409	Paga	9912369713	06517387000134	34920500 - CEAD	21/09/2018	7.216,68
40508	Paga	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	21/09/2018	13.844,51
40919	Paga	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	22/10/2018	12.180,71
40992	Paga	9912369713	06517387000134	34920500 - CEAD	22/10/2018	6.861,78

Total de Registros: 24

Exportar

1 de 2

SFE - Versão: 1.1.135 - Política de Privacidade e notas legais - © Copyright 2012 Correios - Todos os direitos reservados





SFE - Sistema de Fatura Eletrônica

Sobre o sistema Portal Correios Fale com os Correios idCorreios

Universidade Aberta do Brasil - [Gestor do Centro de Custo, Gestor do Contrato] -

Início Sair

Utilitários

Consultas

Contrato

Fatura

Resumo da Fatura

Arquivos

Extrato da Fatura

Novidades

Boletins

Impressão no Boletim

Geração do Novo Boletim

Impressão de Boletim - Convênios

Consultas > Fatura

Fatura

Pesquisar Fatura

(*) Os campos assinalados são obrigatórios

CNPJ 06.517.387/0001-34	AN8 (ERP) 301295	Razão Social FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Contrato 9912369713 - Ativo	DR SE/PI	Centro de Custos Todos

Fatura

Status da Fatura

Todos Débito em Atraso

Data Inicial de Vencimento * 01/01/2019
 Data Final de Vencimento * 08/07/2019

Fl. nº 30
 Proc. nº 23111-06/0232/18-57
 Rubrica Amadora

Resultado da Pesquisa

Total de Registros: 12

Exportar

1 de 1

Seq	Valor	Valor em	Valor em	Valor em	Valor em	Valor em
	Original	Original	Original	Original	Original	Original
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
	Original	Original	Original	Original	Original	Original
42178	Paga	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	21/01/2019	8.048,01
42209	Paga	9912369713	06517387000134	34920500 - CEAD	21/01/2019	4.364,27
42533	Paga	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	21/02/2019	8.952,56
42542	Paga	9912369713	06517387000134	34920500 - CEAD	21/02/2019	6.554,86
43050	Paga	9912369713	06517387000134	34920500 - CEAD	21/03/2019	6.972,35
43071	Paga	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	21/03/2019	8.264,89
43369	Paga	9912369713	06517387000134	34920500 - CEAD	22/04/2019	10.093,49
43395	Paga	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	22/04/2019	9.881,85
43732	Paga	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	21/05/2019	13.066,28
43766	Paga	9912369713	06517387000134	34920500 - CEAD	21/05/2019	12.328,77
44198	Em Aberto	9912369713	06517387000134	34920500 - CEAD	21/06/2019	13.465,88
44337	Em Aberto	9912369713	06517387000134	301295 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	21/06/2019	11.481,98

Total de Registros: 12

Exportar

1 de 1

Relatório de despesas por centro de custo
 Período: Março de 2015 a Junho de 2019
 Contrato nº 09/2015 - Correios

Fl. nº 31
 Proc. nº 23111 09023211
 Rubrica Amanola

Ano	Mês do faturamento	Centro de custo	
		UFPI	UFPI/CEAD
2015	Março	22.741,80	*****
	Abril	28.408,49	*****
	Maio	25.607,15	*****
	Junho	30.508,67	*****
	Julho	27.746,87	*****
	Agosto	22.433,67	*****
	Setembro	19.399,53	*****
	Outubro	14.271,92	*****
	Novembro	17.830,06	*****
	Dezembro	23.325,89	*****
	Total	232.274,05	*****
2016	Janeiro	13.652,68	*****
	Fevereiro	16.778,76	*****
	Março	17.644,08	*****
	Abril	28.784,05	*****
	Maio	23.792,14	*****
	Junho	21.715,00	*****
	Julho	22.118,64	*****
	Agosto	19.275,71	*****
	Setembro	18.475,83	*****
	Outubro	16.474,94	5.277,87
	Novembro	9.155,33	10.431,32
	Dezembro	6.406,10	11.403,02
	Total por centro de custo	214.273,26	27.112,21
Total		241.385,47	
2017	Janeiro	7.315,10	5.494,42
	Fevereiro	12.710,37	7.389,17
	Março	9.475,97	7.309,81
	Abril	13.272,13	9.177,96
	Maio	10.973,03	8.109,51
	Junho	12.630,37	14.065,79
	Julho	8.967,81	13.823,95
	Agosto	9.388,78	17.475,98
	Setembro	9.735,72	16.126,77
	Outubro	8.752,02	7.458,60
	Novembro	11.050,87	9.085,36
	Dezembro	9.456,45	15.643,07
	Total por centro de custo	123.728,62	131.160,39
Total		254.889,01	
	Janeiro	8.875,72	10.818,59
	Fevereiro	11.161,67	5.880,38
	Março	6.005,40	3.136,35
	Abril	9.511,68	10.723,00

Sâmia Alves dos Santos
 Administradora/UFPI
 SIAPE: 1673359

2018	Maio	9.270,34	13.486,99
	Junho	10.455,71	16.539,60
	Julho	9.385,27	10.662,51
	Agosto	5.817,10	10.437,99
	Setembro	7.216,66	13.844,51
	Outubro	12.180,71	6.351,78 *
	Novembro	10.351,27	7.933,10
	Dezembro	7.686,24	6.451,80
	Total por centro de custo	107.917,77	116.266,60
	Total		224.184,37
2019	Janeiro	8.048,01	4.364,27
	Fevereiro	8.952,56	6.554,86
	Março	6.972,35	8.264,89
	Abril	10.093,49	9.881,35
	Maio	13.066,28	12.326,77
	Junho	11.481,98	13.465,88 *
	Total por centro de custo	58.614,67	54.858,02
	Total		113.472,69


 Sâmia Alves dos Santos
 Administradora/UFPI
 SIAPE: 1673359



DAF Contratos <daf.gc@ufpi.edu.br>

SEDEX / PAC

3 mensagens

Nelson de Almeida Costa Filho <nelsonfilho@correios.com.br>
Para: "daf.gc@ufpi.edu.br" <daf.gc@ufpi.edu.br>

3 de setembro de 2019 14:13

Prezada Dona Sâmia, boa tarde!

Segue conforme solicitado.



Nelson de Almeida Costa Filho
ASSISTENTE COMERCIAL I
BA/DEVEN/GCAT/CCAT 11
nelsonfilho@correios.com.br
(86) 3301-3618

Fl. nº	32
Proc. nº 2311	09023218-5
Rubrica	Amanda

AVISO LEGAL

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

"This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose; copy; distribute; examine; or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT."

 **UFIPI.docx**
57K

DAF Contratos <daf.gc@ufpi.edu.br>
Para: Nelson de Almeida Costa Filho <nelsonfilho@correios.com.br>

11 de setembro de 2019 09:52

Recebido!

Tem como esse relatório ser por centro de custo?

Sâmia Alves
Por favor, confirmar recebimento.

Gerência de Contratos
Diretoria Administrativa / Pró-Reitoria de Administração
Universidade Federal do Piauí
(86) 3235 7974

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Nelson de Almeida Costa Filho <nelsonfilho@correios.com.br>
Para: DAF Contratos <daf.gc@ufpi.edu.br>

11 de setembro de 2019 10:26

Infelizmente não.



Nelson de Almeida Costa Filho
ASSISTENTE COMERCIAL I
BA/DEVEN/GCAT/CCAT 11
nelsonfilho@correios.com.br
(86) 3301-3618

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PAC

01	2017	497,69
02	2017	383,82
03	2017	1.205,99
04	2017	472,02
05	2017	472,67
06	2017	360,78
07	2017	327,64
08	2017	1.785,72
09	2017	826,05
10	2017	1.243,33
11	2017	1.019,50
12	2017	502,29
	2017	9.097,50
01	2018	99,62
02	2018	1.043,87
03	2018	778,29
04	2018	346,19
05	2018	511,68
06	2018	519,37
07	2018	247,96
08	2018	1.059,76
09	2018	738,10
10	2018	699,07
11	2018	1.803,23
12	2018	75,38
	2018	7.922,52
01	2019	1.220,54
02	2019	911,59
03	2019	1.167,47
04	2019	1.917,00
05	2019	1.984,59
06	2019	503,29
07	2019	615,39
	2019	8.319,87

Fl. n° 33
Proc. n° 23111 090232/18-57
Rubrica Amenda

SEDEX

01	2017	11.497,56
02	2017	11.882,77
03	2017	16.525,22
04	2017	14.208,61
05	2017	19.948,40
06	2017	18.768,41
07	2017	22.916,19
08	2017	19.131,05
09	2017	11.673,00
10	2017	15.302,12
11	2017	20.455,76
12	2017	14.113,61
	2017	196.422,70
01	2018	10.458,76
02	2018	5.500,90
03	2018	14.297,00
04	2018	17.227,70
05	2018	21.337,67
06	2018	14.243,62
07	2018	11.093,18
08	2018	12.967,88
09	2018	11.775,33
10	2018	13.791,61
11	2018	10.967,25
12	2018	6.698,47
	2018	150.359,37
01	2019	9.416,52
02	2019	10.456,41
03	2019	13.975,44
04	2019	17.412,58
05	2019	16.162,74
06	2019	11.726,07
07	2019	11.650,09
	2019	90.799,85





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334

Fl. nº	34
Proc. nº	23111 090232/18 57
Rubrica	Arrendo



**ATA DA REUNIÃO DA GERÊNCIA DE CONTRATOS COM REPRESENTANTE DA
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

Ao dia dois de setembro de dois mil e dezenove às quatorze horas e trinta minutos na sala da Gerência de Contratos/PRAD realizou-se reunião com a presença do senhor Nelson de Almeida Costa Filho, representante legal da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, a a servidora Sâmia Alves dos Santos, lotada na Gerência de Contratos, as servidoras Cristina Gomes de Brito e Gleyce Maria Simplício Revoredo, ambas lotadas no setor de protocolo. A pauta da reunião tratou de assuntos relativos à nova política de faturamento dos Correios, cobrança de fatura, valores de cota mínima, cobrança de malote, informações pontuais sobre cartões de postagem, desvio de encomenda, siglas de encomendas, serviços executados e diferença entre códigos de locais de postagens, que tem como objeto subsidiar a assinatura do 6º termo aditivo do contrato nº 09/2015, em tramitação e subsidiar os estudos preliminares dos processos de planejamento da contratação de serviços de postagens que estão em andamento. Inicialmente foi indagado qual o valor da cota mínima do pacote 2.3 já que a sugestão dos Correios para a UFPI é a 2.2. O representante informou que a esta cota tem o valor de R\$ 20.000,00, ou seja, a UFPI teria que utilizar no mínimo este valor para o contrato ficar vantajoso já que as tarifas deste pacote é menor, no entanto somente seria adequado se o histórico de consumo dela fosse a partir deste valor. O mesmo reforçou que a cota 2.2 é adequada à UFPI porque o histórico de consumo médio mensal, desde 2015, está abaixo de R\$ 20.000,00, portanto os valores mais baixos que a UFPI pode utilizar e que vai tornar a contratação vantajosa são os valores do pacote 2.2. Quanto ao valor da cota mínima, o representante informou que somente é cobrado para os serviços de encomendas, ou seja, PAC e SEDEX. Em relação às siglas utilizadas para as regionais, onde cada sigla tem um valor de tarifa diferente, por exemplo L1,L2,L3..., o representante esclareceu que estas são referentes às regiões metropolitanas. Foi questionado sobre o faturamento atual da UFPI já que os Correios enviaram o 6º termo aditivo para alterar a forma de faturamento. Neste caso o representante afirmou que o faturamento da UFPI está sendo realizado com base no pacote 2.2, independente de o termo aditivo já está assinado uma vez que não é mais possível faturar no modelo anterior pois a política é nacional e aplicada para todos os contratos. Informou também que a sigla EMS de documento e de mercadoria é referente à encomendas internacionais, cuja entrega é mais rápida que a mercadoria econômica que é também internacional. Foi questionando ainda sobre a forma de cobrança de serviço do malote. De acordo com o que foi informado, o malote é cobrado por trajeto e por peso. Gleyce questionou sobre troca nos cartões de postagem de Teresina e Floriano que está ocorrendo, onde as postagens de Floriano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



aparece no sistema com o código de Teresina e vice e versa. O representante orientou que a mesma solicite para o setor responsável o ajuste no sistema. Quanto a encomenda de livros que Cristina relatou que não chegou na Bienal Internacional do livro do Rio de Janeiro, o representante informou que a situação está sendo tratada pelo setor competente. Acrescentou ainda que os Correios só devolvem o valor da mercadoria se este valor for declarado no momento da postagem e que neste caso é cobrado na fatura 1% do valor declarado. Assim, após todos esses esclarecimentos e sem mais nada para o momento, a reunião findou-se às 16:10 horas e eu, Sâmia Alves dos Santos, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Sâmia Alves dos Santos
Sâmia Alves dos Santos
Gerência de Contratos/UFPI

Nelson de Almeida Costa Filho
Nelson de Almeida Costa Filho
Representante da EBCT

Cristina Gomes de Brito
Cristina Gomes de Brito
Servidora Setor de Protocolo/UFPI

Gleyce Maria Simplicio Revoredo
Gleyce Maria Simplicio Revoredo
Servidora Setor de Protocolo/UFPI



Resolução Nº 26/19

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UFPI

Aprova relação de serviços considerados
como continuados no âmbito da UFPI.

O Reitor da universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em 11/06/2019, e considerando:

- O Processo Nº 089667/2018-83;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar relação de serviços considerados de natureza contínua cuja suspensão possa comprometer de alguma forma a continuidade executadas e desenvolvidas pela Administração e cuja necessidade deva estender-se por mais de um exercício financeiro, no âmbito da Universidade Federal do Piauí, passíveis de ajustes conforme disposto no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/1993.

§ 1º São considerados como serviços de natureza contínua no âmbito da Universidade Federal do Piauí:

- I - De abastecimento de água tratada e coleta de esgoto;
- II- De abastecimento de veículos da UFPI;
- III- De aduaneiro de apoio e desembaraço à compras internacionais;
- IV- De agenciamento de viagens e passagens;
- V- De atendimento e suporte técnico aos usuários de soluções em TI e comunicação;
- VI- De coleta, transporte e descarte de resíduos;
- VII- De concessão administrativa de uso, onerosa;
- VIII- De confecção de carimbos;
- IX- De controle da qualidade da água;
- X -De controle de sanitário integrado de pragas e vetores;
- XI- De desenvolvimento de projetos de obras, reforma e manutenção;
- XII- De fornecimento de energia;
- XIII- De fornecimento de hospedagem e alimentação;
- XIV- De inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio;
- XV- De locação de bens imóveis;
- XVI- De locação de veículos e equipamentos;
- XVII- De manutenção de aparelhos de split, janeliros, geláguas e bebedouros;
- XVIII- De manutenção de computadores, notebooks, no-breaks e estabilizadores;

TELEFONES: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516
FAX (86) 3237-1812 / 3237-1216 - SITE: WWW.UFPI.BR

Fl. nº 35
Proc. nº 23111-090232118-57
Rubrica Arranda



- XIX- De manutenção de equipamentos de laboratórios em geral;
- XX- De manutenção de grupos de geradores;
- XXI- De manutenção de veículos da UFPI;
- XXII- De manutenção predial com fornecimento de insumos;
- XXIII- De mão de obra terceirizada para os cargos não sejam do quadro efetivo e ativo da UFPI, exceto vigilância e motoristas;
- XXIV- De planejamento, organização, promoção e execução de eventos;
- XXV- De publicidade em geral;
- XXVI- De publicidade oficial;
- XXVII- De seguro de veículos;
- XXVIII- De seguro de vida para servidores e discentes;
- XXIX- De clippagem (serviço profissional de apuração, coleção e análise de matérias divulgadas a respeito da instituição em veículo de comunicação);
- XXX- De fornecimento de itens e materiais gráficos;
- XXXI- De fornecimento de links de internet para os campi da UFPI;
- XXXII- De impressão de gráfica digital;
- XXXIII- De manutenção de equipamentos da indústria gráfica;
- XXXIV- De manutenção de equipamentos da rádio FM;
- XXXV- De outsourcing de impressão;
- XXXVI- De chaveiro;
- XXXVII- De serviços gráficos;
- XXXVIII- De serviços postais, telégrafos/telegramas e correios;
- XXXIX- De serviços telefônicos fixos e moveis;
- XL- De soluções de manutenção/instalação da infraestrutura ótica e cabeada da rede da UFPI;
- XLI- De soluções de manutenção/instalação de projetores multimídia;
- XLII- De soluções para controle de acesso lógico à rede;
- XLIII- De suporte técnico ou negocial aos sistemas institucionais;
- XLIV- De tradução e revisão de textos;
- XLV- De manutenção de Equipamentos de Campo.

Art. 2º Quando justificado, a UFPI poderá contratar outros serviços, de natureza contínua, não previstos no § 1º do Art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Teresina, 12 de junho de 2019


José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor

TELEFONES: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516
FAX (86) 3237-1812 / 3237-1216 - SITE: WWW.UFPI.BR





Sistemas

$\neq 48\%$

36

Sistemas

Calculador de preços e prazos nacionais

Calculador de preços e prazos internacionais

Serviços Nacionais

Serviços internacionais

Serviços adicionais nacionais

Serviços adicionais internacionais

Restrição de entrega por CEP

Condições de pagamento com cheque

Compromisso de resposta a dúvidas e reclamações

Prazo de guarda de objetos nacionais

Resultado do Cálculo

	SEDEX Pagamento na Entrega	PAC Pagamento na Entrega	SEDEX	PAC
<small>Prazo de entrega (dias úteis)</small>	Dia da Postagem + 6 dias úteis	Dia da Postagem + 11 dias úteis	Dia da Postagem + 6 dias úteis	Dia da Postagem + 11 dias úteis
<small>Entrega</small>	A entrega será realizada na unidade dos Correios habilitada mais próxima do endereço do destinatário	A entrega será realizada na unidade dos Correios habilitada mais próxima do endereço do destinatário	Entrega domiciliar	Entrega domiciliar
<small>Preço de postagem</small>	R\$ 123,40	R\$ 94,30	R\$ 123,40	R\$ 94,30
<small>Adicional de embalagem (R\$)</small>	R\$ 5,75	R\$ 5,75	R\$ 5,75	R\$ 5,75
<small>Valor de taxa de seguro</small>	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 59,61	R\$ 59,61
<small>Preço de postagem com seguro</small>	R\$ 16,71	R\$ 16,71		
<small>Preço de postagem (R\$)</small>	R\$ 6,30	R\$ 6,30	R\$ 6,30	R\$ 6,30
<small>TOTAL</small>	R\$ 212,16	R\$ 183,06	R\$ 195,06	R\$ 165,96

O preço desta pesquisa é meramente informativo, devendo ser confirmado no ato da postagem.

Dados do objeto simulado.

Fale Conosco

Manifestação via Internet

Fale Conosco pelo site

Atendimento telefônico

0800 0100 (Capitais e Região Metropolitana)
 0800 225 7222 (Demais localidades)
 0800 725 0100 (Sugestões de reclamações)
 0800 725 0222 (exclusivo para acionistas do deficiente auditivo)
 0800 1363 (Informações Banco Postal)

Rede de atendimento

Consulte endereços e horários de atendimentos das agências dos Correios

Ouvidoria

Portal Correios

Mapa do site
 Rastreamento de objetos
 Sala de Imprensa
 Concursos
 Patrocínios
 Contatos comerciais
 Carta de serviços ao cidadão
 Denúncia
 Ministério das Comunicações

Outros sites dos Correios

Correios para você
 Correios para sua empresa
 Sobre Correios
 Loja virtual dos Correios
 Blog dos Correios
 Espaço da Filatelia
 Correios Mobile
 Sistemas dos Correios

Fl. nº 36
 Proc. nº 23111 0910232/18
 Rubrica Arranola



Sistemas

Sistemas

Calculador de preços e prazos nacionais

Calculador de preços e prazos internacionais

Serviços Nacionais

Serviços internacionais

Serviços adicionais nacionais

Serviços adicionais internacionais

Restrição de entrega por CEP

Condições de pagamento com cheque

Compromisso de resposta a dúvidas e reclamações

Prazo de guarda de objetos nacionais

Resultado do Cálculo

SEDEX

PAC

PRZO (SEDEX/PAC)
Para serviços, ver
SEDEX/PAC

Dia da Postagem + 6 dias úteis

Dia da Postagem + 11 dias úteis

Entrega

Entrega domiciliar

Entrega domiciliar

Preço do serviço

R\$ 137,50

R\$ 70,80

Preço de recolhimento - AT

R\$ 5,75

R\$ 5,75

Valor total

R\$ 143,25

R\$ 76,55

O preço desta pesquisa é meramente informativo, devendo ser confirmado no ato da postagem.

Dados do objeto simulado:

Fale Conosco

Manifestação via Internet
Fale Conosco pelo site

Atendimento telefônico

0800 0100 (Capitais e Região Metropolitanas)
0800 725 7262 (Demais localidades)
0800 725 0100 (Sugestões ou reclamações)
0800 725 0899 (exclusivo para portadores de deficiência auditiva)
3593 1387 (Informações Banco Postal)

Rede de atendimento

Consulte endereços e horários de atendimentos das agências dos Correios

Ouvidoria

Portal Correios

Mapa do site
Rastreamento de objetos
Sala de Imprensa
Concursos
Patrocínios
Contatos comerciais
Carta de serviços ao cidadão
Denúncia
Ministério das Comunicações

Outros sites dos Correios

Correios para você
Correios para sua empresa
Sobre Correios
Loja virtual dos Correios
Blog dos Correios
Espaço da Filatelia
Correios Mobile
Sistemas dos Correios

Fl. nº 37
Proc. nº 23111-0902321/8-57
Rubrica Amanda




38

Relatório resumido de valores faturados por tipo de serviço - 2017 a julho/2019

Ano	Total Faturado	PAC	SEDEX	Total PAC+SEDEX	Total - Outros serviços
2017	R\$ 254.889,01	R\$ 9.097,50	R\$ 196.422,70	R\$ 205.520,20	R\$ 49.368,81
2018	R\$ 224.184,37	R\$ 7.992,52	R\$ 150.359,37	R\$ 158.351,89	R\$ 65.832,48
2019	R\$ 113.472,69	R\$ 8.319,87	R\$ 90.799,85	R\$ 99.119,72	R\$ 14.352,97
TOTAL				R\$ 462.991,81	R\$ 129.554,26
MÉDIA SIMPLES MENSAL - ANUAL				R\$ 179.222,64	R\$ 50.150,04

Teresina, 06/01/2020



Sâmia Alves dos Santos
Administradora/UFPI
SIAPE: 1673359

Fl. nº	38
Proc. nº 23111	090232/1857
Rubrica	Amenda

6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ECT - Nº 9912369713/2015, QUE ENTRE SI FAZEM A (O) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

CNPJ: 06.517.387/0001-34

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

TELEFONE: (86) 3235-7974

ENDEREÇO: CAMPUS UNIVERSITÁRIO S/N - INÍNGA

CEP: 64.049-550

REPRESENTANTE (S):

NOME: LUCAS LOPES DE ARAÚJO

FUNÇÃO: PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 2.110.364 SSP/PI

CPF: 000.577.933-28

CONTRATADA: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DO PIAUÍ

CNPJ: 34.028.316/0022-38

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: AVENIDA ANTONINO FREIRE 1407 - CENTRO

CEP: 64.001-927

TELEFONE: (86) 3301-3612/3585

REPRESENTANTE(S):

NOME: NAUDENI MIRANDA PEREIRA

CARGO: COORDENADORA REGIONAL DE VENDAS SE/PI

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 677.934955 - SSP/BA

CPF: 665.921.195-00

NOME: ADRIANE DE JESUS MONTEIRO AZEVEDO

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO G6 - VICOM/DEVEN/GEAV/SE/PI

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 1.110.388 SSP/PI

CPF: 474.548.813-00

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, e demais alterações posteriores, o 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ECT - Nº 9912369713/2015, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fl. nº	39
Proc. nº 23111	09023211857
Rubrica	Amanda

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Múltiplo citado acima, conforme especificado na Cláusula Segunda deste instrumento, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado o subitem 6.2. do contrato originário, conforme redação a seguir indicada:

PARA:

“6.2. Os serviços contratados poderão estabelecer Valor Mínimo de Faturamento de acordo com sua tabela de preços, exceto se contratados na tabela base quando, neste caso, será isento.

6.2.1. O Valor Mínimo de Faturamento será correspondente àquele de maior valor, dentre os serviços de mesma periodicidade, definido no sistema SFE.

6.2.1.1. O Valor Mínimo de Faturamento está fixado na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, para contratos convencionais, ou tabela de preços específica para o serviço, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência.

6.2.1.1.1. Quando da contratação de serviços customizados, fica estabelecido Valor Mínimo individual de faturamento que será indicado nos anexos, vigente no último dia do ciclo do mês de competência.

6.2.1.2. O Valor Mínimo de Faturamento será cobrado após o segundo período base (ciclo) de faturamento indicado no sistema SFE, contado a partir do ciclo inicial, independentemente do dia de assinatura, vigência do contrato e da periodicidade escolhida pela CONTRATANTE.

6.2.1.2.1. A isenção citada no subitem anterior não se aplica a contratos sucedâneos.

6.2.1.3. Havendo inclusão e/ou exclusão de ANEXO que altere o Valor Mínimo de Faturamento, o novo valor será cobrado de forma proporcional, considerando a data de sua inclusão/exclusão;

6.2.1.4. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto no subitem 8.1.3.1., não haverá incidência de o Valor Mínimo de Faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos períodos base (ciclo) anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.2.1.5. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à Valor Mínimo de Faturamento do período, a fatura emitida ao final de cada período incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância citada.

6.2.1.5.1. Havendo alteração no contrato que implique em mudança de Valor Mínimo dentro do período de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do período.

6.2.1.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.1.2.

6.2.2. O Valor Mínimo de Faturamento será revisto quando da atualização das Tabelas ou dos ANEXOS indicados nos subitens 6.2.1.1. e 6.2.1.1.1. respectivamente.

6.2.2.1. Havendo reajuste de tarifa que altere o Valor Mínimo de Faturamento, o novo valor será cobrado de forma proporcional, considerando a data de sua inclusão/exclusão.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato citado acima;

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina/PI, 02 de abril de 2019.

PELA CONTRATANTE:

LUCAS LOPES DE ARAÚJO
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

PELA CONTRATADA:	
NAUDENI MIRANDA PEREIRA	ADRIANE DE JESUS MONTEIRO AZEVEDO
COORDENADORA REGIONAL DE VENDAS SE/PI	CHEFE DE SEÇÃO G6 - VICOM/DEVEN/GEAV/SE/PI

FICHA TÉCNICA – PACOTES DE ENCOMENDAS

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	
CNPJ: 06.517.387/0001-34	CONTRATO Nº: 9912369713/2015
NOME DO PACOTE: ENCOMENDA 2.2	
DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 06/03/2019	

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas e o Termo de Intermediação de Comércio Eletrônico disponibilizado no portal dos Correios:

<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>

Fl. nº	40
Proc. nº 23111	0910232115-57
Rubrica	Miranda



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS LOPES DE ARAÚJO**, Usuário Externo, em 29/10/2019, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eugenia Maria Landim Barboza**, Gerente, em 04/11/2019, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wangleison Barros Pimenta**, Analista de Correios Jr - Administrador, em 04/11/2019, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane de Jesus Monteiro Azevedo**, Chefe de Secao - G6, em 04/11/2019, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6310835** e o código CRC **F1F9D7EA**.



DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	05 de dezembro de 2019, até às 18:00h
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO PROCESSO DE INSCRIÇÃO	06 de dezembro de 2019, até às 12:00h
JULGAMENTO DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	06 de dezembro de 2019, a partir de 14:00h
INÍCIO DO SORTEIO DOS TEMAS PARA AS PROVAS DIDÁTICAS (por ordem de inscrição)	09 de dezembro de 2019, a partir das 08:00h
INÍCIO DAS PROVAS DIDÁTICAS	10 de dezembro de 2019, a partir das 08:00h
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS DIDÁTICAS	12 de dezembro de 2019, até às 18:00h
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DAS PROVAS DIDÁTICAS	13 de dezembro de 2019, até às 18:00h
JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS PROVAS DIDÁTICAS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	Até 16 de dezembro de 2019, às 17:00h
RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS	16 de dezembro de 2019, até às 18:00h
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS	17 de dezembro de 2019, até às 12:00h
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17 de dezembro de 2019, até às 18:00h

ANEXO II - PERFIL, TEMAS E BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA DIDÁTICA
ÁREA ELETRÔNICA DIGITAL E ANALÓGICA
PERFIL: Graduado em Engenharia Elétrica (Bacharelado).
TEMAS:

- Teoria Básica de Semicondutores - materiais, junção PN, polarização e díodos (características, tipos e aplicações);
- Transistores Bipolares (TB) - estrutura física, modos de operação, polarização e circuitos elementares (TB) (amplificador e chave), características, configurações, polarização e aplicações;
- Transistores de Efeito Campo (FET) - o transistor MOSFET: estrutura física, modos de operação, polarização, circuitos elementares (amplificador e chave), outros tipos de FET, características, configurações e polarização e aplicações;
- Circuitos moduladores, demoduladores e temporizadores;
- Conversores A/D e D/A - princípios da aquisição e reconstrução de sinais analógicos, amostragem e quantização;
- Circuitos lógicos sequenciais - latches, flip-flops, registradores e contadores. Análise de Máquinas de Estados Finitos (modelos de Mealy e Moore);
- Amplificadores operacionais: configurações, ganho, saturação e circuitos (inversor, integrador, diferenciador e somador); Imperfeições dos amplificadores operacionais reais em corrente contínua.
- Microprocessadores - arquitetura básica RISC e CISC, CPU, barramentos, interrupções, mapeamento de memória e máquina de microcódigos; Bibliografia Sugerida:
 - SEBRA, Adel; SMITH, Kenneth C. Microeletrônica, 4ª ed., São Paulo, Makron Books, 2000, ISBN 8534610444, 1270 p.
 - BAZAVI, B. Fundamentos de Microeletrônica, LTC, 2010;
 - BOYLESTAD, Robert L.; NASHELSKY, L., Dispositivos Eletrônicos e Teoria de Circuitos, 8ª ed., São Paulo, Prentice Hall, 2004, ISBN 8587918222, 672 p.
 - MAIVINO, A. P., Eletrônica: Volume I, 4ª ed., São Paulo, Makron Books, 1997, ISBN 8534603782, 747 p.
 - MAIVINO, A. P., Eletrônica: Volume II, 4ª ed., São Paulo, Makron Books, 1997, ISBN 853460455X, 558 p.
 - TOCCI, R. J. & WIDMER, N. S., Sistemas Digitais - Princípios e Aplicações, 8ª ed., Pearson
- AS, Organização Estruturada de Computadores, Pearson, 2006, 5ª ed.; Prentice Hall, 2003, ISBN: 8587918206, 768 p.
- TANENBAUM, R. STALLINGS, W., Arquitetura e Organização de Computadores, 5ª ed., Prentice Hall, 2008, ISBN 8587918532, 792 p.

ÁREA SISTEMAS ELÉTRICOS DE POTÊNCIA
PERFIL: Graduado em Engenharia Elétrica (Bacharelado).
TEMAS:

- Sistemas trifásicos: tensões e correntes fasoriais de fase e de linha; cargas equilibradas e desequilibradas em triângulo e estrela, método do deslocamento de neutro, cálculo e medição de potência; fator de potência;
- Transformadores mono-fásicos e trifásicos: funcionamento, aspectos construtivos; transformador ideal e real; circuito equivalente; tipos de ligação de transformadores trifásicos; transformadores em paralelo; aquecimento, rendimento, considerações sobre transformadores de rede de distribuição e transmissão;
- Máquinas elétricas rotativas: aspectos construtivos, ligação, princípio de funcionamento e aplicações de máquinas de corrente contínua, síncrona e assíncrona;
- Qualidade de energia elétrica: definição e importância da qualidade de energia; principais distúrbios de curta duração (transitórios, interrupção, swell, afundamentos de tensão) e de longa duração (sobretensão, sursensão); desbalanceamento, distorção e flutuação de tensões: medidas preventivas e corretivas;
- Conservação de energia elétrica: Planejamento energético integrado; uso racional da energia elétrica; otimização tarifária de energia elétrica; adequação de reativos excedentes; diagnóstico energético em sistemas motrizes, de iluminação e climatização; análise econômica de ações de eficiência energética;
- Instalações Elétricas: Levantamento de cargas, dimensionamento de circuitos terminais e de alimentação, simbologia, representação gráfica, proteção da instalação;
- Fontes de Energia Elétrica: Panorama nacional e mundial da oferta de energia elétrica; geração hidrelétrica; geração termelétrica; geração solar fotovoltaica; geração eólica; biomassa para geração de energia elétrica; células combustíveis; Geração Distribuída, SmartGrid;
- Transmissão e distribuição de energia elétrica. Sistema interligado nacional: características e modelos de linhas de transmissão; subestações de energia: tipos, funções e componentes, características de sistemas de distribuição, sistemas radiais e em malha, curvas de demanda típicas, limites de fornecimento e tipos de consumidores.

Bibliografia Sugerida:

- EDMINISTER, Joseph A. Circuitos Elétricos, 2ª Ed. São Paulo, McGraw-Hill do Brasil, 1985, 421p. Tradução Lauro Santos Blaney;
- KOSOW, Irving L. Máquinas Elétricas e Transformadores, Porto Alegre: Globo, 1982, V.1,2;
- Fitzgerald, A. E. KINGSLEY, Charles, UMANS, Stephen D. Máquinas Elétricas, 6ª Edição- 2006 Editora Bookman;
- ALDABO, Ricardo, Qualidade de Energia Elétrica Artlber, 1ª ed., 2001;
- MARQUES, Milton et al Conservação de energia elétrica: eficiência energética de equipamentos e instalações. 3ª Ed. Itajubá, MG. FUPAI, 2006;
- CREDER, Helio, Instalações elétricas, Rio de Janeiro, LTC;
- MONTECELI, Alcir José; GARCIA, Arivaldo. Introdução a sistemas de energia elétrica, 2ª ed Campinas, SP UNICAMP, 2013;
- PIPITO-M.D. Energia Elétrica - Geração, Transmissão e Sistemas Interligados. LTC, 2013.

Terresina, 19 de Novembro de 2019
 NÍCIA BEZERRA FORMIGA LEITE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2019 - UASG 154048

41
 Número do Contrato: 9/2015.
 Nº Processo: 23111025058201507.
 INEXIGIBILIDADE Nº 7/2015. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CNPJ Contratado: 34028316002238. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Alterar o subitem 6.2 do Contrato 9912369713/2015 (UFPJ 9/2015), que trata do novo modelo de faturamento por cota (cota 2.2). Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 29/10/2019 a 01/02/2020. Data de Assinatura: 29/10/2019.

(SICON - 20/11/2019) 154048-15265-2019NE800220

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
 PREGÃO Nº 35/2019

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23111016050201915, publicada no D.O.U de 25/10/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos comuns para atender às necessidades da Universidade Federal do Piauí (UFPI), em seu Campus Ministro Petrônio Portella, em Teresina, conforme condições, quantidades e exigências, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Novo Edital 21/11/2019 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Ininga - TERESINA - PI. Entrega das Propostas: a partir de 21/11/2019, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/12/2019, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

HELLANY ALVES FERREIRA
 Pregoeira

(SIDEAC - 20/11/2019) 154048-15265-2019NE800016

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 109/2019 - UASG 154042

Número do Contrato: 88/2017.
 Nº Processo: 23116009417201792.
 TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE-FURG. CNPJ Contratado: 21119721000195. Contratado: ANCORÁ CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS- EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 088/2017. Fundamento Legal: Art. 57, § 4º, inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020. Data de Assinatura: 10/09/2019.

(SICON - 20/11/2019) 154042-15259-2019NE800195

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 - UASG 154042

Nº Processo: 23116008840201937. Objeto: Contratação de Serviços Contínuos Terceirizados de VIGIA e VIGILÂNCIA ARMADA. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 21/11/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Av. Itália, Km 08 - Carreiros, - Rio Grande/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154042-5-00113-2019. Entrega das Propostas: a partir de 21/11/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/12/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ELENISE RIBES RICKS
 Diretora de Administração de Material

(SIASGnet - 20/11/2019) 154042-15259-2019NE800195

RESULTADO DE JULGAMENTO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

A Universidade Federal do Rio Grande, torna público aos interessados o resultado do julgamento de propostas, ficando classificada em primeiro lugar a empresa Dunames Construções e Equipamentos Eireli com o valor de R\$ 1.567.440,33 e em segundo lugar a empresa Evolução Engenharia, Construção e Administração Ltda com o valor de R\$ 1.582.580,99.

ELENISE RIBES RICKS
 Diretora de Administração de Material

(SIDEAC - 20/11/2019) 154042-15259-2019NE800195

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nº do Processo: 23116005448/2019-36. Contratante: Universidade Federal do Rio Grande - FURG. Contrato: 78.680.337/0002-65. Contratado: Universidade Estadual do Oeste. Objeto: Concessão de estagios aos alunos matriculados na FURG. Data da assinatura: 25/10/2019. Vigência: 24/10/2024. Data da assinatura: 21.08.2019.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 25/2017

Nº do Processo: 23116.008091/2017-86. Partícipes: Universidade Federal do Rio Grande - FURG, Município do Rio Grande -PMRG, Instituto Federal de Educação do RS - IFRS e Fundação de Apoio a Universidade Federal do Rio Grande - FAURG. Objeto: Termo Aditivo a prorrogação de contrato. Vigência: 24 (vinte quatro) meses. Data da assinatura: 19/09/2019.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 23116.003330/2017-10. Partícipes: Universidade Federal do Rio Grande - FURG, Multi Rio Operações Portuárias S/A e Fundação de Apoio a Universidade Federal do Rio Grande - FAURG. Objeto: Aditivo de Prazo de Vigência e acréscimo de valor do contrato firmado entre as partes. Vigência: 02/12/2019 a 31/12/2021. Data da assinatura: 19/11/2019.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019 - UASG 154055

Nº Processo: 53781000020201980. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para cessão onerosa, nos termos do art. 13, do Decreto n. 3.725/2010, para exploração econômica da Fotocopiadora do Campus de Ji-Paraná, Universidade Federal de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 21/11/2019 das 09h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Dutra, N 2965 - Centro. Centro - Porto Velho/RO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154055-5-00036-2019. Entrega das Propostas: a partir de 21/11/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/12/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ERICA GONCALVES DA SILVA
 Pregoeira

(SIASGnet - 19/11/2019) 154055-15254-2019NE800001



Fl. nº 41
 Proc. nº 23111-090232/18 SA
 Rubrica *Assinada*

INFORMAÇÕES GERAIS

SERVIÇOS ADICIONAIS	OUTRAS INFORMAÇÕES
<p>Aviso de Recebimento (AR): consultar Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.</p> <p>Mão Própria (MP): consultar Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.</p> <p>Coleta Domiciliar: consultar Tabela de Preços específica do serviço Disque Coleta.</p> <p>Posta Restante Pedida: consultar Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.</p> <p>Devolução de Documento Econômico (DD): R\$ 7,98</p> <p>Declaração de Valor: Ad Valorem: 1,0% Limite máximo para Declaração de Valor: SEDEX: R\$ 10.000,00 PAC: R\$ 3.000,00 O Ad Valorem incidirá sobre a quantia excedente ao da Indenização Automática.</p>	<p>Indenização Automática: SEDEX e PAC: 10 vezes o 1º porte da carta comercial</p> <p>Valor Mínimo Mensal de Faturamento: R\$ 2.000,00</p> <p>Pagamento na Entrega: Preço adicionado ao da tabela SEDEX 0416-2 ou PAC 0466-9: R\$ 16,71 Faturamento nos códigos 0418-9 (SEDEX) ou 0468-5 (PAC). Limite máximo para cobrança ao destinatário: SEDEX: R\$ 3.500,00 PAC: R\$3.000,00. Não possui Indenização Automática, sendo obrigatória a Declaração de Valor. O Ad Valorem de 2,0% incidirá sobre o valor total declarado em Nota Fiscal ou no Formulário de Declaração de Conteúdo, fornecido pelos Correios.</p> <p>Grandes Formatos: Preço adicionado ao da tabela PAC 0466-9: R\$ 79,00 Faturamento no código 0469-3 (PAC). Preço adicionado ao da tabela SEDEX 0416-2: R\$ 79,00 Faturamento no código 0413-8 (SEDEX).</p> <p>Cobrança Adicional de Manuseio Especial por Formato ou Dimensão: R\$ 79,00 (Rolo, Cilindro ou Esférico) (Uma das dimensões superior a 70 cm)</p>

COMO OBTER O PREÇO DA POSTAGEM

L1, L2, L3 e L4: trecho local, conforme as tabelas Precificação Local e Precificação de Capital.
E1, E2, E3 e E4: trecho estadual e de divisa - cidades do mesmo estado e outras conforme UF de origem da tabela Precificação de Divisa.
N1, N2, N3, N4, N5 e N6: trecho entre capitais e cidades A+, conforme tabelas Precificação de Capital e Matriz de Origem-Destino.
I1, I2, I3, I4, I5 e I6: demais trechos interestaduais, conforme tabela Matriz de Origem-Destino.

Precificação cúbica:

Todas as encomendas com peso cúbico de até 5 kg serão tarifadas pelo peso real.

Como calcular o peso da postagem:

Passo 1.

- Medir as dimensões da encomenda (comprimento, largura e altura), em centímetros.
- Calcular o volume da encomenda multiplicando o comprimento pela largura e pela altura, considerando a parte mais representativa de cada dimensão;
- Dividir o produto da multiplicação por 6000 (ou consultar a tabela de relação peso x volume):
 O resultado será o peso cúbico da encomenda.

Passo 2.

Pesar a encomenda para obter o peso real (balança).

Passo 3.

O preço a ser cobrado corresponderá ao maior dos dois pesos (real ou cúbico), caso o peso cúbico seja superior a 5 kg.

Um exemplo.

Uma encomenda pesando 7,76 kg e medindo 45 cm de comprimento, 38 cm de largura e 40 cm de altura terá seu preço determinado da seguinte forma:

1º - Calcular o peso cúbico:

volume = 45 x 38 x 40 = 68.400 cm³

peso cúbico = 68.400 / 6000 = 11,40, ou seja, 12kg

2º - Pesar a encomenda:

peso real = 8 kg

3º - Será cobrado o maior dos dois pesos, ou seja, 12kg

Fl. nº	92
Proc. nº 23111	090232/18-
Rubrica	Amoranda



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

SEDEX CONTRATO 0416-2 / SEDEX REVERSO 0417-0

PACOTE ENCOMENDA 2 (ENC 2.2)

Postagem Varejo

Preços em R\$

VIÇENÇA: 06/03/2019

	L1	L2	L3	L4	E1	E2	E3	E4	N1	N2	N3	N4	N5	N6	I1	I2	I3	I4	I5	I6
0 a 300	9,10	9,29	9,49	9,68	17,40	17,78	18,16	19,33	26,40	36,97	47,53	55,45	66,01	79,21	41,85	53,44	64,51	73,99	87,64	115,25
301 a 500	10,20	10,42	10,63	10,85	18,02	18,42	18,83	20,02	27,51	38,51	49,51	57,76	68,77	82,52	42,95	54,99	66,50	76,30	90,40	118,56
501 a 1.000	10,93	11,15	11,39	11,62	20,09	20,30	20,50	20,72	28,62	40,06	51,52	60,10	71,55	85,86	44,06	56,54	68,50	78,63	93,17	121,88
1.001 a 2.000	13,72	14,01	14,31	14,60	22,17	22,39	22,63	22,85	34,51	48,31	62,11	72,46	86,27	103,52	55,10	69,93	84,25	96,15	113,04	144,71
2.001 a 3.000	15,30	15,62	15,95	16,28	24,23	24,47	24,73	24,97	40,28	54,38	76,54	92,65	116,82	145,02	66,02	81,14	103,81	121,47	148,72	191,34
3.001 a 4.000	16,53	16,89	17,24	17,59	26,67	26,94	27,21	27,49	46,18	62,35	87,74	106,21	133,93	166,26	71,92	89,12	115,03	135,05	165,85	212,59
4.001 a 5.000	17,87	18,25	18,62	19,00	28,74	29,04	29,33	29,63	50,97	68,81	96,84	117,23	147,80	183,49	86,99	105,86	134,41	156,34	190,00	240,10
5.001 a 6.000	18,98	19,38	19,80	20,20	31,05	31,37	31,68	32,01	55,88	75,44	106,17	128,52	162,05	201,16	91,91	112,49	143,75	167,65	204,25	257,79
6.001 a 7.000	20,19	20,62	21,04	21,47	33,24	33,58	33,93	34,27	61,66	83,25	117,16	141,83	178,83	221,99	97,70	120,30	154,72	180,94	221,02	278,60
7.001 a 8.000	21,33	21,79	22,25	22,70	35,55	35,93	36,29	36,66	67,55	91,20	128,35	155,37	195,90	243,19	108,73	133,41	171,08	199,65	243,26	304,96
8.001 a 9.000	22,03	22,50	22,96	23,43	37,88	38,27	38,66	39,04	73,44	99,15	139,54	168,91	212,98	264,38	114,62	141,37	182,27	213,19	260,35	326,17
9.001 A 10.000	22,52	22,99	23,47	23,95	40,43	40,85	41,27	41,68	79,34	107,10	150,74	182,49	230,08	285,62	120,52	149,31	193,46	226,74	277,44	347,39
Kg Adicional	2,79	2,85	2,91	2,97	5,02	5,07	5,12	5,16	9,84	13,28	18,70	22,63	28,54	35,42	14,95	18,52	24,00	28,12	34,41	43,08



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PAC CONTRATO 0466-9 / PAC REVERSO 0467-7

PACOTE ENCOMENDA 2 (ENC.2.2)

Postagem Varejo

Fl. nº 43
Proc. nº 23111 090232
Rubrica Amanha

Preços em R\$

VIGÊNCIA:

06/03/2019

Peso(gr)	E1	E2	E3	E4	N1	N2	N3	N4	N5	N6	I1	I2	I3	I4	I5	I6
0 a 500	14,78	15,41	15,56	15,72	17,59	19,70	21,99	26,39	31,66	38,70	21,06	25,48	42,78	58,73	69,77	94,14
501 a 1000	15,83	16,50	16,67	16,84	18,85	21,11	23,56	28,28	33,93	41,47	22,31	26,89	44,35	60,61	72,05	96,90
1001 a 2000	16,68	17,39	17,56	17,74	20,71	23,20	25,89	31,07	37,28	45,56	26,48	31,28	48,98	65,72	77,70	103,31
2001 a 3000	19,93	20,78	20,99	21,21	24,75	27,72	30,94	37,13	44,55	54,45	30,53	35,81	54,04	71,78	84,97	112,21
3001 a 4000	21,28	22,19	22,41	22,64	26,44	29,61	33,05	39,66	47,59	58,17	39,14	44,63	63,07	81,24	94,94	122,85
4001 a 5000	22,75	23,71	23,96	24,20	28,27	31,66	35,34	42,41	50,89	62,19	40,98	46,69	65,37	83,99	98,24	126,89
5001 a 6000	23,99	25,01	25,27	25,53	31,31	36,01	41,09	50,88	62,62	78,28	47,48	54,49	74,59	95,92	113,44	146,43
6001 a 7000	25,35	26,43	26,70	26,97	34,57	39,76	45,37	56,18	69,14	86,43	50,74	58,24	78,86	101,22	119,96	154,57
7001 a 8000	26,64	27,78	28,06	28,34	37,66	43,31	49,43	61,20	75,32	94,15	65,38	73,34	94,48	117,80	137,70	173,86
8001 a 9000	27,41	28,58	28,87	29,16	39,51	45,44	51,86	64,20	79,02	98,78	67,23	75,47	96,90	120,80	141,40	178,48
9001 a 10000	27,97	29,16	29,46	29,75	40,84	46,97	53,60	66,37	81,68	102,10	68,56	76,99	98,65	122,96	144,05	181,80
Kg Adicional	3,47	3,62	3,65	3,69	5,06	5,82	6,65	8,23	10,13	12,66	8,50	9,55	12,23	15,25	17,87	22,55



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ANÁLISE DE RISCOS

1. Identificação dos Riscos (Ameaças)-Prestação de serviço: Dispensa

Risco 1	EXTRAVIO DE CORRESPONDÊNCIAS		
Probabilidade	BAIXA	Impacto	ALTO
Ação preventiva	Responsável		
CORRETA IDENTIFICAÇÃO DA CORRESPONDÊNCIAS.	PROTOCOLO GERAL		
Ação de Contingência	Responsável		
LOCALIZAR CORRESPONDÊNCIA COM OS CORREIOS (RASTREIO).	PROTOCOLO GERAL		

Risco 2	PERCA TOTAL DA MERCADORIA		
Probabilidade	BAIXA	Impacto	ALTO
Ação preventiva	Responsável		
DECLARAR VALOR DA MERCADORIA NA ETIQUETA (VALOR DECLARADO R\$)	PROTOCOLO GERAL		
Ação de Contingência	Responsável		
ACIONAR SEGURO	PROTOCOLO GERAL		

Risco 3	PROBLEMA NO SISTEMA DOS CORREIOS (PORTAL POSTAL)		
Probabilidade	MÉDIA	Impacto	MÉDIO
Ação preventiva	Responsável		
IMPOSSIBILIDADE DE PREVER			
Ação de Contingência	Responsável		
ENTRAR EM CONTATO COM OS CORREIOS E POSTAR AS CORRESPONDÊNCIAS DIRETAMENTE NA AGÊNCIA	PROTOCOLO GERAL		

Risco 4	GREVE DOS CORREIOS		
Probabilidade	MÉDIA	Impacto	ALTO
Ação preventiva	Responsável		
EVITAR ACUMULAR CORRESPONDÊNCIAS	PROTOCOLO GERAL		
Ação de Contingência	Responsável		
ENVIAR CORRESPONDÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO (SOLICITANTE)	SOLICITANTE		

Cristina Gomes de Brito

SIAPE 1638212

Membro da comissão

Cristina Gomes de Brito
Chefe da Divisão de Protocolo
SIAPE: 1870251

Fl. nº	44
Proc. nº	23111/09/0232/118-57
Rubrica	Amanda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
DIVISÃO DE PROTOCOLO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Divisão de Protocolo/PRAD	
Responsável pela Demanda: Cristina Gomes de Brito	Matricula/SIAPE: 1870251
E-mail: cristinabrito@ufpi.edu.br	Telefone: (86)3215-5590
Objeto da futura contratação: Serviços de postagem de encomenda simples de mercadorias e encomenda expressa de documentos e mercadorias para entrega no destino, nacional e internacional. Objetiva também aquisição de produtos relacionados com o serviço que potencializem a prestação do serviço, entre eles, o serviço de aviso de recebimento em mídia eletrônica e impressa. O objeto deverá atender todos os <i>Campis</i> da UFPI e colégios técnicos e o CEAD (Coordenação de Ensino a Distância). Cada campus corresponderá a um centro de custo, assim como o CEAD. Outros centros da UFPI também poderão se tornar centro de custo de acordo com discricionariedade da UFPI. <u>Entende-se por encomenda simples aquela que não tem urgência para chegar ao destino e pode ter a sua postagem programada com antecedência.</u> <u>Entende-se por encomenda expressa aquelas que por motivo de urgência precisam chegar ao destinatário no menor espaço de tempo que o serviço pode oferecer.</u>	
Tipo de contratação: O objeto trata-se de Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra conforme Resolução nº 26/2019, em anexo. Em virtude do princípio da eficiência nos procedimentos administrativos e da racionalidade destes procedimentos; Em virtude do princípio da economicidade, que visa, dentre outros, o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Sugere-se que o prazo de vigência da nova contratação seja de 60 meses , a fim de ampliar o espaço entre os procedimentos de prorrogação, de modo que haja redução na frequência de prorrogações de contrato. Quando se tem prorrogações anuais, chega-se até quatro prorrogações em 60 meses. Utilizando a contratação 60 meses, o contrato não passará por trâmites de prorrogações, tornando assim o processo mais otimizado. O prazo estendido da contratação também contribui para a racionalização dos processos do setor já que o fluxo será reduzido, resultando assim em melhor aproveitamento do tempo do servidor que disponibilizará de mais tempo para realizar outras atividades de outros processos.	

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço.

A UFPI necessita da contratação do serviço, objeto deste DFD por não possuir logística disponível para atender serviços de postagem e envio de objetos em **caráter expresso ou não**. Tal serviço atualmente é prestado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através do contrato nº 05/2015, cuja vigência expira em 02/02/2020. Na tentativa de evitar a descontinuidade do serviço prestado é necessária a realização de novo contrato para prestação destes serviços a fim de atender a demanda desta Universidade.

Fl. nº	45
Proc. nº	23111/090232/18-57
Rubrica	Amanda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
DIVISÃO DE PROTOCOLO



Cabe ainda a inclusão de serviço de **aviso de recebimento de forma eletrônica**, por ser mais ágil que a forma impressa já que nesta o prestador de serviço devolve o documento de aviso de recebimento à UFPI somente quando este retorna pra unidade de Teresina. Nestes casos o setor que precisa deste aviso fica aguardando-o para prosseguir com o andamento do processo que necessita deste aviso para prosseguir. Atualmente, o serviço é prestado pelos Correios, o qual entrega à Divisão de Protocolo os avisos assinados pelo destinatário. Posteriormente, a Divisão de Protocolo separa os avisos e encaminha para o setor que os aguarda.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

Valor anual: **RS 199.000,00** em serviços de encomenda simples e encomenda expressa, aquisição de produtos relacionados e aviso de recebimento eletrônico

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

A partir de 02/02/2020, data em que se encerra o contrato vigente.

4. Indicação do(s) responsável(is) pela fiscalização

Gestor: Cristina Gomes de Brito, SIAPE 1870251, e-mail: cristinabrito@ufpi.edu.br

Fiscais: Gleyce Maria Simplício Revoredo, SIAPE 1638212, e-mail: gleycerevoredo@ufpi.edu.br (Setor de Protocolo).

Os demais fiscais serão indicados posteriormente após a definição dos centros de custos.

Teresina, 09/01/2019

Elaborado por: _____

Sâmia Alves dos Santos

Membro da comissão de Planejamento

Presidente da Comissão: _____

Cristina Gomes de Brito





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Divisão de Protocolo



Processo Administrativo n.º 23111.090232/2018-57

ESTUDOS PRELIMINARES

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Serviços de postagem de encomenda simples de mercadorias e encomenda expressa de documentos e mercadorias para entrega no destino, nacional e internacional, e aquisição de produtos, entre eles o aviso de recebimento eletrônico e impresso.

2 – REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

No Plano de Desenvolvimento institucional (PDI) da UFPI, 2015-2019, verifica-se que entre as competências da Pró-reitoria de Administração estão ações relacionadas com a operação dos seus serviços de logística. Desta forma, considerando que os serviços de postagem e envio de objetos em caráter expresso necessitam de logística específica e que a PRAD não disponibiliza de meios próprios para operacionalizá-la, o caminho mais viável é a contratação de um serviço específico que venha atender a demanda da PRAD e de toda a UFPI que também necessita do serviço.

Portanto, a aquisição do serviço de postagem está alinhada com o planejamento estratégico desta universidade.

3 – ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR E ESTIMATIVA DA DEMANDA

Em análise realizada no histórico do consumo de serviços do contrato nº 09/2015, verificou-se que os valores pagos pela UFPI à ECT, pelos serviços prestados (ENCOMENDA EXPRESSA – SEDEX), referente ao período janeiro de 2017 a julho de 2019, conforme informações disponibilizadas pela ECT logo abaixo, o consumo médio anual de serviços por encomenda expressa variou entre R\$ 158.000,00,00 a 205.000,00, conforme relatório resumido à fl. 38. Diante destes dados entende-se que a demanda da UFPI transita no intervalo dos valores citados. Assim, a sugestão é que para os serviços de encomenda expressa seja realizada a contratação no valor anual de R\$ 199.000,00 com base na média simples do histórico de consumo da UFPI, com uma leve margem a maior. Tal valor tem a capacidade de atender a demanda da UFPI tendo como base a contratação anterior.

Salienta-se que a encomenda expressa tem valores superiores aos valores das encomendas simples, via PAC, conforme demonstração em anexo às fls. 36 a 37. Observa-se também no relatório abaixo e no relatório resumido, fl. 38, que a UFPI utilizou em proporções extremamente superiores os serviços de encomenda expressa ao invés de encomenda simples. Desta forma, é interessante que os usuários do serviço façam a escolha pela encomenda expressa somente nos casos de urgência e que programem com antecedência a postagem das mercadorias para que as mesma sejam postadas como encomenda simples, nos casos que couber. Ressaltamos que no caso da ECT (Correios), a encomenda expressa tem um prazo de até 6 dias úteis mais o dia da postagem e a encomenda simples (PAC) tem prazo de entrega de até 11 dias úteis mais o dia da postagem. Logo, a partir de um planejamento com antecedência, é possível a perfeita utilização dos serviços de encomenda

Fl. nº	46
Proc. nº	23111.090232/18-57
Rubrica	Amanda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Divisão de Protocolo



simples uma vez que a diferença entre os prazos não é exorbitante, além do mais, como já citado, com planejamento a encomenda chegará ao destino no tempo estimado considerando o prazo de entrega.

RELATÓRIO DE CONSUMO MENSAL DA UFPI – SEDEX

PAC - Serviço de envio não expresso exclusivo para mercadorias

01	2017	497,69
02	2017	383,82
03	2017	1.205,99
04	2017	472,02
05	2017	472,67
06	2017	360,78
07	2017	327,64
08	2017	1.785,72
09	2017	826,05
10	2017	1.243,33
11	2017	1.019,50
12	2017	502,29
	2017	9.097,50
01	2018	99,62
02	2018	1.043,87
03	2018	778,29
04	2018	346,19
05	2018	511,68
06	2018	519,37
07	2018	247,96
08	2018	1.059,76
09	2018	738,10
10	2018	699,07
11	2018	1.803,23
12	2018	75,38
	2018	7.922,52
01	2019	1.220,54
02	2019	911,59
03	2019	1.167,47
04	2019	1.917,00
05	2019	1.984,59
06	2019	503,29
07	2019	615,39
	2019	8.319,87

Fonte: Relatório disponibilizado pelos Correios





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Divisão de Protocolo



SEDEX - Serviço de envio expresso de mercadorias e documentos

01	2017	11.497,56
02	2017	11.882,77
03	2017	16.525,22
04	2017	14.208,61
05	2017	19.948,40
06	2017	18.768,41
07	2017	22.916,19
08	2017	19.131,05
09	2017	11.673,00
10	2017	15.302,12
11	2017	20.455,76
12	2017	14.113,61
	2017	196.422,70
01	2018	10.458,76
02	2018	5.500,90
03	2018	14.297,00
04	2018	17.227,70
05	2018	21.337,67
06	2018	14.243,62
07	2018	11.093,18
08	2018	12.967,88
09	2018	11.775,33
10	2018	13.791,61
11	2018	10.967,25
12	2018	6.698,47
	2018	150.359,37
01	2019	9.416,52
02	2019	10.456,41
03	2019	13.975,44
04	2019	17.412,58
05	2019	16.162,74
06	2019	11.726,07
07	2019	11.650,09
	2019	90.799,85

Fonte: Relatório disponibilizado pelos Correios

O histórico de pagamento e consumo do Sedex e o 6º termo aditivo do contrato ainda vigente demonstram que no caso deste serviço a UFPI se enquadra, dentre os pacotes de serviços oferecidos pelos Correios, no pacote de encomenda 2.2.

Com base no analisado e a fim de permitir que a UFPI atenda sua demanda de logística de encomendas, a sugestão desta comissão é da contratação anual no valor: **RS 199.000,00**, com adesão ao **pacote de encomendas 2.2**. Caso o consumo seja reduzido ao longo do período de vigência do contrato por motivos de caso fortuito ou força maior, alheios a este estudo, sugere-se a redução do valor contratual e a mudança do pacote de encomenda para um pacote que seja compatível com a nova realidade.

Fl. nº 47
Proc. nº 23111 09102321/19-57
Rubrica Amanda



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Divisão de Protocolo**



4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a execução da atividade, é necessário que empresa disponibilize os serviços descritos com as quantidades estimadas **no item 3 deste documento**, bem como o fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços demandados.

4.2 De acordo com a Resolução nº 26/2019º, fl. 35. O serviço possui natureza continuada, conforme Art.15 da Instrução Normativa Nº 05/2017:

Art. 15 - “Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

4.3 Nesse sentido, a contratação pretendida possui todas as características para o enquadramento como serviços de natureza continuada uma vez que são essenciais ao funcionamento da Universidade Federal do Piauí, incluindo seus Campis e pólos EAD (Educação à distância). Assim, a formalização da contratação deverá ser realizada como serviço em caráter continuado com período de vigência de 60 meses conforme justificado no documento de formalização de demanda.

4.4 A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental conforme critérios abaixo e critérios do termo de referência:

Material utilizado na prestação de serviços	Critério de sustentabilidade
Embalagens de papel/papelão	Possuir um ou mais certificados, Exemplo: FSC (Forest Stewardship Council – Conselho de Manejo Florestal), CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou similares.
Veículos	Atender às normas e aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), além de possuírem a Licença para Uso da Configuração do Veículo ou Motor (LCVM), exigida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).
Pneus	Descartar por logística reversa ou outros procedimentos orientados pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama).
Avisos de recebimento	Fornecer preferencialmente na forma eletrônica.

5 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 A contratação do serviço se justifica pela necessidade da contratação do serviço, objeto do Documento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Divisão de Protocolo



de Formalização de Demanda (Serviços de postagem de encomenda simples de mercadorias e encomenda expressa de documentos e mercadorias para entrega no destino, nacional e internacional, e aquisição de produtos, entre eles o aviso de recebimento eletrônico e impresso), uma vez que a UFPI não possui logística disponível para atender serviços de postagem e envio de encomenda simples e caráter de urgência, no entanto, o mercado nacional possui empresas especializadas nesta área. A maior delas é a ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), que desde 1663 atua neste seguimento.

5.2 “Quando na estrutura da Administração Pública existir entidade que tenha fim específico criada em data anterior à vigência da Lei Geral de Licitações e Contratos e que ofereça preços contratados compatíveis com os praticados no mercado, poderá o Poder Público contratar diretamente com ela.” (GARCIA, pág. 314, 2018). Tal afirmação está de acordo com o que preconiza o art. 24, VIII, da Lei 8.666/93. Diante disso, considerando que a ECT é uma empresa pública e que já vem atendendo a UFPI há mais de 10 anos, a exemplo dos contratos nº 28/2010 (vigente de 27/01/2010 a 27/01/2015) e 09/2015 (vigente de 01/02/2015 a 01/02/2020), e que sua extensa abrangência nacional e internacional permite a disseminação de encomendas e documentos relacionados com o desempenho acadêmico e administrativo da UFPI; Considerando que o atual contrato, nº 9912341620 / nº UFPI 09/2015, constante no processo n. 23111.025058/2015-07, com vigência que se estenderá somente até 01/02/2020; Considerando que em análise a este último contrato o fiscal sempre informou, a cada prorrogação de vigência, que a ECT estava cumprindo as disposições contratuais e que não há ressalvas ou aplicação de sanção à contratada; Conclui-se pela contratação do ECT por dispensa, com base no art. 24, VIII, da Lei 8666/93, a fim de manter o atendimento da demanda contínua da UFPI.

6 – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1 O preço dos serviços, objeto deste estudo, são os definidos nas tabelas da ECT às fls. 42 e 43. Os serviços têm preços variados definidos segundo os critérios de peso da encomenda, se a encomenda é nacional ou internacional, em caso de nacional, se é local, estadual, interestadual, entre outros. Desta forma, somente é possível estimar o valor total a ser contratado, conforme definido no item 3, uma vez que a complexidade dos tipos de encomendas que estão aptas a serem enviadas pela UFPI, sendo variadas em suas formas e tamanhos, que vão desde documentos a materiais de experiências científicas acadêmicas, impossibilitam o dimensionamento da quantidade e do valor de cada postagem.

6.2 Quanto ao pacote de encomendas disponíveis para a contratação, entende-se que em virtude do valor estimado para contratação, o pacote a ser contratado adequado é o 2.2, o mesmo utilizado atualmente.

7 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

7.1. A contratada deverá disponibilizar Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos nas cidades onde há campus da UFPI: Teresina, Picos, Parnaíba, Floriano e Bom Jesus e

Fl. nº	48
Proc. nº	23111/090232/18 57
Rubrica	Armando

ainda, em todos as cidades pólos dos cursos EAD da UFPU, conforme abaixo, bem como efetuar a entrega das encomendas e documentos em território nacional e internacional:

Água Branca	Alegrete do Piauí	Anísio de Abreu	Avelino Lopes
Barras	Bom Jesus	Buriti dos Lopes	Cajazeiras do Piauí
Campo Maior	Canto do Buriti	Castelo do Piauí	Corrente
Elesbão Veloso	Esperantina	Floriano	Gilbués
Inhuma	Itainópolis	Jaicós	Luis Correia
Luzilândia	Marcos Parente	Monsenhor Gil	Oeiras
Paes Landim	Picos	Pio IX	Piracuruca
Piripiri	Redenção do Gurguéia	Regeneração	Santa Cruz do Piauí
São João do Piauí	São José do Peixe	Simões	Simplicio Mendes
Teresina	União	Uruçuí	Valença do Piauí

7.2. As encomendas deverão ser postadas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE

7.3 Os avisos de recebimentos, impressos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados ao setor que providenciou a entrega das encomendas ao CONTRATADO, no caso, o setor de protocolo da UFPI ou outro setor.

8 – BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Otimização da força de trabalho da instituição;

8.2 Melhoria no cumprimento das atividades finalísticas e atividades administrativas da instituição;

8.3 Garantir a boa execução dos serviços, embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

9 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1 A comissão declara que é viável a contratação, sendo também necessária e adequada, conforme estudo realizado.

Equipe de Planejamento:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Divisão de Protocolo



NOME	SIAPE	UNIDADE DE EXERCÍCIO	VISTO
Cristina Gomes de Brito	1870251	Divisão de Protocolo	
Valéria Nogueira de A. L. Sarmiento	1552366	Divisão de Compras: Atual CCL.	
Rangel de Sales Meireles	1568884	PROPLAN	
Simonne Saraiva Nunes	1984338	DCF	
Sâmia Alves dos Santos	1673359	Gerência de Contratos: Atual Secretaria da PRAD	
Raimunda Virgínia Silva	2475042	CCL	<i>não é membro da comissão</i>
Helanny Alves Ferreira	<i>2180963</i>	CCL	<i>Helanny Alves</i>

Teresina, 09/01/2020

Fl. nº	<i>49</i>
Proc. nº 23111	<i>0902321185+</i>
Rubrica	<i>Amanda</i>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ



Processo Administrativo n.º 23111.090232/2018-57

TERMO DE REFERÊNCIA

POSTAGEM E ENVIO DE OBJETOS EM CARÁTER EXPRESSO OU NÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviços de postagem de encomenda simples de mercadoria e encomenda expressa de documentos e mercadorias (em caráter de urgência) para entrega no destino, nacional e internacional, no menor espaço de tempo possível através de postagem via malote e via agência. Objetiva também aquisição de produtos relacionados com o serviço que potencializem a prestação do serviço, e ainda, serviço de aviso de recebimento em mídia eletrônica. O objeto deverá atender todos os *Campus* da UFPI e colégios técnicos e o CEAD (Coordenação de Ensino a Distância), conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor anual contratado
1	Serviço de postagem de encomenda simples de mercadoria e encomenda expressa de documentos e mercadorias, com aviso de recebimento preferencialmente eletrônico e aquisição de produtos relacionados.	RS 199.000,00

- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço se justifica pela necessidade da contratação do serviço, objeto do Documento de Formalização de Demanda (Serviços de postagem encomenda simples de mercadorias e encomenda expressa de documentos e mercadorias para entrega no destino, nacional e internacional, no menor espaço de tempo possível – urgência junto com serviço de aviso de recebimento eletrônico), uma vez que a UFPI não possui logística disponível para atender serviços de postagem e envio de encomenda simples e caráter de urgência, no entanto, o mercado nacional possui empresas especializadas nesta área. A maior delas é a ECT (Correios), que desde 1663 atua neste seguimento. Outro ponto a ser considerado refere-se ao histórico dos referidos serviço nos últimos 10 anos. Desde antes de 2010 a UFPI tem contratado empresas especializadas e competentes nesta área, como a ECT, inclusive os contratos n.º 28/2010 (vigente de 27/01/2010 a 27/01/2015) e 09/2015 (vigente de 01/02/2015 a 01/02/2020), demonstram uma frequência da necessidade da utilização destes serviços pela UFPI. Assim, tendo em vista a contratação feita pela UFPI, da ECT, pelo contrato firmado de n.º 9912341620 / n.º UFPI 09/2015, constante no processo n. 23111.025058/2015-07, cuja vigência se estenderá somente até 01/02/2020, conclui-se pela necessidade de realização de nova contratação de empresa especializada a fim de manter o atendimento da demanda contínua da UFPI.

Fl. n.º	50
Proc. n.º 23111	090232/18-57
Rubrica	Amanda



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**



3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

3.2. “Quando na estrutura da Administração Pública existir entidade que tenha fim específico criada em data anterior à vigência da Lei Geral de Licitações e Contratos e que ofereça preços contratados compatíveis com os praticados no mercado, poderá o Poder Público contratar diretamente com ela.” (GARCIA, pág. 314, 2018). Tal afirmação está de acordo com o que preconiza o art. 24, VIII, da Lei 8.666/93. Diante disso, considerando que a ECT é uma empresa pública e que já vem atendendo a UFPI há mais de 10 anos, a exemplo dos contratos nº 28/2010 (vigente de 27/01/2010 a 27/01/2015) e 09/2015 (vigente de 01/02/2015 a 01/02/2020), e que sua extensa abrangência nacional e internacional permite a disseminação de encomendas e documentos relacionados com os desempenhos acadêmicos e administrativos da UFPI. Nesse sentido, em virtude da análise do contrato anterior, entende-se que a contratação da ECT para o objeto deste termo deve ser realizada por dispensa, com base no art. 24, VIII, da Lei 8666/93, a fim de manter o atendimento da demanda contínua da UFPI.

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Para a execução da atividade, é necessário que empresa disponibilize os serviços descritos com as quantidades estimadas no item 1 deste termo, bem como o fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços demandados.

4.1.2. De acordo com a Resolução nº 26/2019/UFPI, O serviço possui natureza continuada, conforme Art.15 da Instrução Normativa Nº 05/2017, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.1.3. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental conforme os seguinte critérios:

Material utilizado na prestação de serviços	Critério de sustentabilidade
Embalagens de papel/papelão	Possuir um ou mais certificados, Exemplo: FSC (Forest Stewardship Council – Conselho de Manejo Florestal), CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou similares.



5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ



Veículos	Atender às normas e aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), além de possuírem a Licença para Uso da Configuração do Veículo ou Motor (LCVM), exigida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).
Pneus	Descartar por logística reversa ou outros procedimentos orientados pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama).
Avisos de recebimento	Fornecer preferencialmente na forma eletrônica, de acordo com a solicitação da contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A contratada deverá disponibilizar Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos nas cidades onde há campus da UFPI : Teresina, Picos, Parnaíba, Floriano e Bom Jesus e ainda, em todas as cidades pólos dos cursos EAD da UFPI e outros que venham a surgir, conforme abaixo, bem como efetuar a entrega das encomendas e documentos em território nacional e internacional:

Água Branca	Alegrete do Piauí	Anísio de Abreu	Avelino Lopes
Barras	Bom Jesus	Buriti dos Lopes	Cajazeiras do Piauí
Campo Maior	Canto do Buriti	Castelo do Piauí	Corrente
Elesbão Veloso	Esperantina	Floriano	Gilbués
Inhuma	Itainópolis	Jaicós	Luís Correia
Luzilândia	Marcos Parente	Monsenhor Gil	Oeiras
Paes Landim	Picos	Pio IX	Piracuruca
Piripiri	Redenção do Gurguéia	Regeneração	Santa Cruz do Piauí

Fl. nº 51
Proc. nº 23111 090232/18-S7
Rubrica Anomada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**



São João
do Piauí

São José do
Peixe

Simões

Simplicio
Mendes

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços serão executados em obediência ao contrato firmado entre as partes.
- 6.2. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de Termo Aditivo.
- 6.3. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela CONTRATADA, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura do Termo Aditivo.
- 6.4. A exclusão ocorrerá mediante comunicação formal de qualquer uma das partes, com prova de recebimento e aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

Quando do aditamento visando a inclusão e/ou exclusão de Anexos, a Ficha Resumo deverá ser atualizada e assinada pelas partes.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa ao Contrato, a CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE, através de meio eletrônico, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados adquiridos previstos no(s) Anexo(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.

7.2 Adicionalmente, a CONTRATADA entregará à CONTRATANTE, no endereço pré-estabelecido, a fatura mensal, respeitando o Cielo de Faturamento e o vencimento da fatura, definidos na Ficha Resumo, anexa ao Contrato.

7.3 Os serviços executados serão pagos mediante nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA.

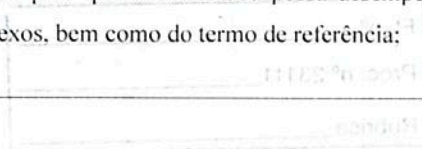
7.4 A nota fiscal/fatura deverá obedecer às tabelas vigentes no ato de sua apresentação, deduzido o eventual percentual de desconto concedido na proposta.

7.5 O pagamento será efetuado pela UFPI, em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente, conforma data de vencimento da fatura, a contar da data de entrega da nota fiscal/fatura referente ao serviço executado, devidamente atestada pelo fiscal/gestor do contrato e acompanhada de documentos oriundos da fiscalização.

7.6 As despesas com a execução do presente processo ocorrerão à conta dos recursos do orçamento da Universidade Federal do Piauí - exercício de 2020. O valor anual estimado para os serviços é de R\$ R\$ 199.000,00. A natureza da despesa 33.90.39.47. Fonte de recursos do Tesouro Federal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e seus anexos, bem como do termo de referência:



4



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**



- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de servidores especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas para em seguida tomar as providências cabíveis;
- 8.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 8.5 A contratante solicitará a revisão e/ou correção dos serviços que não tenham sido executados satisfatoriamente, sem que advenha desses atos qualquer ônus para a Contratante;
- 8.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 8.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

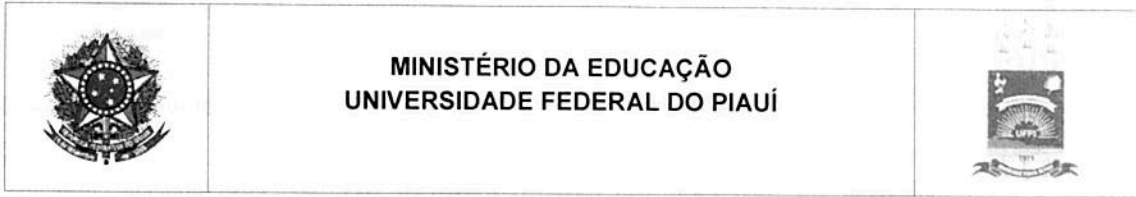
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/90;
- 9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14 Indenizar a CONTRATADA, nos casos de avarias nas encomendas, desde que as mesmas sejam comprovadamente ocasionadas por manuseio indevido no trajeto da encomenda ou extravio, furto ou roubo, enquanto a encomenda estiver sob responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.
- 9.15 Proceder à devolução ao remetente dos objetos cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1 A UFPI deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº. 2.271, de 1997.

Fl. nº	52
Proc. nº 23111	091032118 57
Rubrica	Amanda



10.2 Os representantes da Contratante deverão conferir as faturas encaminhadas pela CONTRATADA e notificar qualquer irregularidade que possa acontecer.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93:

11.1.1 atraso injustificado na execução do contrato que sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento ou no contrato.

11.1.2 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.1.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.4.1 I - advertência;

11.1.5.5 II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

11.1.5.3 III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.5.4 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.2.1 Inexecução total ou parcialmente o contrato;

11.2.2 Apresentar documentação falsa;

11.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4 Cometer fraude fiscal;

11.2.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no termo de referência ou no Contrato.

11.2.6 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.6.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.6.2 Multa:

11.2.6.2.1 Moratória de até 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**



11.2.6.2.2 Moratória de até 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30.º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

11.2.6.2.3 Compensatória de até sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

11.2.6.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Universidade Federal do Piauí, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão demandante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.4 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.5 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa;

11.6 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados a Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.10 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.12 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fl. nº	53
Proc. nº 23111	090232118-57
Rubrica	Armando



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ



12.1 O instrumento contratual será um contrato de adesão conforme práticas vigentes adotadas pela ECT e outras empresas públicas;

Teresina, 09/01/2019

Elaborado por:

Sâmia Alves dos Santos
Membro da comissão de Planejamento

Presidente da Comissão:

Cristina Gomes de Brito

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de com base nos estudos preliminares, a fim de atender a demanda da Universidade Federal do Piauí.

Teresina: 15/01/2020

Alexandre Rodrigues Sarit
Administrador
Diretor Administrativo/UF
SIAPE 25751449





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

OFICIO Nº 6 / 2020 - DIPROT/PRAD (11.00.15.08.03)

Nº do Protocolo: 23111.004349/2020-10

Teresina-PI, 08 de Janeiro de 2020

Prezado,

Solicitamos, por gentileza, nos enviar modelos de contratos por Dispensa e por Inexigibilidade utilizados atualmente para os serviços enquadrados nesses tipos de licitação.

Aproveitamos para informar que a dotação orçamentária referente à nova contratação é:

-Plano de trabalho resumido: 170305

-Fonte de recursos: 8100

Elemento de despesa: 339039

(Assinado digitalmente em 08/01/2020 16:21)

CRISTINA GOMES DE BRITO

CHEFE DE DIVISAO

Matricula: 1870251

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **231598b308**

Fl. nº	54
Proc. nº 23111	09023211854
Rubrica	Amanda



Fwd: Minutas Correios

1 mensagem

DAF Contratos <daf.gc@ufpi.edu.br>

14 de janeiro de 2020 16:3

Para: SÂMIA ALVES DO SANTOS <samia_alves@ufpi.edu.br>, Pro-Reitoria de Administração <prad@ufpi.edu.br>

A/C da Sâmia

Encaminho.

Por favor, confirmar recebimento.

Gerência de Contratos
Diretoria Administrativa / Pró-Reitoria de Administração
Universidade Federal do Piauí
(86) 3235 7974

Conheça a página da Gerência de Contratos/DA/PRAD/UFPI: <https://www.ufpi.br/gerencia>

----- Forwarded message -----

De: **Adriane de Jesus Monteiro Azevedo** <adrianeazevedo@correios.com.br>

Date: ter., 14 de jan. de 2020 às 16:33

Subject: Minutas Correios

To: DAF Contratos <daf.gc@ufpi.edu.br>

Cc: Wangleison Barros Pimenta <wangleisonbp@correios.com.br>, lucas@ufpi.edu.br <lucas@ufpi.edu.br>, prad.adm@ufpi.edu.br <prad.adm@ufpi.edu.br>

Prezada, Sâmia, Boa Tarde!

Segue Modelos de minuta conforme solicitado.

Adriane de Jesus Monteiro Azevedo

CHEFE DE SECAO

PI/SUCOM/DEVEN/GEAV/SAVE

adrianeazevedo@correios.com.br - (86) 3301-3571



Fl. nº	55
Proc. nº 23111	090232118-5
Rubrica	Arrenda

AVISO LEGAL

*Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta

mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

"This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose; copy; distribute; examine; or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT."

2 anexos

 **SEI_CORREIOS - 12052965 - Alterado - Contrato Multiplo Conv - OP - UFPI - Dispensa.pdf**
108K

 **SEI_CORREIOS - 12051064 - Alterado - Contrato Multiplo Conv - OP - UFPI.pdf**
203K



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

**CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº. (___/2020) INTERNO CLIENTE****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**CNPJ:** 06.517.387/0001-34**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTO**TELEFONE:** (86) 3235-7974 - 3215-5580**ENDEREÇO:** CAMPUS UNIVERSITÁRIO S/N - ININGA.**CEP:** 64.049-550**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** prad.adm@ufpi.edu.br**REPRESENTANTE (S):****NOME:** LUCAS LOPES DE ARAÚJO**FUNÇÃO:** PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO**DOCUMENTO DE IDENTIDADE:** 2.110.364 SSP/PI**CPF:** 000.577.933-28**CONTRATADA:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DO PIAUÍ**CNPJ:** 34.028.316/0022-38**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTO**ENDEREÇO:** AVENIDA ANTONINO FREIRE 1407 - CENTRO**CEP:** 64.001-927**TELEFONE:** (86) 3301-3612/3585**REPRESENTANTE(S):****NOME:****CARGO:****DOCUMENTO DE IDENTIDADE:****ENDEREÇO ELETRÔNICO:****CPF:****NOME:** NAUDENI MIRANDA PEREIRA**CARGO:** SUPERVISORA REGIONAL DE VENDAS SE/PI**DOCUMENTO DE IDENTIDADE:** 677.934955 - SSP/BA**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** naudeni@correios.com.br**CPF:** 665.921.195-00

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 53193.000408/2019-46, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pelos CORREIOS, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes encontram-se no(s) respectivo(s) ANEXO(s).

2.2. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar aos CORREIOS a inclusão de serviços no presente contrato, procedimento este que deverá ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE.

2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pelos CORREIOS, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando do cadastro nos sistemas dos CORREIOS.

2.3. A qualquer momento as partes poderão excluir serviços no presente contrato, procedimento este que deverá ocorrer por meio de solicitação formal.

2.3.1 A exclusão ocorrerá mediante comunicação formal de qualquer uma das partes, com prova de recebimento e aviso prévio de no mínimo 30 (trinta)

Fl. nº	56
Proc. nº 23111	90232/18-57
Rubrica	Amanda

dias.

2.3.1.1. Quando a solicitação de exclusão ocorrer concomitantemente à solicitação de inclusão de mesmo serviço ou serviço substituto, a exclusão e a inclusão ocorrerão na data do recebimento da comunicação formal, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

2.4. A relação inicial dos serviços contratados está anexada a este instrumento.

2.5. A CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a:

3.1. Informar aos CORREIOS, com antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis da data de início das operações, os seus representantes credenciados a utilizarem o(s) serviço(s) contratado(s), se for o caso.

3.1.1. Deverá ser informado aos CORREIOS o nome do Órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados pelo Órgão credenciado.

3.1.2. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados.

3.1.2.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.

3.1.3. A infração contratual por parte de qualquer das pessoas enumeradas no subitem 3.1.2.1. será de responsabilidade da CONTRATANTE, apurada nos termos deste contrato.

3.2. Quando da utilização de serviços que preveem franqueamento por chancela, indicar no ângulo superior direito do anverso dos objetos, por processo gráfico, etiqueta ou carimbo, a chancela de franqueamento padrão, fornecida pelos CORREIOS em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações:

a) Dados fixos: nome do serviço e a marca Correios;

b) Dados variáveis: número e ano de assinatura do contrato, Superintendência Estadual de origem do contrato e de postagem e nome ou sigla da CONTRATANTE.

3.2.1. A Chancela de Franqueamento prevista no subitem anterior deverá ser utilizada, exclusivamente, em objetos distribuídos pelos CORREIOS, por meio do presente contrato.

3.2.1.1. A não observância ao uso exclusivo da chancela de franqueamento implicará no pagamento de multa, pela CONTRATANTE, correspondente a 10% (dez por cento) do valor verificado no último faturamento do respectivo contrato.

3.2.1.2. A multa a que se refere o subitem anterior incidirá sobre cada objeto identificado pelos CORREIOS e que tenha sido distribuído por terceiros, limitada a 50% da importância do faturamento tomado como base para sua aplicação, sem prejuízo das sanções instituídas pela quebra do monopólio postal, se for o caso.

3.2.1.3. No caso de franquia postal, o órgão ou entidade responsável pela confecção do objeto, deverá ser orientada por escrito (carta, ofício, telegrama), no sentido de que não seja, em hipótese alguma, adotada a situação descrita nos subitens 3.2.1.1. ao 3.2.1.2.

3.3. Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pelos CORREIOS, especificadas nos ANEXOS, site dos Correios e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços, quanto a peso, dimensões, acondicionamento e demais normas previamente informados pelos CORREIOS, inclusive o endereçamento completo com a utilização do CEP, estabelecidas para cada modalidade de serviço.

3.4. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme site dos Correios e/ou recomendações dos CORREIOS.

3.5. Informar aos CORREIOS e manter atualizados (por carta, ofício ou telegrama) todos os dados cadastrais.

3.5.1. Os mesmos meios de informação citados no item 3.5. devem ser adotados para comunicações e solicitações diversas.

3.6. Postar os objetos nas Unidades dos CORREIOS, devidamente especificadas no cartão de postagem.

3.7. Apresentar, obrigatoriamente o cartão de postagem, quando da utilização do(s) serviço(s) e/ou aquisição de produtos postais.

3.7.1. A CONTRATANTE é a única responsável pelos Cartões de Postagem fornecidos pelos CORREIOS para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.7.1.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos CORREIOS, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.7.1.2. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar os CORREIOS para as providências de cancelamento ou substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

4.1. Compete previamente aos CORREIOS:

4.1.1. Disponibilizar

a) os dados e critérios necessários ao cumprimento da Cláusula Terceira;

b) informações necessárias à execução deste contrato;

Fl. nº	57
Proc. nº 23111	90232/18-57
Rubrica	Amanda

- c) condições de aceitação de cada serviço e prazos de entrega;
- d) especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos; e
- e) formulários citados no(s) anexo(s) e modelos de documentos a serem confeccionados.

4.1.2. Disponibilizar:

- a) tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste contrato e atualizações; e
- b) os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos.

4.2. Disponibilizar à CONTRATANTE, por meio do seu portal, as Unidades de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos, bem como orientá-la a respeito da execução dos serviços.

4.3. Prestar à CONTRATANTE todas as informações necessárias para utilização dos serviços contratados.

4.4. Oferecer por meio do portal dos Correios, no ambiente corporativo, a relação de Áreas de Restrição de Entrega - ARE, bases de CEP e outras informações capazes de apoiar a CONTRATANTE na utilização dos serviços.

4.5. Disponibilizar a fatura de cobrança, conforme previsto na Cláusula Sexta deste contrato.

4.6. Executar o(s) serviço(s) previsto(s) deste contrato, conforme normas e condições estabelecidas pelos CORREIOS.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Pela prestação dos serviços, venda de produtos e serviços adicionais previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos em suas Tabelas de Preços e Tarifas específicas, vigentes na data de sua utilização.

5.1.1. O reajuste das Tabelas mencionadas no subitem 5.1 observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, indicada no seu próprio texto, independentemente da data de inclusão do serviço ou produto neste contrato.

5.1.2. O prazo estipulado no subitem 5.1.1. poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5.2. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.1., os mesmos serão estabelecidos no próprio ANEXO relativo aos procedimentos do serviço a que se referem os valores e reajustes diferenciados.

5.4. A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em conformidade com o Art. 70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o artigo 1º da Portaria nº 152, de 9 de julho de 1997, do Ministério da Fazenda.

5.5. Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE, em seu portal, por meio do Sistema de Fatura Eletrônica - SFE, a fatura correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos no ciclo, para efeito de pagamento.

6.1.1. O sistema conterà ainda informações sobre o Período Base (Ciclo de Faturamento), o vencimento e o prazo para disponibilização da fatura.

6.1.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas para a concessão de descontos em ciclos posteriores.

6.2. Adicionalmente, a fatura também será encaminhada para o endereço pré-estabelecido, conforme o período base e vencimento determinados para o contrato.

6.2.1. Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema SFE.

6.3. Os serviços prestados no presente contrato ficam isentos do pagamento da Valor Mínimo de Faturamento estabelecida para estes, quando contratados em sua tabela base.

6.3.1. O Valor Mínimo de Faturamento será correspondente àquele de maior valor dentre os serviços de mesma periodicidade, exceto para os serviços que exigirem Valor Mínimo de Faturamento exclusivo, conforme estabelecido no Anexo/Termo do serviço.

6.3.1.1. O Valor Mínimo de Faturamento está fixado na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, para contratos convencionais, ou tabela de preços específica para o serviço, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência.

6.3.1.1.1. Quando da contratação de serviços customizados, fica estabelecido Valor Mínimo individual de faturamento que será indicado nos anexos, vigente no último dia do ciclo do mês de competência.

6.3.1.2. O Valor Mínimo de Faturamento será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema SFE, contado a partir do ciclo inicial, independentemente do dia de assinatura, vigência do contrato e da periodicidade escolhida pela CONTRATANTE.

6.3.1.2.1. A isenção citada no subitem anterior não se aplica a contratos sucedâneos.

Fl. nº	58
Proc. nº	23111902321/8-57
Rubrica	Amanda

- 6.3.1.3. Havendo inclusão e/ou exclusão de ANEXO que altere o Valor Mínimo de Faturamento, o novo valor será cobrado de forma proporcional, considerando a data de sua inclusão/exclusão;
- 6.3.1.4. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto no subitem 8.1.3.1., não haverá incidência de o Valor Mínimo de Faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.
- 6.3.1.4.1 O acompanhamento sobre a situação do contrato deverá ser realizada pela CONTRATANTE por meio do sistema SFE disponibilizado no portal dos Correios
- 6.3.1.5. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à Valor Mínimo de Faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância citada.
- 6.3.1.5.1. Havendo alteração no contrato que implique em mudança de Valor Mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.
- 6.3.1.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.1.2.
- 6.3.2. O Valor Mínimo de Faturamento será revisto quando da atualização das Tabelas ou dos ANEXOS indicados nos subitens 6.3.1.1. e 6.3.1.1.1. respectivamente.
- 6.3.2.1. Havendo reajuste de tarifa que altere o Valor Mínimo de Faturamento, o novo valor será cobrado de forma proporcional, considerando a data de sua inclusão/exclusão."
- 6.4. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.
- 6.4.1. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas no subitem 8.1.4. deste contrato.
- 6.4.2. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.
- 6.4.3. Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Redido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.
- 6.4.3.1 Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem 6.3.3..
- 6.5. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.
- 6.6. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos Correios – CAC ou pelo Fale com os Correios, no endereço <http://www.correios.com.br/sobre-correios/fale-com-os-correios/fc>, e receberá o seguinte tratamento:
- 6.6.1. Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura será admitida até a data do vencimento:
- a) se for procedente, os CORREIOS emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento; e
 - b) se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, a CONTRATANTE pagará a fatura mais os acréscimos legais previstos no subitem 8.1.4., pelo prazo necessário para a apuração por parte dos CORREIOS;
- 6.6.2. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura:
- 6.6.2.1. Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.
- 6.6.2.2. Se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, atualizada pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e validados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.
- 6.7. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de faturas, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.
- 6.7.1. Os créditos devidos pelos CORREIOS, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos CORREIOS, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 7.2. A vigência do Anexo terá início e fim estabelecidos no sistema SFE e não excederá a do contrato. A execução dos serviços e aquisição de produtos somente será realizada durante a vigência estabelecida para cada Anexo

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

- 8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93,

Fl. nº	59
Proc. nº 23111	90232118-59
Rubrica	<i>Ammanda</i>

será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa;

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo;

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato;

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis;

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação.

8.1.4.1. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos CORREIOS, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002;

8.1.5.1. Este dispositivo não se aplica aos “Órgãos Públicos Federais”;

8.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATANTE as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos CORREIOS recorrerem ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos CORREIOS se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;

9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo de faturamento igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

9.1.2. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava;

9.1.3. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.1.4. Falta de utilização dos serviços pela CONTRATANTE a partir do sexto mês consecutivo.

9.2. Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado aos CORREIOS o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos para repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor total estimado em R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: **3.3.90.39**

Fonte: **8100**

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: **170305**

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e dos CORREIOS.

11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os CORREIOS não se responsabilizam:

12.1.1. Por valor incluído em objetos postados sem a respectiva declaração de valor;

Fl. nº	60
Proc. nº	23111 90232/18-57
Rubrica	Amanada

- 12.1.2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da CONTRATANTE;
- 12.1.3. Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados;
- 12.1.4. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental;
- 12.2. A responsabilidade dos CORREIOS cessa, sem prejuízo do disposto no(s) respectivo(s) ANEXO(s), nas seguintes condições:
- 12.2.1. Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à CONTRATANTE;
- 12.2.2. Terminado o prazo para a reclamação, previsto em ANEXO, para cada serviço;
- 12.2.3. Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 12.2.4. Nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade;
- 12.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade dos CORREIOS está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;
- 12.3.1. Esses valores serão pagos à CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 6.7.1., Cláusula Sexta.
- 12.4. Não devem ser incluídos nos objetos postados, quando for o caso, materiais relacionados no Artigo 13 da Lei nº 6.538, de 22/06/1978, e na Lista de Objetos Proibidos da União Postal Universal - UPU;
- 12.4.1. Objetos Perigosos como especificado em normas nacionais ou internacionais para transporte aéreo ou terrestre (ICAO – Internacional Civil Aviation Organization, IATA- Internacional Air Transport Association, ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, DGR, IMDG-Code, ADR, T.I ou outras).
- 12.4.2. Os CORREIOS se reservam o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal da CONTRATANTE ou do destinatário.
- 12.4.2.1. Nos casos de objetos postados como Mala Direta Especial - MDE ou Mala Direta Básica - MDB o conteúdo poderá ser verificado a qualquer momento, sem a necessidade da presença de representante legal da CONTRATANTE ou do destinatário.
- 12.4.3. Após análise de viabilidade pelos CORREIOS, poderão ser transportados materiais sujeitos a legislação específica, mediante formalização de Termo. Apenso ou documento congênere, com restrição daqueles proibidos pela legislação e/ou pelos CORREIOS.
- 12.5. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.
- 12.5.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.
- 12.5.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.
- 12.6. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações e programas inerentes aos serviços contratados.
- 12.6.1. As informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados mencionadas no subitem anterior referem-se a planos de triagem de objetos, softwares de gerenciamento de postagem, soluções logísticas, dentre outras.
- 12.6.1.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.
- 12.7. As disposições contratuais e de seu(s) respectivo(s) ANEXO(s) deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), assim como aos costumes e normas vigentes.
- 12.8. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes com a celebração de respectivo Termo Aditivo, se for o caso;
- 12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.
- 12.9. Em caso de conflito quanto aos aspectos operacionais prevalecem as peculiaridades de cada serviço sobre os termos do presente contrato, estando as disposições previstas no(s) respectivo(s) ANEXO(S), bem como os dispositivos legais pertinentes.
- 12.9.1. Havendo lacuna nos ANEXOS, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.
- 12.10 A CONTRATANTE e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos e materiais dos CORREIOS, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:

Fl. nº	63
Proc. nº	23111 90232 / 18 57
Rubrica	Aramala

SERVIÇOS CONTRATADOS (Anexo/discriminação)
ENCOMENDAS NACIONAIS

(assinado eletronicamente)

SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS

1. OBJETO

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.
- b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
- c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.
- f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.
- b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.
- c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.
- d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.
- e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.
- f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.
- g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.
- h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.
- i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.
- j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de

Fl. nº	62
Proc. nº 23111	90232118-57
Rubrica	Amanda

Encomendas no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

- 2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.
- 2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.
- 2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.
- 2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.
- 2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.
- 2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.
- 2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.
- 3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.
- 3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

4. PREÇOS E REAJUSTE

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

FICHA TÉCNICA – PACOTES DE ENCOMENDAS

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	
CNPJ:	CONTRATO Nº:
NOME DO PACOTE: ENCOMENDA : 2.2 - COM COTA MÍNIMA DE FATURAMENTO	
DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: "Conforme cláusula sétima do contrato"	

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas e o Termo de Intermediação de Comércio Eletrônico disponibilizado no portal dos Correios:

<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>

.....

Fl. nº	63
Proc. nº 23111	91023218 57
Rubrica	Amanda

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS

Nº 9912447665

Dispensa

CONTRATANTE:

Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO		
CNPJ/MF: 60.453.032/0001-74	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: UNIFESP		
Endereço: RUA SENA MADUREIRA - 1500 - 5º ANDAR		
Cidade: SÃO PAULO	UF: SP	CEP: 04021-000
Endereço Eletrônico: www.unifesp.br	Telefone: (11) 4044-0500 RAMAL 3360	
Representante Legal I: TANIA MARA FRANCISCO		
Cargo/Função: PRÓ-REITORA ADMINISTRAÇÃO	RG: 17.862.793	CPF: 082.992.588-04
Representante Legal II:		
Cargo/Função:	RG:	CPF:

CONTRATADA:

CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: Superintendência Estadual de Operações SPM	CNPJ/MF: 34.028.316/0031-29	
Endereço: Rua Mergenthaler, 592, Bloco II, Vila Leopoldina		
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 05311-900
Endereço Eletrônico: www.correios.com.br	Telefone: 3003-0100	
Representante Legal I: Francisco Wakebe, RG: 12.322.580-2 - SSP/SP, CPF: 065.149.198-39		
Representante Legal II: Monica de Barros Nascimento, RG: 05.193.826-4 - RJ, CPF: 816.217.527-04		

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº _____, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

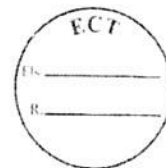
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pelos **CORREIOS**, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da **CONTRATANTE**, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

Contrato Convencional Órgãos Públicos

Versão: maio/2018

Fl. nº	64
Proc. nº	23111/090232118-57
Rubrica	Amanda



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes encontram-se no(s) respectivo(s) ANEXO(s).

2.2. A qualquer momento a **CONTRATANTE** poderá solicitar aos **CORREIOS** a inclusão de serviços no presente contrato, procedimento este que deverá ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da **CONTRATANTE**, e registro na Ficha Resumo, parte integrante deste instrumento, devidamente assinada pelas partes.

2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pelos **CORREIOS**, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.

2.3. A qualquer momento as partes poderão excluir serviços no presente contrato, procedimento este que deverá ocorrer por meio de solicitação formal.

2.3.1. A exclusão ocorrerá mediante comunicação formal de qualquer uma das partes, com prova de recebimento e aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, com a devida assinatura de nova Ficha Resumo.

2.3.1.1. Quando a solicitação de exclusão ocorrer concomitantemente à solicitação de inclusão de mesmo serviço ou serviço substituto, a exclusão e a inclusão ocorrerão na data da formalização da Ficha Resumo, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

2.4. Encontram-se definidas na Ficha Resumo anexa, assinada e rubricada pelas partes, as informações contratuais relativas aos serviços prestados.

2.5. A **CONTRATANTE** será categorizada pelos **CORREIOS**, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se compromete a:

3.1. Informar aos **CORREIOS**, com antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis da data de início das operações, os seus representantes credenciados a utilizarem o(s) serviço(s) previsto(s) na Ficha Resumo deste instrumento contratual, se for o caso.

3.1.1. Deverá ser informado aos **CORREIOS** o nome do Órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato e os tipos de serviços a serem utilizados pelo Órgão credenciado.

3.1.2. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados.

3.1.2.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos, filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pelos **CORREIOS**.

3.1.3. A infração contratual por parte de qualquer das pessoas enumeradas no subitem 3.1.2.1. será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada nos termos deste contrato.

3.2. Quando da utilização de serviços que preveem franqueamento por chancela, indicar no ângulo superior direito do anverso dos objetos, por processo gráfico, etiqueta ou carimbo, a chancela de franqueamento padrão, fornecida pelos **CORREIOS** em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações:

a) Dados fixos: nome do serviço e a marca Correios;

b) Dados variáveis: número e ano de assinatura do contrato, Superintendência Estadual de origem do contrato e de postagem e nome ou sigla da **CONTRATANTE**.

3.2.1. A Chancela de Franqueamento prevista no subitem anterior deverá ser utilizada, exclusivamente, em objetos distribuídos pelos **CORREIOS**, por meio do presente contrato.

3.2.1.1. A não observância ao uso exclusivo da chancela de franqueamento implicará no pagamento de multa, pela **CONTRATANTE**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor verificado no último faturamento do respectivo contrato.

3.2.1.2. A multa a que se refere o subitem anterior incidirá sobre cada objeto identificado pelos **CORREIOS** e que tenha sido distribuído por terceiros, limitada a 50% da importância do faturamento tomado como base para sua aplicação, sem prejuízo das sanções instituídas pela quebra do monopólio postal, se for o caso.

3.2.1.3. No caso de franquia postal, o órgão ou entidade responsável pela confecção do objeto, deverá ser orientada por escrito (carta, ofício, telegrama), no sentido de que não seja, em hipótese alguma, adotada a situação descrita nos subitens 3.2.1. ao 3.2.1.2.

3.3. Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pelos **CORREIOS**, especificadas nos ANEXOS, site dos Correios e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços, quanto a peso, dimensões, acondicionamento e demais normas previamente informados pelos **CORREIOS**, inclusive o endereçamento completo com a utilização do CEP, estabelecidas para cada modalidade de serviço.

3.4. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme site dos Correios e/ou recomendações dos **CORREIOS**.

3.5. Informar aos **CORREIOS** e manter atualizados (por carta, ofício ou telegrama) todos os dados cadastrais, incluindo o(s) endereço(s) para a entrega de fatura(s).

3.5.1. Os mesmos meios de informação citados no item 3.5. devem ser adotados para comunicações e solicitações diversas.

3.6. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os **CORREIOS**, devidamente especificadas na Ficha Resumo deste contrato.

3.7. Apresentar, obrigatoriamente o cartão de postagem, quando da utilização do(s) serviço(s) e/ou aquisição de produtos postais.

3.7.1. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos Cartões de Postagem fornecidos pelos **CORREIOS** para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.7.1.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos **CORREIOS**, por meio de correspondência com prova de recebimento.

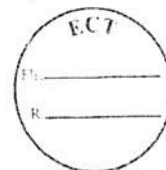
3.7.1.2. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar à ECT para as providências de substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

4.1. Compete previamente aos **CORREIOS**:

4.1.1. Disponibilizar

- a) os dados e critérios necessários ao cumprimento da Cláusula Terceira;
- b) informações necessárias à execução deste contrato;
- c) condições de aceitação de cada serviço e prazos de entrega;
- d) especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos; e
- e) formulários citados no(s) anexo(s) e modelos de documentos a serem confeccionados.



4.1.2. Fornecer

a) tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste contrato e atualizações; e

b) os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos, conforme Ficha Resumo.

4.2. Estabelecer, em conjunto com a **CONTRATANTE**, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços.

4.3. Prestar à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para utilização dos serviços contratados.

4.4. Disponibilizar a fatura de cobrança no *site* dos Correios, conforme previsto na Ficha Resumo anexa a este contrato.

4.5. Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pela **CONTRATANTE**.

4.6. Executar o(s) serviço(s) previsto(s) na Ficha Resumo, conforme normas estabelecidas pelos **CORREIOS**.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Pela prestação dos serviços previstos no(s) ANEXO(s) a este contrato, a **CONTRATANTE** pagará aos **CORREIOS** os valores contidos nas Tabelas específicas a cada serviço, fornecidas pelos **CORREIOS**, e pelos serviços adicionais e venda de produtos contratados, os valores mencionados, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, Preços Internacionais, Preços SEDEX Mundi, Tarifas Documentos e Demais Serviços e Tabela de Produtos, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos.

5.1.1. Os valores previstos no subitem 5.1. terão suas vigências adstritas às Tabelas indicadas no mesmo subitem e serão alterados quando da modificação dessas.

5.1.1.1. O reajuste das Tabelas mencionadas no subitem anterior observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, indicada no seu próprio texto.

5.1.1.2. O prazo estipulado no subitem 5.1.1.1. poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5.2. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.1., os mesmos serão estabelecidos no próprio ANEXO relativo aos procedimentos do serviço a que se referem os valores e reajustes diferenciados.

5.4. A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos **CORREIOS** será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art. 70, I da lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o artigo 1º da Portaria nº 152, de 9 de julho de 1997, do Ministério da Fazenda.

5.5. Os **CORREIOS** deverão informar à **CONTRATANTE** os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, Os **CORREIOS** disponibilizarão à **CONTRATANTE**, no endereço <http://www2.correios.com.br/sistemas/sfe/default.cfm>, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos no período.

6.1.1. Adicionalmente, os **CORREIOS** entregarão à **CONTRATANTE**, no endereço pré-estabelecido, a fatura mensal, respeitados o Período Base (Ciclo de Faturamento) e o vencimento da fatura, definidos na Ficha Resumo anexa que é parte integrante deste contrato.

6.1.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no período de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas para a concessão de descontos em períodos posteriores.

6.2. Os serviços prestados no presente contrato ficam isentos do pagamento da Cota Mínima de Faturamento estabelecida para estes.

6.3. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.3.1. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos **CORREIOS**. Eventual depósito sem a anuência dos **CORREIOS** não caracterizará a quitação da fatura, estando a **CONTRATANTE** sujeita às sanções previstas no subitem 8.1.4. deste contrato.

6.3.2. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos **CORREIOS** e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.3.3. Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos **CORREIOS**, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Redito na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: **CORREIOS** – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 9º andar – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.

6.3.3.1 Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Redito na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem 6.3.3..

6.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.5. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos Correios – CAC ou pelo Fale com os Correios, no endereço <http://www.correios.com.br/sobre-correios/fale-com-os-correios/fc>, e receberá o seguinte tratamento:

6.5.1. Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura será admitida até a data do vencimento:

a) se for procedente, os **CORREIOS** emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento; e

b) se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, a **CONTRATANTE** pagará a fatura mais os acréscimos legais previstos no subitem 8.1.4., independente do prazo necessário para a apuração por parte dos **CORREIOS**;

6.5.2. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura;

6.5.2.1. Serão acatadas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.5.2.2. Se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, atualizada pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta;

6.6. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de faturas, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato serão lançados em fatura posterior, devidamente discriminados.

6.6.1. Os créditos devidos pelos **CORREIOS**, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos **CORREIOS**, serão pagos diretamente à **CONTRATANTE** via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.2. A vigência do Anexo terá início e fim estabelecidos na Ficha Resumo e não excederá a do contrato. A execução dos serviços e aquisição de produtos somente será realizada durante a vigência estabelecida para cada Anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa;

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo;

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato;

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis;

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede aos **CORREIOS** o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos **CORREIOS**, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação.

8.1.4.1. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em fatura posterior.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos **CORREIOS**, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002;

8.1.5.1. Este dispositivo não se aplica aos “Órgãos Públicos Federais”.

8.1.6. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos **CORREIOS** recorrerem ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos **CORREIOS** se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;

9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com cota mínima igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

9.1.2. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava; e

9.1.3. Pa hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.2. Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado aos **CORREIOS** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à **CONTRATANTE** e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade das cotas mínimas contratadas, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garantida à **CONTRATANTE** a devolução de seus objetos e valores devidos para repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 339039

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 12364208020 RK 0035

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e dos **CORREIOS**.

11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Contrato Convencional Órgãos Públicos

Versão: maio/2018

Fl. nº	67
Proc. nº 23111	090232718-57
Rubrica	Amanda

12.1. Os **CORREIOS** não se responsabilizam:

12.1.1. Por valor incluído em objetos postados sem a respectiva declaração de valor;

12.1.2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**;

12.1.3. Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados;

12.1.4. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental;

12.2. A responsabilidade dos **CORREIOS** cessa, sem prejuízo do disposto no(s) respectivo(s) ANEXO(s), nas seguintes condições:

12.2.1. Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**;

12.2.2. Terminado o prazo para a reclamação, previsto em ANEXO, para cada serviço;

12.2.3. Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade dos **CORREIOS** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

12.3.1. Esses valores serão pagos à **CONTRATANTE**, conforme previsto no subitem 6.6.1., Cláusula Sexta.

12.4. Não devem ser incluídos nos objetos postados, quando for o caso, materiais relacionados no Artigo 13 da Lei nº 6.538, de 22/06/1978, e na Lista de Objetos Proibidos da União Postal Universal - UPU;

12.4.1. Os **CORREIOS** se reservam o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal da **CONTRATANTE** ou do destinatário;

12.4.1.1. Nos casos de objetos postados como Mala Direta Especial - MDE ou Mala Direta Básica - MDB o conteúdo poderá ser verificado a qualquer momento, sem a necessidade da presença de representante legal da **CONTRATANTE** ou do destinatário.

12.4.2. Após análise de viabilidade pela **CONTRATADA**, podem ser transportados pelos Correios materiais sujeitos a legislação específica, com formalização de Termo, Apenso ou documento congênere.

12.5. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

12.5.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

12.5.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

12.6. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações e programas inerentes aos serviços contratados.

12.6.1. As informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados mencionadas no subitem anterior referem-se a planos de triagem de objetos, softwares de gerenciamento de postagem, soluções logísticas, dentre outras.

12.6.1.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

12.7. As disposições contratuais e de seu(s) respectivo(s) ANEXO(s) deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), assim como aos costumes e normas vigentes.

12.8. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes com a celebração de respectivo Termo Aditivo, se for o caso;

12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.

12.9. Em caso de conflito quanto aos aspectos operacionais prevalecem as peculiaridades de cada serviço sobre os termos do presente contrato, estando as disposições previstas no(s) respectivo(s) ANEXO(S), bem como os dispositivos legais pertinentes.

12.9.1. Havendo lacuna nos ANEXOS, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

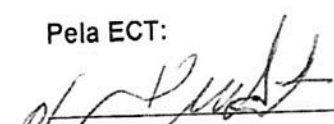
Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

São Paulo/SP 25/8/18

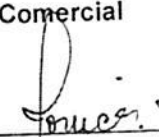
Pela CONTRATANTE:


TANIA MARA FRANCISCO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Pela ECT:



Francisco Wakebe
Vice Presidente Comercial

Rogério Vianna M. dos Santos
Superintendente Executivo/VICOM
PRT/PRESI - 261/2018

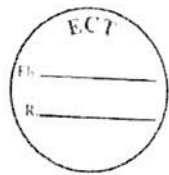

Monica de Barros Nascimento
Chefe do Departamento de Vendas - VICOM

Monica de Barros Nascimento
Chefe do Departamento de Vendas / VICOM
Matrícula: 8.319.219-0
PRT/PRESI 92/2018

TESTEMUNHAS:


Leandra Lima de Góes
CPF: 493.037.720.00

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA EMISSÃO 25/8/18			
CONTRATANTE UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO		NÚMERO DO CONTRATO 9912447665			
CNPJ 60.453.032/0001-74	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 25/8/18 a 25/8/19				
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE) Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 ao dia do mês seguinte.	VENCIMENTO DA FATURA Dia 21 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)				
ENTREGA DA FATURA DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO 05 dias úteis antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso.	DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET 10 dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.				
FATURAMENTO					
<input type="checkbox"/> DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO <input checked="" type="checkbox"/> CENTRALIZADO					
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS CONTRATADOS (Anexo/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	VINCULAÇÃO
ENCOMENDAS NACIONAIS			Mensal	Não	Todas as Agências Próprias e AGFs
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS			Não há cota mínima	Não	Todas as Agências Próprias e AGFs

Contrato Convencional Órgãos Públicos

**PRÁTICA COMERCIAL
DE CORREIOS**

ENCOMENDAS

FICHA TÉCNICA – PACOTES DE ENCOMENDAS

RAZÃO SOCIAL: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	
CNPJ: 60.453.032/0001-74	CONTRATO N°:

NOME DO PACOTE: ENC 2.1 OP

SITE E-COMMERCE/MARKETPLACE

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA:

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas e o Termo de Intermediação de Comércio Eletrônico disponibilizado no portal dos Correios:
<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>

✓

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



SERVIÇOS EXPRESSOS

1. Objeto

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de remessas expressas contemplados neste instrumento:

a) SEDEX

b) SEDEX Hoje: serviço com entrega garantida no mesmo dia de postagem.

c) SEDEX 10: serviço com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.

d) SEDEX 12: serviço para envio na modalidade expressa com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.

1.2.1 Também estão inclusos os serviços no sentido reverso.

1.3 São serviços adicionais contemplados neste instrumento:

a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega da remessa expressa com data e assinatura do recebedor.

b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.

c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, original, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.

d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.

e) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da remessa expressa exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada remessa, até três indicações.

f) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de remessa expressa contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.

Superintendência Estadual de SPM
Vigência: 13.06.2017

Fl. nº 70
Proc. nº 23111-09/2018-57
Rubrica Amanda

g) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a remessa expressa em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.

h) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.

i) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da remessa expressa.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

1.5 A contratação dos serviços objeto desse contrato garante o acesso a um pacote de serviços, contrapartidas e benefícios a serem concedidos em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis.

1.6 O detalhamento dos pacotes de serviço consta do Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

2. Das Obrigações dos Correios

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e layouts necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.2 Cumprir os prazos de entrega de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as remessas expressas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

2.4 Transportar e entregar os objetos no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.


2.5 Devolver as remessas expressas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.

2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

3. Das Obrigações da Contratante

Superintendência Estadual de SPM
Vigência: 13.06.2017





3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.

3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa expressa na forma da legislação vigente.

4. Preços e Reajuste

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus.

5. Vigência deste Anexo

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

(Handwritten mark)

Superintendência Estadual de SPM
Vigência: 13.06.2017

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

Fl. nº	71
Proc. nº 23111	090232118-57
Rubrica	Anexada

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

1. Definições

1.1. Aquisição de produtos disponibilizados em Unidades de Arrendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo, em âmbito nacional.

2. Obrigações

2.1. A CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1. Assinar o documento previsto para o faturamento, quando da aquisição de produtos.

2.2. A ECT se obriga a:

2.2.1. Fornecer à CONTRATANTE a tabela atualizada de preços dos produtos.

3. Preços e Reajustes

3.1. Pela aquisição dos produtos, definidos na Cláusula Primeira do contrato do qual este ANEXO faz parte, a CONTRATANTE pagará à ECT os valores constantes na Tabela de Produtos e/ou no valor facial do produto, vigentes na data da aquisição;

3.2. Os valores relativos à venda de produtos abrangidos por este ANEXO, têm suas vigências adstritas à Tabela indicada no subitem 2.2.1., devendo ser reajustados e aplicados quando da modificação das mesmas.

4. Condições de Pagamento

As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

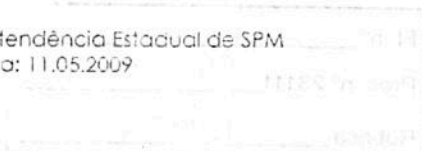
5. Disposições Gerais

5.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a ECT.

5.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

6. Vigência do ANEXO

Superintendência Estadual de SPM
Vigência: 11.05.2009



C.
[Handwritten signature]
11



A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Superintendência Estadual de SPM
Vigência: 11.05.2009

Fl. nº	72
Proc. nº 23111	090232/18-57
Rubrica	Amendo



TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO		
CNPJ/MF: 60453032000174	Inscrição Estadual:	
SIGLA/Nome resumido:	Ramo de Atividade: EDUCAÇÃO SUPERIOR GRADUAÇÃO	
Endereço: AV SENA MADUREIRA, 1500 ANDAR 5 - VILA CLEMENTINO		
Cidade: SÃO PAULO	UF: SP	CEP: 04021001
Telefone: 11-50844079/50832120	FAX:	
Endereço Eletrônico: reitoria@unifesp.br		
Nome do Representante Legal: TANIA MARA FRANCISCO		
Cargo/Função: PRÓ REITORA DE ADMINISTRAÇÃO	RG: 17862793	CPF: 08299258804
Nome do Representante Legal:		
Cargo:	RG:	CPF:

CONTRATADA:

ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Superintendência Estadual: Superintendência Estadual de Operações SPM	CNPJ/MF: 34.028.316/0031-29	
Endereço: Rua Mergenthaler, 592, Bloco II, Vila Leopoldina		
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 05311-900
Telefone: 3003-0100	FAX:	
Endereço Eletrônico: www.correios.com.br		
Representante Legal 1: Alex do Nascimento		
RG: 1156187 SSP DF	CPF: 60322810191	
Representante Legal 2: Alessandra Ferrari Weber		
RG: 1165778 SSP DF	CPF: 60279710100	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e Processo nº 23089.108670/2019-64, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº **9912447665**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 25/08/2019 até 25/08/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 339039

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 12364208020RK0035

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá a(ao) Contratante, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA FRANCISCO**, Usuário Externo, em 06/08/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Rodrigues Mendes**, Gerente, em 08/08/2019, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Gouveia**, Subgerente - G1, em 08/08/2019, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Fl. nº	73
Proc. nº	23111-090232/18-57
Rubrica	Amanda

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

Fl. n° _____
Proc. n° 23111 _____
Rubrica _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

DESPACHO Nº 752 / 2020 - DIPROT/PRAD (11.00.15.08.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 15 de Janeiro de 2020

À

PRAD,

Solicitamos análise e providências referente à contratação.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 15/01/2020 11:21)

CRISTINA GOMES DE BRITO

Matricula: 1870251

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **55c4dc0316**

Fl. nº	74
Proc. nº 23111	090232/1857
Rubrica	Amanda



Processo nº. 23111.090232/2018-57

Assunto: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

DESPACHO

À PGE/UFPI, para os fins.
 Teresina, 15/01/2020
 Jovita Maria Taito Lima Nunes
 Chefe de Gabinete do Reitor

Ao Gabinete do Reitor

Encaminho o processo para autorização da nova contratação, conforme viabilidade atestada pela comissão de planejamento da contratação à fl. 44 verso e posterior envio à Procuradoria Geral Federal-UFPI para análise do pleito. Para tanto, informamos que o processo está instruído com:

1. Documento de formalização de demanda, segue à fl. 45;
2. Mapas de risco da contratação, seguem às fls. 19 a 25 e 44;
3. Estudos preliminares, segue às fls. 46 a 49;
4. Termo de Referência, segue às fls. 50 a 53;
5. Modelo de novo contrato de adesão, segue à fl. 56 à 63;
6. Contrato firmado entre ECT e outros órgãos que demonstram que a forma de contratação praticada é a mesma que está sendo instruída nos autos deste processo, segue à fl. 64 a 72.
7. Documentos analisados para os estudos preliminares, seguem à fl. 01 a 43.

Observação: Embora o documento de formalização de demanda e o TR deste processo solicitem a inclusão do serviço de aviso de recebimento eletrônico, a ECT disponibilizou este tipo de serviço através do contrato de adesão vinculado ao processo que trata da contratação por inexigibilidade (23111.090231/2018-84)

(Autenticado digitalmente em 15/01/2020 15:16)
 LUCAS LOPES DE ARAUJO
 PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)
 PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)
 PRO-REITOR(A)

Recebi em 16/01/2020
 às _____ h _____
 M
 Protocolo do Gabinete/UFPI

AUTORIZO, obedecendo às formalidades legais
 Teresina, 16/01/2020
 Prof. Dr. Nadine Nascimento Nogueira
 Vice-Reitora, no exercício da Reitoria

Fl. nº 75
 Proc. nº 23111.090232/18-57
 Rubrica Amanda



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

FL. 75

Proc. nº 23111/090232/18-57

Rubrica *Jeliane*

Processo recebido e cadastrado no SAPIENS.

Ao Procurador - Chefe, para distribuição

THE, 21/01/20

Jeliane

À Secretária

Encaminha-se ao Procurador Federal:

Francisco de Castro Macedo

A quem coube por distribuição.

Órgão de Execução da PGF junto à UFPI

THE, 21/01/20

LUCLANO DOS SANTOS REZENDE

Procurador Chefe

Procuradoria Federal junto à UFPI

De ordem do Sr. Procurador Federal Francisco de Castro Macedo, jun. ter. em auto de distribuição de 18. 2018.

De, 21/01/20

Luclano dos Santos Rezende - 3016221

As Procurador Federal,

Fi.: 76
 Proc.: 090232/18-57
 Rubrica: *[assinatura]*

CONTRATAÇÃO DIRETA

ART. 17, ART. 24, INC. III E SEQUINTE E ART. 25 DA LEI 8.666/93

LISTA DE VERIFICAÇÃO – MAIO/2016

Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei nº 8.666/93.

Processo nº: _____

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?			
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU			
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?			
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)?			
Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis			
3. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?			
3.1 A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)?			
4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?			
5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?			
6. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?			
7. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei n 8.666/93? (Orientação Normativa AGU nº 16, de 1º de abril de 2009)			

Fl.: 77
 Proc.: 090732/18-57
 Rubrica: [assinatura]

<p>8. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?</p>			
<p>8.1. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?</p>			
<p>9. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)?</p>			
<p>10. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)?</p>			
<p>10.1 No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, Lei nº 8.666/93 e IN 05/2014)?</p>			
<p>10.2 Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2015, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)</p>			
<p>10.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)</p>			
<p>11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei nº 8.666/93)?</p>			
<p>12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?</p>			
<p>13. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?</p>			
<p>13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?</p>			
<p>14. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)</p>			
<p>15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?</p>			
<p>15.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?</p>			

Fl.: 78
 Proc.: 090732/13-57
 Rubrica: *[assinatura]*

<p>16. Constatam as seguintes comprovações/declarações:</p> <p>a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);</p> <p>b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);</p> <p>c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 2º, Lei 9.012/95);</p> <p>d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI nº 1454/DF);</p> <p>e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);</p> <p>f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e</p> <p>g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?</p> <p>São sistemas de consulta de registro de penalidades:</p> <p>(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);</p> <p>(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);</p> <p>(c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;</p> <p>(d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e</p> <p>(e) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).</p>			
<p>17. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei nº 9.784/99)?</p>			
<p>18. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.</p>			
<p>17. Foi utilizado o modelo de contrato disponibilizado pela AGU?</p>			
<p>17.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?</p>			
<p>18. Análise pela assessoria jurídica (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).</p>			
<p>19. Comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, do ato que autoriza a dispensa ou reconhece a situação de inexigibilidade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias (art. 26 da Lei nº 8.666/93).</p>			

Fl.: 79
Proc.: 090232/18-57
Rubrica: *Alvar*



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFPI

Processo nº 23111.090232/2018-57

Interessado: Gerência de Contratos/PRAD

Assunto: Solicita contratação de empresa por dispensa – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Cota nº 007/2020 – PF-UFPI/PGF/AGU

À Pró-Reitoria de Administração,

Senhor Pró-Reitor:

1. Da análise prévia da documentação que, no momento, instrui os autos do processo em epígrafe, noto que não há elementos suficientes para a prolação de manifestação jurídica por esta Procuradoria Federal.
2. Nesse sentido, determinei à Secretaria Administrativa desta Procuradoria Federal junto à UFPI que providenciasse a juntada da documentação de fls. 76/78 aos presentes autos, consistentes na lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União de modo a orientar os órgãos da Administração Pública Federal quando das contratações diretas por si firmadas.
3. Este o quadro, retorno o processo em epígrafe a fim de que ele seja encaminhado aos órgãos competentes, para que estes adéquem a instrução processual aos itens indicados na lista de verificação respectiva, providenciando, inclusive, o preenchido da referida lista, naquilo que for compatível com a pretendida contratação direta.

Somente após atendidas as diligências acima indicadas, voltem os autos para manifestação jurídica.

Renovo os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Teresina, 21 de janeiro de 2020


FRANCISCO DE CASTRO MACÊDO
Procurador Federal

pvlc



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.028.316/0022-38
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Nome Fantasia: SUP ESTADUAL DE OPERACOES PI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/04/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 23/06/2020

FGTS Validade: 25/01/2020

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 12/06/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020

Fl. nº	80
Proc. nº 23111	090232/18-57
Rubrica	Amanda

Emitido em: 22/01/2020 11:15

CPF: 003.138.983-08 Nome: SAMIA ALVES DOS SANTOS

1 de 2

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.028.316/0022-38
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Nome Fantasia: SUP ESTADUAL DE OPERACOES PI
Situação do Fornecedor: Credenciado
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA

Vínculos:

CPF: 510.160.101-25
Nome: LORENZO JORGE EDUARDO CUADROS JUSTO JUNIOR
Lotação: CONSELHO FISCAL
Cargo/Função na APF:
Tipo de vínculo: Sócio/Admin





Data e hora da consulta: 22/01/2020 11:46:04

Usuário: 62525670353

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 34028316	Título: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	Situação Inadimplente	Total de Registros 24 Há até 30 dias: 0 Há mais de 30 dias: 24
------------------------------	---	---------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
02030715	AG.NAC.DE TELECOMUNIC.	11/11/2019 19:06:00
00394460	MF-PROC.GERAL FAZENDA NACIONAL	25/07/2019 00:56:00
00394460	MF-PROC.GERAL FAZENDA NACIONAL	22/03/2019 00:37:00
07947821	AGÊNCIA NAC.DE AVIAÇÃO CIVIL	30/10/2018 11:45:00
02030715	AG.NAC.DE TELECOMUNIC.	08/10/2018 10:26:00
00394460	MF-PROC.GERAL FAZENDA NACIONAL	01/09/2018 00:38:00
00662270	INMETRO	20/07/2018 08:51:00
00394460	MF-PROC.GERAL FAZENDA NACIONAL	30/03/2018 00:48:00
00662270	INMETRO	09/03/2018 10:49:00
00662270	INMETRO	27/12/2017 15:24:00
00352294	INFRAERO EMPR. BRASIL.	15/12/2017 14:54:00
00394460	MF-PROC.GERAL FAZENDA NACIONAL	07/04/2017 02:18:00
42540211	ELETRONUCLEAR	25/10/2016 09:36:00
07947821	AGÊNCIA NAC.DE AVIAÇÃO CIVIL	21/06/2016 15:28:00
00394460	PGFN-PROC.GERAL FAZ. NACIONAL	14/06/2016 16:19:00
03589068	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPL	04/04/2016 16:17:00
00352294	INFRAERO EMPR. BRASIL.	05/08/2015 13:34:00
00352294	INFRAERO EMPR. BRASIL.	05/08/2015 13:33:00
00352294	INFRAERO EMPR. BRASIL.	11/03/2015 15:08:00
29979036	INSS-INST.NAC.SEG.SOC.	18/09/2012 01:59:00
00394460	PGFN-PROC.GERAL FAZ. NACIONAL	04/04/2008 12:59:00
00394460	PGFN-PROC.GERAL FAZ. NACIONAL	04/04/2008 12:59:00
00394460	PGFN-PROC.GERAL FAZ. NACIONAL	04/04/2008 12:59:00
00394460	MF-PROC.GERAL FAZENDA NACIONAL	03/05/2004 10:22:00

Fl. nº	81
Proc. nº 23111	090232/18-57
Rubrica	Amanda

* Registros incluídos há até 30 dias.



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 34028316002238

CONSULTAR

LIMPAR

Data da consulta: 22/01/2020 12:11:57

Data da última atualização: 21/01/2020 18:00:15

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Fl. nº	82
Proc. nº 23111	090.232/18-5
Rubrica	Amanda



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/01/2020 às 11:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.028.316/0022-38.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E28.59B4.873A.2708 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Fl. nº	83
Proc. nº 23111	090232118-57
Rubrica	Amanda



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**

CPF/CNPJ: **34.028.316/0022-38**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:32:06 do dia 22/01/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 84DX220120113206

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ft. nº	84
Proc. nº 23111	090232/18-57
Rubrica	Amanda

SAMIA ALVES DOS SANTOS

003.138.983-08 - Governo

85

[Empresas](#)
[Cadastro](#)
[Seguranca](#)
[Bases](#)

Fornecedor

CNPJ Razão Social
 34.028.316/0022-38 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Nome Fantasia Situação do Fornecedor
 SUP ESTADUAL DE OPERACOES PI Credenciado

Dados do Dirigente

CPF Nome Filiação Materna
 180.902.306-87 FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO FRINEIDA MATHEUS VIEIRA

* Carteira de Identidade * Órgão Expedidor * Data de Expedição Data de Nascimento
 011154932-5 MD EB 09/04/1973 22/05/1954

* Arquivo Comprobatorio do RG

[Download](#)

* Estado Civil

Casado(a)

* Arquivo Comprobatório do Estado Civil

[Download](#)

Dados do Cônjuge do Dirigente**Estrangeiro**

* CPF * Nome
 332.806.736-15 LETICIA DO CARMO MOREIRA VIEIRA

* Carteira de Identidade * Órgão Expedidor * Data de Expedição Data de Nascimento
 016613082-3 MD EB 04/08/1980 16/04/1960

Dados para Contato

CEP Endereço
 70.757-040 SUPERQUADRA SQN 311 BLOCO D - 511 - ASA NORTE
 Município / UF
 BRASÍLIA / Distrito Federal

Fl. nº 85
 Proc. nº 23111 090232/18-5
 Rubrica Amanda

Data e hora da consulta: 22/01/2020 11:49:17

Usuário: 62525670353

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 18090230687	Título: FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
---------------------------------	--	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

Fl. nº 86
Proc. nº 2311 090232/18-57
Rubrica Armando

* Registros incluídos há até 30 dias.

87

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 18090230687

LIMPAR

Data da consulta: 22/01/2020 12:11:57

Data da última atualização: 21/01/2020 18:00:15

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Fl. nº	87
Proc. nº 23111	090232118-57
Rubrica	Annabela



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/01/2020 às 11:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 180.902.306-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E28.617A.AD88.6698 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Fl. nº	88
Proc. nº 23111	0910232118-57
Rubrica	Amanda



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO**

CPF/CNPJ: **180.902.306-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:53:19 do dia 22/01/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 4Y0X220120115319

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fl. nº	89
Proc. nº 2311	09102321/18-57
Rubrica	Amorim

CONTRATAÇÃO DIRETA**ART. 17, ART. 24, INC. III E SEGUINTE E ART. 25 DA LEI 8.666/93**

Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei nº 8.666/93.

Processo nº: 23111.090232/2018-57

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	Sim	01 a 79	
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	Sim	01, 02, 45.	À fl. 45 segue documento de formalização de demanda.
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	Sim	46 a 47	Nos Estudos Preliminares
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade	Sim	47 - verso	

Fl. nº	90
Proc. nº 23111	090232/18-57
Rubrica	Amamala

<p>economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)?</p> <p>Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis</p>			Nos Estudos Preliminares
<p>3. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i>, Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i>, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?</p>	Sim	02 e 46 a 49.	À fl. 02 a Diretoria Administrativa encaminha o processo para iniciar os trâmites para a nova contratação e às fls. 46 a 49 a equipe de planejamento da contratação atesta a viabilidade e necessidade da contratação.
<p>3.1 A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i>, e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)?</p>	Sim	50 - verso	Dispensa caracterizada conforme apontado no item 3 da citada folha.
<p>4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?</p>	Sim	46 a 49.	Nos Estudos Preliminares
<p>5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei</p>	Sim	46 a 49.	Nos Estudos Preliminares

8.666/93?			
6. Existe declaração de exclusividade X expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?			<u>Não se aplica ao caso</u>
7. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei n 8.666/93? (Orientação Normativa AGU n° 16, de 1° de abril de 2009)			<u>Não se aplica ao caso</u>
8. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6°, IX, 7°, § 2°, I, e § 9°, Lei 8.666/93)?	Sim	50 a 53	Termo de Referência
8.1. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	Sim	53 - verso	Termo de Referência
9. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6°, X e 7° II e § 9°, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7°, §§ 1° e 9°, Lei 8.666/93)?			<u>Não se aplica ao caso</u>

Fl. nº	91
Proc. nº 23111	090232118-57
Rubrica	Amanda

<p>10. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)?</p>	<p>Em parte, pois a complexidade do serviço impossibilita a definição exata do serviço a ser utilizado em virtude das diversas variáveis (entre eles o destino e peso da encomenda).</p>	<p>42 a 43 (tabela de preços ECT) 48 e 64 a 73 (Contrato com outro órgão).</p>	<p>Conforme apontado no item 6 da fl. 48 e conforme preços praticados em outros contratos com a Administração Pública.</p>
<p>10.1 No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, Lei nº 8.666/93 e IN 05/2014)?</p>			<p><u>Não se aplica ao caso</u></p>
<p>10.2 Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2015, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)</p>	<p>Sim</p>	<p>48</p>	<p>Conforme apontado no item 6 da fl. 48</p>
<p>10.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)</p>			<p><u>Não se aplica ao caso</u></p>
<p>11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei nº 8.666/93)?</p>	<p>Sim</p>	<p>48</p>	<p>Conforme apontado no item 6 da fl. 48 e Preços tabelados pela ECT.</p>

12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?	Sim	46 a 49.	Nos Estudos Preliminares
13. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?			<u>Não se aplica ao caso</u>
13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?			<u>Não se aplica ao caso</u>
14. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)			<u>Não se aplica ao caso</u>
15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	Não		Está sendo providenciado para anexar ao processo quando retornar da PGF.
15.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?	Não		Está sendo providenciado para anexar ao processo quando retornar da PGF.

Fl. nº	97
Proc. nº 23111	09023218-57
Rubrica	Amanda

16. Constatam as seguintes comprovações/declarações:

a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66), conforme SICAF à fl. 80;

b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988), conforme SICAF à fl. 80;

c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 2º, Lei 9.012/95), conforme SICAF à fl. 80;

d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF), conforme fl. 81 (CADIN apresenta situação de **inadimplência**) e fl. 86 (Adimplente para o Presidente da ECT);

e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11), conforme SICAF à fl. 80;

f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99: **Não consta.**

g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração: Não há impeditivos.

São sistemas de consulta de registro de penalidades:

(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), conforme fl. 82 e 87;

(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>), conforme fl. 84 e 89;

(c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme fl. 80;

(d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN, conforme fl. 81 (CADIN apresenta situação de **inadimplência**) e fl. 86 (Adimplente para o Presidente da ECT);

(d) Conselho Nacional de Justiça - conforme fl. 83 e 88;

17. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei nº 9.784/99)?	SIM	75	
18. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.	SIM	55 A 63	O Modelo de contrato de adesão é dos Correios.
17. Foi utilizado o modelo de contrato disponibilizado pela AGU? 17.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?	NÃO		O Modelo de contrato de adesão é dos Correios.



18. Análise pela assessoria jurídica (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).	NÃO		
19. Comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, do ato que autoriza a dispensa ou reconhece a situação de inexigibilidade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias (art. 26 da Lei nº 8.666/93).	NÃO		Será providenciada quando o processo retornar da PGF.

Teresina, 22/01/2020

Fl. nº	93
Proc. nº 23111	090232118-57
Rubrica	Amendo



Processo nº. 23111.090232/2018-57

Assunto: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

DESPACHO

À Procuradoria Geral Federal

De ordem do Pró-Reitor de Administração, encaminho o processo com a solicitação da fl. 79 atendida às fls. 90 a 93.

Atenciosamente,

(Autenticado digitalmente em 22/01/2020 14:20)
SÂMIA ALVES DOS SANTOS
PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)
GERENCIA DE CONTRATOS/PRAD (11.00.15.08.01)
ADMINISTRADOR

Fl. nº 94
Proc. nº 23111.090232/18-57
Rubrica Amanda



do Sr. João Felício
Procurador Federal
João de Deus
Procurador Federal de Trabalho

Francisco de Castro Macêdo
PROCURADOR FEDERAL/UFPI
OAB/P: Nº 1.213/51



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFPI**

Processo: nº. 23111.090232/2018-57

Interessado(a): Gerência de Contratos/PRAD

Assunto: Solicita Contratação de Empresa por dispensa – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Parecer nº 038/2020 – PF-UFPI/PGF/AGU

Ementa: Contratação direta por dispensa de licitação. Art. 24, VIII, lei nº 8.666/93. Contratação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência da Lei nº 8.666/93, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. **Possibilidade condicionada** ao atendimento das observações e recomendações expendidas na presente manifestação e na legislação de regência.

Ref. Legislativa:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Lei nº 6.538/78;

Lei nº 8.666/93;

Lei nº 9.784/99;

Lei nº 13.243/2016.

1. Chega a este órgão de Execução da Procuradoria-Geral Federal, para análise e parecer, o processo em epígrafe no qual consta solicitação de providências para a contratação direta por dispensa de licitação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a prestação de serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário; e a aquisição de produtos disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo, em âmbito nacional, para a UFPI com fulcro no art. 24, inciso VIII da lei 8.666/93.

2. O processo encontra-se instruído com os documentos descritos abaixo:

- a) Memorando Eletrônico nº 293/2018 – GECON/PRAD (fl. 01);
- b) Despacho à GECON (fl. 02);
- c) Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969 (fls. 05/06);
- d) Portaria nº 161/2018 (fl. 10);
- e) Ofício nº 09/2019 – Gerência de Contratos/DA/PRAD (fl. 13);
- f) Ofício nº 07/2019 – Gerência de Contratos/DA/PRAD (fl. 15);
- g) Ofício nº 5435718/2019 – SEI-PI-Contratos Comerciais (fl. 18);
- h) Mapa de Risco nas Contratações (fls. 19/21);

- i) Análise de Riscos (fl. 22);
- j) Mapa de Risco nas Contratações (fls. 23/24);
- k) Mapa de Risco (fl. 25);
- l) Fatura dos Correios (fls. 26/30);
- m) Relatório de despesas por centro de custo (fl. 31);
- n) Ata da reunião da Gerência de Contratos com representante da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (fl. 43);
- o) Resolução nº 26/19 (fl. 35);
- p) Relatório resumido de valores faturados por tipo de serviço – 2017 a julho/2019 (fl. 38);
- q) Termo aditivo ao contrato ECT nº 9912369713/2015 (fls. 39/40);
- r) Diário Oficial da União – Seção 3, 21/11/2019 (fl. 41);
- s) Análise de riscos (fl. 44);
- t) Documento de Formalização da Demanda (fl. 45);
- u) Estudos Preliminares (fls. 46/49);
- v) Termo de Referência (fls. 50/53);
- w) Ofício nº 6/2020 – DIPROT/PRAD (fl. 54);
- x) Minuta do Contrato (fls. 56/73);
- y) Despacho nº 752/2020 – DIPROT/PRAD (fl. 74);
- z) Despacho ao Gabinete do Reitor (fl. 75);
- aa) Cota nº 007/2020 – PF-UFPI/PGF/AGU (fl. 79);
- bb) Declaração SICAF (fl. 80);
- cc) Consulta CADIN (fls. 81/82);
- dd) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (fl. 83);
- ee) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (fl. 84);
- ff) Lista de verificação (fls. 90/93);
- gg) Despacho à PGF (fl. 94).

É o Relatório. Passa-se a opinar.

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que a manifestação que se seguirá limitar-se-á aos **aspectos estritamente jurídicos**, sem adentrar em questões relativas à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar questões de natureza eminentemente técnico-administrativa, econômico-financeira ou cálculos, dado o que dispõe o art. 10 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, c/c art. 11, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.

4. A presente manifestação, portanto, toma por base os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe.

5. Dito isso, cabe salientar que todas as obras, serviços, compras e alienações promovidas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta (CF art. 37, XXI).

6. Entretanto, este não é um princípio absoluto. Há exceções previstas na própria legislação, em que a obrigatoriedade da licitação é afastada, seja por impossibilidade de realizar uma competição, seja por razões de interesse público, ou, ainda, por conveniência administrativa. São as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, constantes dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, respectivamente (há, ainda, a chamada licitação dispensada, prevista no artigo 17 da LLCA).

7. Na dispensa de licitação, a competição é possível, mas a realização do certame não é obrigatória, por razões de urgência, economicidade, segurança e atendimento a um interesse público maior.

8. No caso em apreço, pretende a Administração efetuar a contratação direta da ECT, **para prestação de serviços expressos e aquisição de produtos**, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

9. Vale observar que os serviços pretendidos pela UFPI não são considerados serviços exclusivos nos termos do art. 9º da Lei n. 6.538/78 e, portanto, são passíveis de concorrência. A propósito, confira-se o art. 6º da Portaria n. 371/1997, do Ministério das Comunicações:

Art. 6º. Os demais produtos e serviços são prestados em regime de concorrência pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos termos do artigo 2º da Portaria nº 152, de 10 de julho de 1997, do Ministério da Fazenda.

10. Quanto à possibilidade de contratação direta de serviços não exclusivos, a AGU tem se posicionado de modo distinto do TCU. No Parecer AGU/CGU/JCBM/19/2011, entendeu ser possível a contratação direta com amparo no art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93. O TCU, por sua vez, reputa que a contratação da ECT não pode ser celebrada por dispensa (Acórdãos nº 707/2017 - Plenário, nº 1800/2016 - Plenário e nº 213/2017 - Plenário), conforme excertos colacionados abaixo:

- “1. O serviço postal é serviço público (ADPF 46). Titularidade da União e delegação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Lei n. 6.538/78);
2. Ao serviço postal – por não se tratar de atividade econômica em sentido estrito – não se aplicam os princípios da livre iniciativa e da livre concorrência (ADPF 46);
3. A atuação complementar da iniciativa privada na prestação de serviços postais não monopolizados pela ECT (art. 9º da Lei n. 6.538/78) não afasta a titularidade da União;
4. Os serviços exclusivos (monopólio da ECT – art. 9º da Lei n. 6.538/78) são defesos à iniciativa privada, sob pena de ilicitude penal (ADPF 46);
5. Os serviços postais não monopolizados pela ECT podem ser objeto de contratação direta por dispensa de licitação (art. 24, VIII, da Lei n. 8.666/93);
6. A possibilidade de rescisão unilateral do contrato (art. 58, II, da Lei n. 8.666/93) pela ECT é inaplicável em desfavor da Administração

contratante para os serviços essenciais, objeto de exclusividade e monopólio (art. 9º, Lei n. 6.538/78)” (Parecer AGU/CGU/JCBM/19/2011).

“9.2. (...) a contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de logística, mediante dispensa de licitação com suposto esteio no art. 24, VIII, da Lei 8.666/1993, não encontra respaldo no ordenamento jurídico pátrio, tampouco na jurisprudência desta Corte, em especial o Acórdão 6.931/2009-TCU-1ª Câmara” (Acórdão TCU n. 1.800/2016-Plenário).

11. Ante tal divergência, a AGU confirmou a validade do Parecer AGU/CGU/JCBM/19/2011 no âmbito da Administração Pública Federal, por meio da Cota 00196/2018/DEAEX/CGU/AGU, nos seguintes termos:

“Cuida-se os autos de divergência de entendimento jurídico entre o Parecer AGU/CGU/JCBM/0019/2011, aprovado pelo Advogado-Geral da União, e decisões do TCU, especialmente nos Acórdãos nº 1800/2016-P e 213/2017-P, para o fim de se firmar qual posicionamento deve ser seguido pela Procuradoria-Geral Federal. A questão jurídica posta em debate diz respeito à legalidade da contratação direta dos correios por dispensa de licitação fundamentada no art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93 para prestação de serviços que não sejam objeto de monopólio da estatal. Como já ressaltado nestes autos, a Lei Complementar nº 73/93 prescreve que é atribuição do Advogado-Geral da União fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Federal. No âmbito interno, consoante o Decreto 7392/2010, compete ao DECOR orientar e coordenar os trabalhos das Consultorias Jurídicas ou órgãos equivalentes, especialmente no que se refere à: a) uniformização da jurisprudência administrativa; b) correta aplicação das leis e observância dos pareceres, notas e demais orientações da Advocacia-Geral da União; e c) prevenção de litígios de natureza jurídica. Ultrapassada a problemática da competência para decidir a controvérsia, **o DECOR se pronunciou assentando que subsiste o entendimento jurídico firmado no Parecer AGU/CGU/JCBM/0019/2011, em manifestação consubstanciada no PARECER n. 00101/2017/DECOR/CGU/AGU (seq. 18), aprovado pelo DESPACHO n. 00039/2018/DECOR/CGU/AGU (seq. 19), DESPACHO n. 00053/2018/DECOR/CGU/AGU (seq. 20) e DESPACHO DO CONSULTOR-GERAL DA UNIÃO NU 361/2018 (seq. 21).** Instada a se manifestar, a Secretaria-Geral de Contencioso entendeu pelo não cabimento de reclamação constitucional para questionar, perante o Supremo Tribunal Federal, o posicionamento adotado pelo Tribunal de Contas da União acerca da possibilidade de contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT (art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/1993), por descumprimento dos parâmetros fixados no julgamento da Arguição de Preceito Fundamental nº 46 e sugeriu que “seja aguardada a resposta do DEAEX/CGU sobre o cabimento e a

100
090232118-2
14

conveniência de eventuais providências" ao caso. Com efeito, compulsando os autos, observa-se que essa questão já foi examinada, em mais de uma oportunidade, por este Departamento de Assuntos Extrajudiciais. Assim, nessa nova oportunidade, reitera-se o informado na **COTA n. 00394/2017/DEAEX/CGU/AGU (Seq. 8)** e na **NOTA n. 00433/2017/DEAEX/CGU/AGU (Seq. 12)** de lavra do Dr. José David Pinheiro Silvério, **no sentido de que não há na legislação pátria previsão de recurso contra deliberação proferida pelo TCU em sede de consulta.** Se houver vício, revoga-se ou altera-se o ato em processo autônomo, independente daquele que o aprovou. Não há, assim, nenhum impedimento para eventual adoção de novo posicionamento pelo TCU. (grifei)

12. Ainda em relação à controvérsia, **o Supremo Tribunal Federal pronunciou-se recentemente por meio de decisão em Mandado de Segurança n. 34939/DF, suspendendo o Acórdão TCU n. 1.800/2016-Plenário**, conforme segue:

Dessa forma, parece-me que a ECT preenche todos os requisitos legais necessários à possibilidade de sua contratação direta, haja vista integrar a Administração Pública, ter sido criada em data anterior à edição da Lei 8.666/93 para a prestação de serviços postais, entre os quais entendo que se incluem os serviços de logística integrada. **No que tange ao último requisito, referente à necessidade de que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, deve ser analisado pela Administração-contratante caso a caso. Ademais, cumpre registrar que a permissão legal para dispensa da licitação não acarreta um dever para Administração em dispensá-la.** Cabe a ela realizar o juízo de valor e decidir acerca da realização ou não da licitação.

[...]

Ante o exposto, concedo a segurança para cassar o Acórdão 1.800/2016-TCU-Plenário, integrado pelo Acórdão 213/2017-TCU-Plenário, prejudicado o agravo regimental interposto contra a decisão liminar. Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 2018.

Ministro GILMAR MENDES

Relator

13. Assim, por ora, a controvérsia entre AGU e TCU encontra-se superada, subsistindo os efeitos da decisão do STF, o que permite a contratação direta, da ECT, para prestação de serviços não exclusivos, desde que haja compatibilidade de preços com o mercado.

14. Anote-se que a contratação direta é uma opção do gestor, que poderá licitar os serviços se julgar conveniente. Portanto, **faz-se necessária a devida justificativa para a opção pela contratação direta.**

15. Além disso, de acordo com a IN SEGES/MP nº 05/2017, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudos preliminares;

- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência/projeto básico.

16. Dito isso, percebemos que os documentos supracitados foram juntados aos autos e, embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

17. Da análise do documento de formalização da demanda, percebe-se que **foram previstos todos os conteúdos do anexo II da IN SEGES/MP nº 05/2017.**

18. Quanto aos estudos preliminares, **a equipe de planejamento deverá certificar-se de que trazem os conteúdos previstos no art. 24, §1º, c/c anexo III da IN SEGES/MP nº 05/2017.**

19. Destaca-se ainda que nos estudos preliminares (fl. 46/49) foi demonstrada a essencialidade e o interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015.

20. Além disso, cumpre asseverar que consta, nos autos do processo em epígrafe, autorização para a realização da contratação direta, conforme documento acostado à fl. 75.

21. Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que foi adotado o anexo IV da IN SEGES/MP nº 05/2017, com indicação do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventiva e de contingência.

22. No que concerne ao Termo de referência, cumpre lembrar que deverá observar os modelos elaborados pela Advocacia-Geral da União e seguir, com adaptações ao caso concreto, os Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (art. 29 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

23. Pelo exposto, são da responsabilidade da Administração Pública:

- a) utilizar o modelo de termo de referência da AGU mais atualizado disponível em seu sítio eletrônico;
- b) verificar se existe Caderno de Logística para o presente objeto contratual, de modo que o termo de referência possa incorporar, no que couber, as especificações padronizadas (arts. 29 e 35 da IN SEGES/MP nº 05/2017);
- c) destacar, formal e visualmente, todas as alterações realizadas no modelo de termo de referência, justificando inclusive as inclusões, adaptações, modificações e exclusões de texto da minuta.

24. Caso as inclusões, adaptações, modificações e exclusões de texto da minuta não tenham sido reportadas em manifestação fundamentada, deve-se reputar que a legalidade das mesmas não foi examinada, ficando seu conteúdo sob responsabilidade exclusiva do gestor e demais servidores que compõem a equipe de planejamento da licitação.

25. No caso em tela, o Termo de Referência, **foi devidamente aprovado pela autoridade competente (fl. 53v). Recomenda-se, entretanto, que a aprovação seja feita de forma motivada**, o que pode ocorrer no mesmo despacho de aprovação do processo licitatório nos termos do art. 9º, §1º, do Decreto 5.450/05.



26. Ademais, pelas razões já salientadas neste parecer, deve a Administração Pública certificar-se de que a autoridade que o aprovou tem competência regimental para tanto.
27. Posto isso, pela natureza técnica do termo de referência/projeto básico, **deve a Administração certificar-se de que todos os conteúdos do art. 30 da IN SEGES/MP nº 05/2017 não só foram previstos como foram atendidas todas as diretrizes gerais e específicas do anexo V da IN SEGES/MP nº 05/2017.**
28. No que se refere a necessidade da contratação, verifica-se que esta foi devidamente justificada, pois foram estimados os quantitativos de serviço a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos (fls. 31,33, 36//38).
29. Lembramos ainda que o gestor deverá estar atento às diretrizes gerais do subitem 1.1 do anexo V da a IN SEGES/MP nº 05/2017, quais sejam:
- prever especificações que representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade, não sendo admissíveis especificações que deixem de agregar valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do órgão ou entidade;
 - não fixar especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitam, injustificadamente, a competitividade ou direcionam ou favoreçam a contratação de prestador específico;
 - não adotar especificações que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.
30. **Alerta-se que, se as especificações somente puderem ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deve-se avaliar a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas os indispensáveis** (subitem 3.3, f, anexo III, da IN SEGES/MP nº 05/2017).
31. Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (subitem 3.3, c, do anexo III da IN SEGES/MP nº 05/2017), deverão ser tomados três cuidados gerais à luz dos arts. 2º e 3º do Decreto nº 7.746/2012:
- definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
 - justificar a exigência dos mesmos nos autos;
 - verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame.
32. Não foi por outra razão que os arts 1º e 2º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010 dispuseram que as especificações para serviços devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração Pública formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade.
33. Posto isso, para definição dos critérios e práticas de sustentabilidade, **recomendam-se as consultas ao art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787".**

34. **Especificamente quanto ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", sugere-se que a Administração Pública verifique se há algum ponto no índice do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU que mereça destaque.**

35. Se a Administração entender que os serviços não se sujeitam aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações restringem indevidamente a competição em dado mercado, **deverá apresentar a devida justificativa.**

36. No tocante à **justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93)**, deve-se realizá-la, preferencialmente, mediante: **(i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima;** (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

37. Observa-se que, no caso dos autos, **não foi realizada pesquisa de preços**, mas tão somente um levantamento do faturamento da Universidade no decorrer dos últimos anos.

38. Dessa forma, **a Administração deverá realizar pesquisa de preços conforme os termos da IN nº 05/2014-SLTI/MP. Em especial, deverão ser cumpridas as orientações abaixo:**

- a pesquisa de preços deve contemplar bens cujas especificações guardam identidade com as daqueles efetivamente desejados, evitando a comparação entre bens que não sejam equivalentes;
- os fornecedores pesquisados devem ser devidamente identificados (ex.: nome da empresa, e-mail, endereço, CNPJ);
- os preços pesquisados devem ser examinados de forma crítica, por meio de manifestação técnica fundamentada, cumprindo à Administração o discernimento sobre os efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais;
- entre as fontes da pesquisa de preços, devem ser priorizadas o "painel de preços" e as "contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços" em detrimento da "pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo" e "pesquisa com os fornecedores", cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, suplementar, conforme art. 2º, § 1º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27/6/2014 e Acórdão TCU nº 1.445/2015 - Plenário;
- a estimativa dos preços de mercado deverá levar em consideração todas as variáveis correlacionadas, como quantidade/volume de serviços/bens, propiciando que eventuais ganhos de escala, oriundos de grandes contratações, reflitam a redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame;
- somente em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá haver a pesquisa em quantidade inferior a três preços (art. 2º, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27/6/2014);
- justificar a metodologia para estimação dos custos da contratação (art.



2º, §§1º, 2º e 3º da IN SLTI/MPOG nº 05/2014).

39. Portanto, há a necessidade de realizar pesquisa de preços e, posteriormente, da manifestação técnica conclusiva que analise, criticamente, os preços coletados com a devida justificativa acerca da opção pela contratação direta da ECT (art. 2º, §§ 2º, 4º e 5º, da IN SLTI/MPOG nº 5/2014).

40. Também deve a Administração demonstrar que tentou obter preços de referência em consultas ao painel de preços e em outras contratações públicas (art. 2º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 5/2014, e Acórdão TCU nº 1.445/2015 - Plenário).

41. Se, por alguma razão, for tecnicamente inviável a adoção dos dois parâmetros preferenciais (painel de preços e pesquisa em contratações públicas similares), pedimos justificativa nos autos para o não atendimento da orientação. Nesse caso, deverá ser adotada a orientação abaixo da Conclusão DEPCONS/PGF/AGU nº 143/2018:

II - DEVE O GESTOR FICAR ATENTO AOS CASOS NOS QUAIS A UTILIZAÇÃO DOS PARÂMETROS PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 2º DA IN Nº 05/2014- SLTI/MP SE MOSTRE INEFICAZ, SITUAÇÕES ESSAS EM QUE AS ORIENTAÇÕES DO TCU PARA O USO DO CONCEITO DE “CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS” DEVEM PREVALECER, OU SEJA, A PESQUISA DE PREÇOS DEVE SER FEITA EM VARIADAS FONTES, TAIS COMO: CONTRATAÇÕES COM ENTES PÚBLICOS, PESQUISA COM FORNECEDORES, BANCOS DE PREÇOS, TABELAS DE FABRICANTES, SITES ESPECIALIZADOS, ENTRE OUTROS, SEMPRE BUSCANDO O PREÇO DE MERCADO DO QUE SE DESEJA ADQUIRIR;

42. No mais, destaca-se que é dever da Administração, na contratação de serviços, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (arts. 7º, §2º, II, e 40, §2º, II, da Lei nº 8.666/1993).

43. Atenta-se que somente se admite a dispensa de seu preenchimento nas contratações nas quais, pela própria natureza do objeto, torne-se desnecessário ou inviável o detalhamento dos custos para fins de aferição de exequibilidade (subitem 2.9, b.1, do anexo V da IN SEGES/MP nº 05/2017).

44. Portanto, deverá a Administração elaborar planilha de custos e formação de preços ou justificar sua dispensa.

45. Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar os custos unitários da contratação deixará de ser examinada pela PGF, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

46. Ademais, observa-se que, para verificar a regularidade da empresa quanto o cumprimento das condições de habilitação e ausência de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, a Administração consultou os extratos atualizados do SICAF, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Sistema Inabilitados e Inidôneos do TCU e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa

do CNJ e CADIN, dos recolhimentos ao FGTS e da regularidade trabalhista.

47. Cumpre destacar ainda que, por se tratar de contratação direta de serviços não exclusivos, não se aplica a Orientação Normativa AGU n. 09.

48. Deverá ser cumprido, ainda, o caput do art. 26, com a apresentação da ratificação da contratação, nos seguintes termos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

49. Quanto a publicidade da contratação, destaca-se a necessidade de se observar as ONs da AGU abaixo:

O ATO ADMINISTRATIVO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 17, §§ 2º E 4º, ART. 24, INC. III E SEGUINTE, E ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993) DEVE SER PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL, SENDO DESNECESSÁRIA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL.

AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEGUINTE DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE.

50. Dessa forma, **recomenda-se**, desde já, que a autorização da contratação direta seja publicada na imprensa oficial, ressalvada a sua dispensa para as situações em que os valores previstos para contratação não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993. Quanto às informações a serem contidas na publicação, recomenda-se inserir: número do processo, descrição do objeto, identificação do contratado (nome e CNPJ/CPF), valor, fundamento legal específico e autoridade ratificadora (Acórdão 2236/2014-Plenário, TC 043.738/2012-5, relator Ministro Benjamin Zymler, 27.8.2014).

51. Ademais, quanto à minuta de Termo de Contrato elaborada e apresentada, é de se observar que a vigência estabelecida (fl. 66v) está de acordo com o disposto no item 12 do Anexo IX, da IN SEGES/MPDG n. 05/2017, que prescreve:

12. Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada, deve-se observar que:

a) o prazo de vigência originário, de regra, é de 12 (doze) meses;

b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses, nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração; (...)

52. Alerta-se, contudo, que a **Administração deverá adotar, periodicamente, determinadas providências que assegurem a manutenção da vantajosidade do contrato, entre as quais:**

- a) verificação da manutenção das condições iniciais de habilitação da contratada, com consulta ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e TCU;
- b) realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;
- c) relatórios periódicos do fiscal do contrato acerca da execução do objeto;
- d) atualização constante do mapa de riscos;
- e) verificação da vantajosidade econômica e da conformidade com os valores-limite estabelecidos pelo MPDG;
- f) a cada exercício financeiro, indicação da disponibilidade orçamentária.

53. Ressalta-se ainda que **Administração não juntou declaração de disponibilidade orçamentária para o exercício de 2020**, consoante exigências do art. 21, IV, do anexo I do Decreto nº 3.555/2000, do art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/2005 e dos arts. 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/1993, **o que deve ser providenciado previamente à contratação, considerando o valor previsto para o contrato.**

54. Atenta-se que as exigências do art. 16, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, somente se aplicam às licitações e contratações fundadas em ações orçamentárias do tipo projeto, pois somente essas teriam potencial para criar, expandir ou aperfeiçoar ação com o conseqüente aumento de despesa (cf. Acórdão TCU nº 1.973/2006 – Plenário).

55. Por conseqüência, **só há necessidade de juntar os cálculos previstos no art. 16, I, §2º, da LRF e a declaração de compatibilidade do aumento da despesa com a LDO e o PPA se a despesa for considerada não rotineira** (art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, Orientação Normativa AGU nº 52 e Conclusão DEPCONS/PGF/AGU nº 01/2012).

56. Se este for o caso, **deverão ser juntados, em data anterior à realização da licitação, os documentos previstos no art. 16, incisos I e II, da LRF, com as premissas da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a metodologia de cálculo utilizadas** (art. 16, §2º, da LRF).

57. Alerta-se ainda que, **oportunamente, deverá haver a juntada da lista de verificação dos anexos I e II da IN SEGES/MP nº 02/2016 e a designação de fiscal para acompanhar a execução do contrato se já não foi realizada com amparo no item 4 do anexo III da IN SEGES/MP nº 05/2017.**

58. Ante o exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela necessidade prévia de

FL 46


N.º 107
Proc. nº 2011
Rubrica: 090232/18-57

atendimento às observações expendidas nos itens 7 a 57, sem os quais restará impossível seu prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Teresina, 05 de fevereiro de 2020


FRANCISCO DE CASTRO MACÊDO
Procurador Federal

ggrp



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFPI**

Processo nº 23111.090232/2018-57
Rubrica

Processo: nº. 23111.090232/2018-57

Despacho Nº 035/2020-PF-UFPI/PGF/AGU

Homologação a manifestação da
Procuradoria-Geral Federal/UFPI
Teresina, 06/02/2020
Prof. Dr. Nadir de Nascimento Nogueira
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

1. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Reitor, com o **Parecer nº 038/2020-PF-UFPI/PGF/AGU**, o qual aprovo no âmbito deste órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal, nos termos do art. 8º, da Portaria 1.399/09 – AGU, destacando as recomendações nela expendidas.
2. Necessário ressaltar que a presente análise cinge-se exclusivamente à manifestação jurídica nela exposta, sem qualquer novo exame ou estudo dos autos processuais e da regularidade da instrução processual, cuja responsabilidade é do procurador subscritor.

Teresina, 06 de fevereiro de 2020.


Virgolino da Silva Coêlho Neto
Procurador Federal
Procurador-Chefe Adjunto da Procuradoria Federal junto à UFPI

Recebi em 07/02/2020
às _____ h _____
Protocolo do Gabinete/UFPI



À Prad,
para os devidos fins.
10.02.2020

[assinatura]
Jovita Maria Terto Madeira Nunes
Chefe de Gabinete do Reitor

A SERVIDORA SÂMIA ALMEIDA,
















De Ordem, maior atendimento do
item 36 do Parecer 038/2020, fls. 103.
TMECPID, 10/02/2020

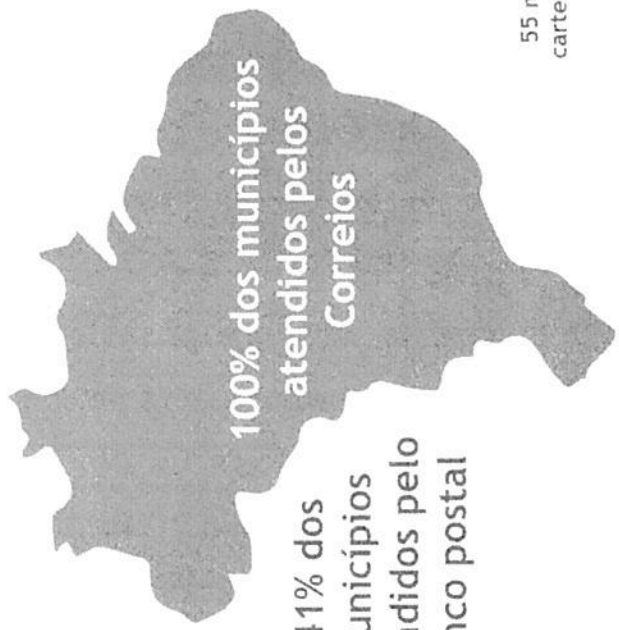
[assinatura]
Mariana Santos Sousa Bandeira
Assistente em Administração
Diretoria Administrativa/PRAD
SIAPE: 1672311

Nossos números em 2018

*Avanços dos Correios conforme relatório
integrado 2018 disponível no site
Correios.*

A existência do serviço postal, obrigação constitucional do Estado brasileiro, implica que os Correios, entidade criada para prestá-lo, esteja presente em todo o território nacional, dispo de infraestrutura e executando operações compatíveis com o gigantismo do Brasil. A seguir, apresentamos uma visão sintética de números que representam o que são os Correios.

	+19 milhões de mensagens entregues por dia		+19 milhões de mensagens entregues por dia		+19 milhões de mensagens entregues por dia
	+1 milhão de encomendas entregues por dia		+1 milhão de encomendas entregues por dia		+1 milhão de encomendas entregues por dia
	91,33% de distribuição postal nos distritos brasileiros		91,33% de distribuição postal nos distritos brasileiros		91,33% de distribuição postal nos distritos brasileiros
	11 linhas aéreas transportada/dia		11 linhas aéreas transportada/dia		11 linhas aéreas transportada/dia
	2,5 milhões de encomendas/dia		2,5 milhões de encomendas/dia		2,5 milhões de encomendas/dia
	25 milhões de mensagens/dia		25 milhões de mensagens/dia		25 milhões de mensagens/dia
	25 mil veículos próprios		25 mil veículos próprios		25 mil veículos próprios
	1 milhão de Km rodados/dia (última milha)		1 milhão de Km rodados/dia (última milha)		1 milhão de Km rodados/dia (última milha)
	25 milhões de objetos distribuídos/dia		25 milhões de objetos distribuídos/dia		25 milhões de objetos distribuídos/dia



41% dos municípios atendidos pelo Banco postal

Fl. nº 110
 Proc. nº 23111 90232/18-57
 Rubrica Amanda

	PAC	SEDEX	SEDEX	SEDEX	SEDEX HOJE
	PAC 04.669	SEDEX 04.162	SEDEX 12 04.782	SEDEX 10 04.790	SEDEX HOJE 04.804
	Dia de Postagem + 9 Dias Úteis	Dia de Postagem + 4 Dias Úteis	Serviço indisponível para o trecho informado	Serviço indisponível para o trecho informado	Não foi encontrada precificação. MSB-015: Para o serviço 0450+ o preço não se aplica para origem 6400250 para o destino 70050904+7.
Prazo de entrega Para postagem em 12/02/2020					
Peso Real (Kg)	5,000	5,000	5,000	5,000	5,000
Peso Coeficiente (Kg)	0,250	0,250	0,250	0,250	0,250
Dias com Entrega	De segunda a sexta	De segunda a sábado	De segunda a sexta	De segunda a sexta	De segunda a sexta
Observações					
Valor do Serviço	35,84	98,82	0	0	0,00
Mão Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aviso Recebimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Declarado (R\$ 0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total	R\$ 35,84	R\$ 98,82	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0,00
CEP		ORIGEM	DESTINO		
ENDEREÇO	64002-250	RUA DAVID CALDAS	70050-904		
BAIRRO	VILA OPERARIA	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO A 1 ANDAR			
		ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA			

Fl. nº 112
 Proc. nº 23111-910732-18-57
 Rubrica Amanda



Barbara

Sessão iniciada entre Barbara e Sâmia Alves

Sâmia Alves: Como acessar os valores das tarifas de encomendas nacionais?

Estou fazendo uma pesquisa de preços para a Universidade Federal do Piauí.

Barbara: bom dia samia

Barbara: temos uma ferramenta online que permite o calculo/ simulassão de fretes de envios

Barbara: <http://dct.dhl.com/input.jsp?langId=br&originCCId=BR>

Barbara: ajudo em algo mais?

Barbara: Obrigado por nos contatar. Conte conosco sempre que precisar.

Barbara saiu da sessão.

ENVIAR

Fl. nº 113
Proc. nº 23111 40232118-57
Rubrica Amanda

C

C

English (UK) v

From To

Origin Country/Region: BRAZIL (BR) v
 Origin Zip: 64003
 Origin city: TERESINA v
 Origin Suburb: v

Destination Country/Region: BRAZIL (BR) v
 Destination Zip Code: 64603
 Destination City: PICOS v
 Destination Suburb: v

Shipment Details

Shipping date: 18/02/2020 Dutiable Material: Declared value (?): BRL v

Piece Details

No.	Number of pieces	Weight (kg)	Length (cm)	Width (cm)	Height (cm)	Units
1	1 v	2 kg	10 cm	15 cm	15 cm	kg cm lb/in v

Information x

Product not available between this origin and destination with given shipment parameters.

Tradução do texto da caixa de alerta: Produto não disponível entre esta origem e destino com determinados parâmetros de remessa.

Fl. nº 114
 Proc. nº 23111 90232118-57
 Rubrica Amanda

Cotação rápida

De :
Teresina, Piauí 64048435
Brazil

Para :
Picos, Piauí 64600000
Brazil

Cancelar

Documentos
DHL Flyer - 1 Peça - 0,5 kg (41 X 31 X 1 cm)

Sem seguro

Editar

Será enviado em

Fevereiro
14
Hoje

Fevereiro
15
Amanhã

Fevereiro
16
Domingo

Fevereiro
17
Segunda-feira

Fevereiro
18
Terça-feira

Fevereiro
19
Quarta-feira

Mais
+

Compartilhe est...

Nova cotação

Ir a uma Loja DHL



Visualizar o Guia de tamanho e peso de embalagens

- ✓ Uma maneira fácil de enviar documentos e pacotes de um Service Point DHL próximo de você!
- ✓ Não necessita de conta
- ✓ Preços simples baseados em envelopes e caixas DHL gratuitos
- ✓ Ideal para envios únicos
- ✓ Horário de abertura conveniente
- ✓ Notificações de entrega disponíveis

Enviar Online

Entrega estimada para

Custo total

Fim do Dia
Qua, 19 Fevereiro, 2020
BRL 136,20
Inclui IVA

Mostrar detalhes

Enviar agora

- ✓ Envie seus documentos e pacotes de forma conveniente sem sair de casa ou do escritório!
- ✓ Não é necessário conta – envie online como visitante ou registre-se para o MyDHL+
- ✓ Coleta do Courier
- ✓ Agende coleta para hoje
- ✓ Seguro da Remessa Disponível
- ✓ Notificações de entrega disponíveis

Agende uma Coleta

Entrega estimada para

Custo total

Fim do Dia
Qua, 19 Fevereiro, 2020
BRL 136,20
Inclui IVA

Mostrar detalhes

Ligue para

- ✓ A nossa equipe organizará a sua coleta – em casa ou no escritório – através do telefone
- ✓ Não necessita de conta
- ✓ Coleta do Courier
- ✓ Agende coleta para hoje
- ✓ Seguro da Remessa Disponível
- ✓ Notificações de entrega disponíveis

Tarifa DHL estimada com base em Fev 14, 2020, 10:48 AM

Aviso legal / isenção de responsabilidade e detalhes importantes

Fl. nº 115
Proc. nº 23111 90232118-57
Rubrica Amanda

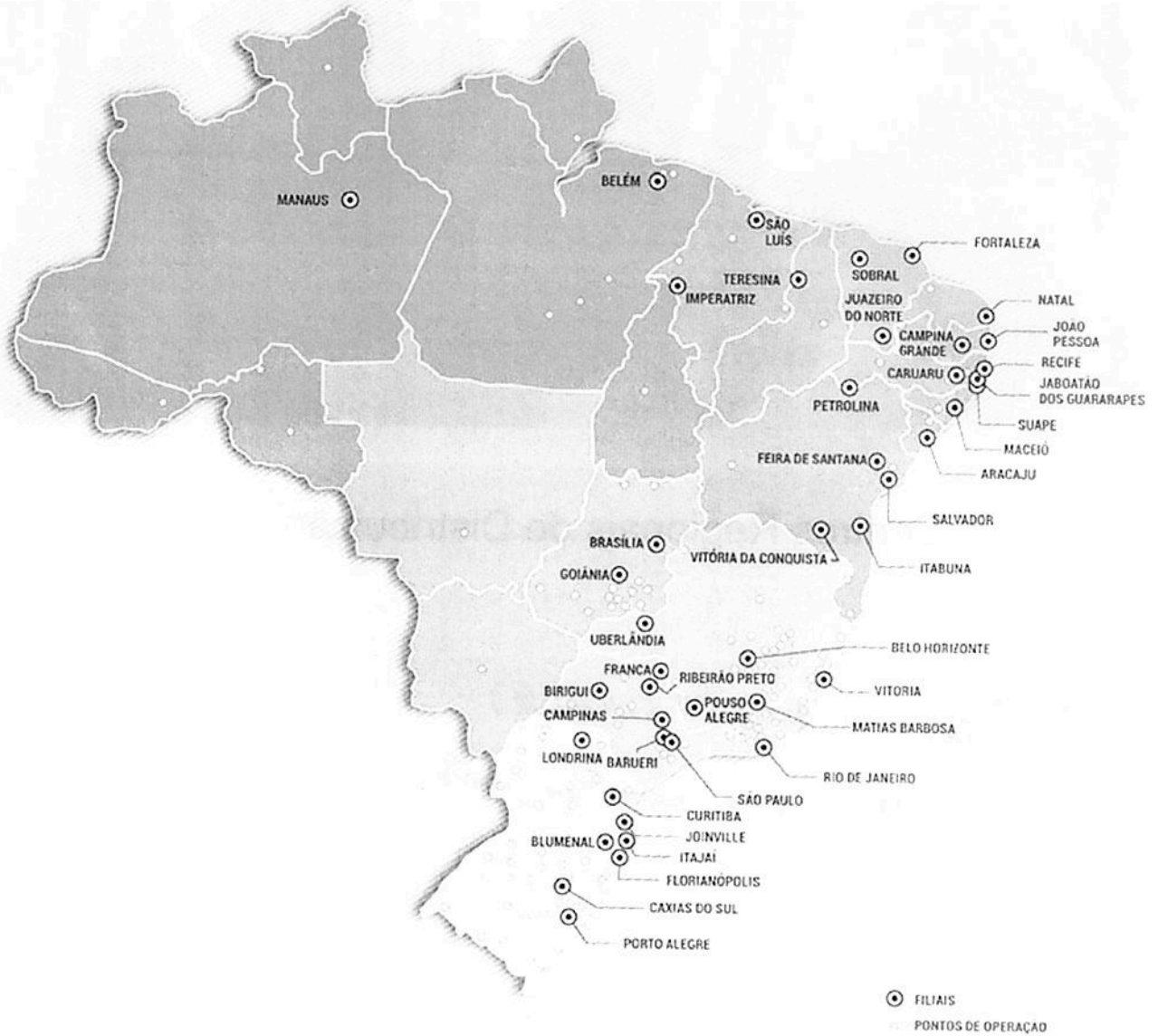
TERMINAIS LOGÍSTICOS



Principais Centros Regionais de Distribuição

Contato: 4002-5050 (Arielle)
Valores das Tarifas Só para quem tem conta.

Fl. nº	116
Proc. nº 23111	90232108-57
Rubrica	Ammanda



	Área Total	Área Construída	Docas
* Belém/ PA	18 mil m ²	5,6 mil m ²	36
Belo horizonte/ MG	26 mil m ²	5 mil m ²	50
Blumenau/ SC	6 mil m ²	2 mil m ²	16
Brasília/ DF	10 mil m ²	2,7 mil m ²	10
Campinas/ SP	19 mil m ²	5,2 mil m ²	60
Curitiba/ PR	26 mil m ²	13 mil m ²	74
Fortaleza/ CE	25 mil m ²	9 mil m ²	51



Uma empresa
FedEx Express



(/fedex) **Área Total**

Área Construída

Docas



Manaus/ AM	80 mil m ²	30 mil m ²	76
Matias Barbosa/ MG	10 mil m ²	8 mil m ²	10
Porto Alegre/ RS	14,5 mil m ²	4 mil m ²	24
Recife/ PE	122 mil m ²	57 mil m ²	168
Rio de Janeiro/ RJ	25 mil m ²	18 mil m ²	54
São Paulo/ SP	103 mil m ²	44 mil m ²	142

Atendimento ao Cliente

Capitais e Regiões Metropolitanas:

4002 5050

Demais Localizações:

0800 282 2282

Siga a FedEx

(<http://www.fedex.com/br>) (<http://www.fedex.com/br/user/fedexamericalatina>)

Este site está protegido pelas leis de direitos autorais e marcas registradas de acordo com as leis dos EUA e as leis internacionais. Todos os direitos reservados. © FedEx 1995-2016

Página Inicial Global (<http://www.fedex.com/?location=home>) | Termos de Uso do fedex.com (<http://www.fedex.com/us/legal/>)

Fl. nº	117
Proc. nº 23111	90232118-57
Rubrica	Amanda



Enviar

Rastrear

Gerenciar Minha Conta

Ferramentas Alfandegárias

Obter tarifas e tempos de trânsito

Ajuda

Use esta ferramenta simples para obter uma cotação de tarifa e determinar a data e hora de entrega esperadas para a sua remessa.

*Indica campo obrigatório

Limpar todos os campos

1. Origem/Destino da remessa

Ajuda Editar

De: Teresina, 64002480, Brasil | Para: Brasília, 70050904, Brasil em 12 Fevereiro, 2020.

2. Detalhes do pacote e da remessa

Ajuda Editar

Detalhes do Pacote: 1 pacote, 5,0 kg, Sua Embalagem, 10 cm x 5 cm x 5 cm, 0.00 BRL.

3. Tarifas e tempos de trânsito

Ajuda

Os valores são mostrados em BRL

Selecionar	Data/hora da entrega	Serviço	Tarifas
<input type="checkbox"/>	Data de entrega indisponível	Nacional Dia Seguinte (SO)	72.80
<input type="checkbox"/>	Data de entrega indisponível	Nacional Econômico (XS)	56.00

Impostos e taxas estimados

- Determinados países têm isenções de taxas e impostos que podem ser aplicáveis com base no valor alfandegário declarado. Sua estimativa de taxa e imposto não considera essas isenções. [Aprenda mais.](#)

Mais informações sobre seus resultados:

- Para evitar atrasos, sua remessa deve apresentar um formulário de Declaração/Nota Fiscal anexado. Documentos adicionais de desembaraço podem ser exigidos também.
- Algumas mercadorias e remessas de elevado valor podem requerer tempo de trânsito adicional para autorização.
- Remessa tarifada na combinação de vários pesos (Multiweight®)
- SC32

Ferramentas de medição FedEx

 [Conversor de moeda:](#)
[Obter tarifa de outro pacote](#) [Visualizar/Imprimir detalhes da tarifa](#) [Agendar uma coleta](#) [Enviar](#)

Observação

- As tarifas apresentadas podem diferir dos custos atuais da sua remessa. Podem ocorrer diferenças baseadas no peso, dimensão atual e outros fatores. Consulte o Guia de Serviço FedEx aplicável para detalhes.
- Consulte o seu acordo de preço para o acréscimo específico do seu número de conta.
- A aplicação de tarifa e tempo de trânsito apenas utiliza o nome da cidade ou código postal/zip para definir o tempo de trânsito.
- Algumas mercadorias e remessas de elevado valor podem requerer tempo de trânsito adicional para autorização.
- A aplicação de tarifa e tempo de trânsito baseia o seu tempo de trânsito no código postal/zip sobre a cidade quando ambos são fornecidos.
- "Fim do dia" significa o fim do dia de expediente FedEx para entregas na zona horária de destino. O tempo exato pode variar de acordo com o destino.
- Se tiver optado que a sua remessa contenha uma Carta, os resultados de tempo de trânsito que surgem acima são baseados numa carta de remessa que contenha uma carta pessoal ou comercial sem valor comercial. Os Relatórios anuais, Brochuras e Jornais encontram-se entre alguns dos documentos considerados por alguns governos com valor comercial. São considerados produtos em vez de documentos ou cartas pela alfândega e podem necessitar de autorização adicional de importação/exportação. Se considerar que o seu documento deve ser considerado como possuindo valor comercial, solicite uma nova cota de tempo de trânsito e procure o seu tipo de documento entre as categorias de produtos.
- O produto ou categoria do documento que selecionou apenas é utilizado para determinar o tempo de trânsito para a sua remessa. Para autorização de importação/exportação, defina o seu produto em detalhe na documentação de Conhecimento de Transporte Aéreo (Air Waybill) e de Alfândega que acompanha a remessa.
- Os resultados de tempo de trânsito são apresentados com base na data de remessa que tiver fornecido. Os resultados apenas são válidos se a sua remessa for preparada e fornecida à FedEx até à hora à última hora especificada na sua cidade de origem na data de remessa indicada e toda a informação introduzida na aplicação tarifa e tempo de trânsito corresponder à remessa atual introduzida.
- As opções de serviço e de tempo de entrega apresentadas assumem que não existem atrasos na autorização e dependem da data de envio de remessa, peso, dimensões, valor declarado, descrição das mercadorias, embalagem e/ou endereço introduzidos na remessa. Qualquer disparidade entre os dados introduzidos e atuais da remessa poderão afetar a disponibilidade das diferentes opções de serviço, podendo resultar numa diferente data e hora de entrega. Certifique-se de que a sua remessa corresponde aos termos e condições do serviço que solicitou. Para mais informações sobre os termos e condições da FedEx incluindo a Política de Garantia de Devolução do Pagamento, consulte o [Guia de Serviço FedEx](#).
- Se precisar de tempo de trânsito para um serviço com opções de manuseamento especiais, contate [Serviço de Atendimento ao Cliente](#).
- As datas e tempo de entrega são fornecidos apenas para remessas de mercadoria única. A informação de tempo de trânsito para remessas de mercadorias múltiplas não é suportada nesta aplicação, nesta altura. Contate [Serviço de Atendimento ao Cliente](#).
- A informação do tempo de trânsito do fedex.com está sujeita a alterações sem aviso prévio. Consulte o [Guia de Serviço FedEx](#) para termos relativos a remessa. No caso de conflito entre o Guia de Serviço FedEx e o tempo de trânsito em fedex.com, os termos e condições do Guia de Serviço FedEx prevalecem.
- O serviço das 8:00 ou 8:30 da manhã pode estar disponível para alguns códigos postais/zip de destino nos EUA a partir de qualquer ponto no mundo e na Europa dos EUA, Canadá ou Porto Rico. Pode introduzir um código postal/zip de destino na página De/Para para ver se o FedEx International First está disponível no seu código postal/caixa postal.
- Se a sua remessa contiver uma mercadoria perigosa, deverá obedecer aos regulamentos aéreos para as remessas da FedEx Express, independentemente da rota ou do modo, e um expedidor treinado deve identificar, classificar, marcar, rotular, empacotar e preencher a documentação necessária. Se precisar de assistência, contate o Serviço de Atendimento ao Cliente. Para mais informações consulte o [Guia de Serviço FedEx](#).

Fl. nº 118
 Proc. nº 23111 410232/118-52
 Rubrica Amanda



Get Rates & Transit Times

[Login](#)[Help](#)

Use this simple tool to obtain a rate quote and determine the expected delivery date and time for your shipment.

Freight	Rate Tools	Ground Service Maps
---------	------------	---------------------

* Denotes required field [Clear all fields](#)

FedEx services are not available from this origin ZIP or postal code to this destination ZIP or postal code.

1. Ship From / To [Help](#)

From

* Country/Location ▼

Postal code

City

To

* Country/Location ▼

Postal code

City

This is a residential address

Additional Information

* No. of packages

* Weight kgs ▼

Ship using a FedEx account number

* Pickup/Dropoff ▼

* Ship date

[Get transit time](#) [Get rate quote](#) [Get detailed quote](#)

2. Package and Shipment Details [Help](#)

Enter package information for a detailed rate quote.

3. Rates and Transit Times [Help](#)

View your estimated rate and transit time.

Tradução:
 Os serviços Fedex não estão disponíveis nesta origem CEP ou código postal para este destino CEP ou código postal.

Please note

- Rates shown here may be different than the actual charges for your shipment. Differences may occur based on actual weight, dimensions, currency conversion rate and other factors. Consult the applicable FedEx Service Guide for details.
- While weighing your package is not required for FedEx One Rate pricing, to qualify, FedEx Envelopes must weigh 10 lbs. or less and FedEx Paks and Boxes must weigh 50 lbs. or less. If your package exceeds these weight limits, it will be rated based on FedEx Standard List Rates or FedEx Retail Rates as applicable. Please refer to the specific packaging for recommended weight limits. Please refer to the FedEx Service Guide at fedex.com for more information about FedEx One Rate.
- FedEx Multiweight pricing is available for multiple-piece shipments to one destination on the same day totaling 100 lbs or more for Express and 200 lbs or more for Ground Ground Multiweight pricing available via a contract only.
- You can obtain rates for FedEx Ground shipments to destinations within the US and Canada. If you are in a FedEx discount program, contact your FedEx account executive for an exact rate quote.
- The rate and transit time application only uses city name or zip/postal code to define transit time. FedEx only displays the city or zip/postal codes served by FedEx in the destination and origin countries you selected.
- FedEx does not deliver to Post Office Box addresses in the U.S. Please enter a Zip Code to find the transit time for your shipment or click on Find Zip/Postal code.
- Packages picked up from a residence may have one additional transit day. For faster returns please drop off at a staffed FedEx location.
- Delivery dates and times are provided for single-commodity shipments only. Transit time information for multiple commodities is not supported in this application at this time. Please contact [Customer Service](#). The fedex.com transit time information is subject to change without notice. Consult the [FedEx Service Guide](#) for terms of shipping.
- In the event of a conflict between the FedEx Service Guide and the transit time on fedex.com, the terms and conditions in the FedEx Service Guide will prevail.

OUR COMPANY

- [About FedEx](#)
- [Our Portfolio](#)
- [Investor Relations](#)

Fl. nº 119
 Proc. nº 23111 90232118-57
 Rubrica Amanda



Para você

Para empresas

Acompanhe seu pedido

Entrar

Criar conta



É bem fácil pedir um motoboy para fazer a entrega que você precisa.

Informe os endereços, adicione as instruções e saiba quanto vai pagar antes mesmo de pedir o entregador.

Fl. nº	120
Proc. nº 23111	902321/8-57
Rubrica	Amanola

Opções de transportadoras além dos Correios

PARCEIROS MATERIAIS BLOG CONTATO

soluções e ferramentas para empresas de transportes locais e entre os Estados



ADV
Tecnologia



Você, ao menos uma vez, deve ter recebido uma encomenda atrasada em casa. Na última semana, a preocupação de uma situação dessas acontecer, aumentou entre os brasileiros após a paralisação dos funcionários dos Correios. Pensando nisso, reunimos 4 opções de transportadoras para você não ficar refém deste serviço.

É importante lembrar que os Correios só tem monopólio das entregas de cartas, cartões postais e correspondências, portanto empresas privadas não podem fazer o envio desses itens.

Veja as alternativas:

1. Fedex

Uma das opções de transportadoras usadas por empresas e lojas e-commerce é a Fedex Express. A transportadora atua no Brasil há pelo menos 5 anos e oferece o mesmo serviço da estatal. Um dos diferenciais é que a Fedex faz entregas para fora do usando uma rede aérea e terrestre global. Além disso, a empresa faz entregas urgentes com datas e horários agendados e garante ainda o reembolso do valor

Buscar...



Veja também

- > Contingência de Nota fiscal em SP: 07/05/2019
- > 6 estratégias para fidelizar clientes
- > Protocolo TLS 1.2 (SOLUCIONADO): como resolver incompatibilidades na NF-e 4.0

Software para gestão de Pequenas e Médias Empresas



DEMONSTRAÇÃO ON LINE

ASSISTA AGORA

Atendimento via WhatsApp

Fl. nº	121
Proc. nº 23111	90232118-57
Rubrica	Amadora



2. Mandaê

O Mandaê é uma plataforma um pouco menor, pois não atua em todo o país, apenas na capital paulista, Grande ABC, Osasco e Guarulhos. A transportadora é focada em logística para pequenas e médias lojas do setor de **e-commerce**. O preço e a rápida entrega também são diferenciais da plataforma, que oferece a ferramenta de logística reversa (quando o produto ser trocado). Ou seja, o dono da loja virtual consegue acompanhar todos os processos das entregas dos produtos.

3. Loggi

O grande diferencial da Loggi é a prestação de serviço para pessoas físicas e jurídicas. A empresa, assim como as outras opções de transportadoras citadas acima, oferece entrega rápidas, mas com um preço um pouco acima do cobrado pelos Correios. Além disso, a Loggi deixa todos os protocolos de entrega no formato de digital, fazendo com que o motoboy não precise voltar ao destino de origem para entregar o recibo. A empresa opera em São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba e Porto Alegre. Quem irá receber a encomenda também pode acompanhar o percurso.

Restaurantes também podem contratar o serviço da empresa para realizar entregas. O pagamento dos fretes é feito mensalmente após o cliente receber um documento com todos os serviços contratados.

4. Transportadora própria

Contratar o serviço de alguém pode ser uma alternativa, mas por que não investir em uma transportadora própria? Muitas empresas, até mesmo as pequenas e médias, têm estrutura para investir em uma distribuição própria de seus produtos.

Demonstrativo das informações referente à pesquisa de preços com empresas que prestam serviços de encomendas

122

Empresa	Abrangência	Peso limite de encomendas	Comparativo entre as empresas: Valor de encomenda= 5kg de Teresina para Brasília
Correios	100% dos municípios brasileiros e abrangência internacional	Até 20 kg	R\$ 35,00 pelo PAC
			R\$ 98,82 pelo SEDEX (dia seguinte ou equivalente)
Fedex	Abrange parte do território nacional, conforme mapa em anexo.	Pode atender até 20 kg	R\$ 56,00 pelo pacote econômico
			R\$ 72,80 pelo Expresso (dia seguinte)
DHL	<p>Não abrange todo o território nacional, não atendendo nem a cidade de Picos que possui um Campus da UFPI, caso a encomenda ultrapasse 2kg. Essa simulação foi realizada no endereço disponível pela atendente do CHAT da empresa.</p> <p>Obs: Embora na ferramenta informada pela atendente do chat informe que para Picos não existe a prestação de serviço para encomendas de 2kg, no campo cotação rápida, disponível no site principal da empresa foi possível realizar uma cotação para uma encomenda de 0,5kg.</p>	Até 2kg	R\$ 136,20 para 500 g (0,5 kg)
Loggi	Empresa atende poucas cidades no país, inclusive não atende Teresina, cidade sede da Reitoria da UFPI. Assim, não tem como simular o preço de encomendas saindo de Teresina ou outra cidade dos Campus da UFPI.		
Mandaê	Empresa atua somente na capital paulista, não fazendo sentido comparar preços já que não presta serviços na região.		

Quadro elaborado pela autora.

Teresina, 17/02/2020



Sâmia Alves dos Santos

Membro da comissão de planejamento da contratação

Fl. nº	122
Proc. nº 23111	90232/18-52
Rubrica	Amanda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
DIVISÃO DE PROTOCOLO



Ao Pró-Reitor de Administração

Relatório da pesquisa de preços conforme apontado no item 36 do parecer PGF N° 38/2020

Para verificar se os preços que a EBCT pratica estão de acordo com o mercado, foram analisadas algumas empresas de logística de encomendas com base em pesquisas nos sites das empresas, conforme documentos às fls. 110 a 121 e conforme quadro elaborado à fl. 121. O referido quadro demonstra que dentre as empresas analisadas somente foi possível obter o preço de três: Correios (EBCT), Fedex e DHL. Em contato telefônico (4002-5050, atendente Adriele) com a Fedex, para solicitar a tabela com as tarifas cobradas pelos serviços nacionais, já que o site demonstra apenas os valores dos serviços internacionais, a atendente informou que tais tarifas somente são disponibilizadas para interessados que já possuem conta com a Fedex, ou seja, que já são clientes. Informou ainda que os valores poderiam ser simulados na ferramenta disponível no site para isso. Assim, procedemos com a simulação, conforme apresentado no quadro.

Já o contato com a empresa DHL foi através do Chat cujo acesso é através do site da empresa. A atendente do Chat informou que a verificação dos valores deveria ser realizada na ferramenta disponível para essa finalidade, e forneceu o link para tal. Ocorre que já havia sido identificado uma opção no site de cotação de preços, a qual resultou no preço demonstrado no quadro em anexo. No entanto, ao analisar as duas ferramentas de verificação de preços, percebeu-se que a empresa não envia uma encomenda de 2kg de Teresina para Picos, mas somente uma encomenda de 0,5kg conforme anexos.

As empresas Loggi e Mandaê não possuem parâmetros para a comparação de preços entre as prestações de serviços porque a abrangência delas é pequena, além de não atenderem ao menos a sede da Reitoria da UFPI. Diante dos fatos e da análise da documentação em anexo e do quadro elaborado pela autora, constata-se que diante dos preços identificados, Os Correios (EBCT) tem o menor preço para a simulação de uma encomenda de 5kg. O preço desta encomenda pelo pacote econômico dos Correios equivale a R\$ 35,00 e pela Fedex, R\$ 56,00. Embora o quadro demonstre ainda que o valor da encomenda expressa da Fedex tenha um preço menor (R\$ 72,80) do que a dos Correios (R\$ 98,82) é importante ressaltar que a comissão ressaltou nos estudos preliminares, à fl. 46, sobre a importância de priorizar o envio das encomendas através do pacote de valor econômico uma vez que esse tipo de encomenda também atende o demandante, o qual precisa observar apenas que o prazo de entrega é um pouco mais extenso. Ou seja, a execução do contrato poderá torná-lo ainda mais econômico ao se escolher encomenda econômica no lugar de encomenda expressa. Encontrou-se também o preço praticado pela DHL, o maior encontrado pois para uma encomenda de 500g o valor cobrado é de R\$ 136,20. As demais empresas não apresentam serviços com estes mesmos parâmetros, ou outro, para uma conclusão.

Universidade Federal do Piauí- UFPI

Fl. nº	123
Proc. nº 23111	90232/18-57
Rubrica	Amanda



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
DIVISÃO DE PROTOCOLO**



Desta forma, o preço dos Correios se mantém vantajoso quando se trata de encomenda econômica e quando se trata de atender ao interesse público uma vez que, embora a simulação da Fedex tenha resultado num preço menor na encomenda expressa ela não atende, por exemplo, ao município de Jaicós, um dos pólos de educação à distância da UFPI que precisa da prestação do serviço, conforme relatado na fl. 51. Já os Correios atende a todos os municípios do Brasil conforme informação de parte do relatório integrado de 2018, em anexo.

Assim, atendendo ao princípio da economicidade e ao princípio do interesse público, no que concerne a distribuição de encomendas e demais correspondências de caráter administrativo e acadêmico da UFPI, essenciais ao funcionamento gerencial e operacional desta universidade, entende-se que o preço praticado pelos Correios tanto da encomenda econômica quanto da encomenda expressa está compatível com o praticado no mercado, pois possui o pacote econômico com o menor preço e a encomenda expressa tem valor aproximado ao valor encontrado no mercado com o diferencial de conseguir atender o interesse público.

Teresina, 17/02/2020

Elaborado por: _____

Sâmia Alves dos Santos

Membro da comissão de Planejamento

Presidente da Comissão: _____

Cristina Gomes de Brito





Processo nº. 23111.090232/2018-57

Assunto: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

DESPACHO

À PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Sr. Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento,

Encaminhamos o processo para análise e manifestação quanto à existência de dotação orçamentária para empenho da despesa solicitada. A existência de prévia dotação orçamentária é condição a ser observada antes da assunção de quaisquer despesas.

Exercício Financeiro: 2020

Tipo de despesa: Contrato continuado

Fundamentação Legal:

Art. 167, inciso II da CF, art. 7º, § 2º, inciso III, e art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e art. 73 do Decreto -Lei nº 200/67.

(Autenticado digitalmente em 18/02/2020 10:34)
SÂMIA ALVES DOS SANTOS
PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)
GERENCIA DE CONTRATOS/PRAD (11.00.15.08.01)
ADMINISTRADOR

Fl. nº	124
Proc. nº 23111	90232118-57
Rubrica	Amanola



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TERMO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Nº 2 / 2020 - PRAD (11.00.15)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 18 de Fevereiro de 2020

Considerando a natureza **continuada** do serviço objeto de Inexigibilidade..

Considerando manifestação do Coordenador de Orçamento à folha **125** e encaminhamento do Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento, por meio do qual fica evidenciada a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa durante o Exercício de 2020.

Considerando Orientação Normativa 52, aprovada por meio da Portaria AGU 124 (DOU de 02/05/2014) que estabelece:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 52

"AS DESPESAS ORDINÁRIAS E ROTINEIRAS DA ADMINISTRAÇÃO, JÁ PREVISTAS NO ORÇAMENTO E DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS PREEXISTENTES, DISPENSAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NOS INCISOS I E II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000".

Esta Pró-Reitoria de Administração entende que por se tratar de despesa ordinária da Administração não há necessidade de elaboração de termo de adequação orçamentária e financeira pelo ordenador de despesas em cumprimento ao Art. 16 da LC nº 101/00, uma vez que fora atestada a existência de dotação orçamentária por autoridade competente.

(Assinado digitalmente em 18/02/2020 16:28)

LUCAS LOPES DE ARAUJO

PRO-REITOR(A)

Matricula: 1638169

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **2bf2e53de6**

Fl. nº	126
Proc. nº 23111	90232/18 57
Rubrica	Amendo



Processo nº. 23111.090232/2018-57

Assunto: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

DESPACHO FAVORÁVEL

À COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Sra. Coordenadora,

Trata o processo de solicitação de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, inciso VII da Lei N.º 8.666/93.

Assim, considerando o exposto no Parecer Jurídico nº 38/2020-PF-UFPI/PGF/AGU, que os itens do parecer foram atendidos previamente, exceto quanto aos itens 36 e 53 que foram atendidos posteriormente (fl. 123 e 126) e que resta comprovada dotação orçamentária específica para atendimento do pleito conforme despacho à fl. 125;

Considerando-se a presunção da veracidade das informações prestadas pela equipe de planejamento, bem como as análises técnicas realizadas e documentos acostados aos autos, encaminho o processo para as providências necessárias nos termos previstos no caput do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 (Ratificação da dispensa).

Atenciosamente,

(Autenticado digitalmente em 18/02/2020 16:53)
LUCAS LOPES DE ARAUJO
PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)
PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)
PRO-REITOR(A)

Fl. nº	127
Proc. nº 23111	90232/18-57
Rubrica	Amanda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



À Equipe de Compras da CCL,

Ao cumprimentá-la, segue processo para fins de dar as providências quanto ao despacho da PRAD (fl. 127).

Na oportunidade, aproveite para solicitar ao fornecedor as declarações legais, principalmente a que trata da declaração de menor, ou seja, a de cumprimento do inciso XXXIII, do artº 7º da Constituição Federal, e também fazer consulta ao CADIN em nome da empresa e sócio majoritário/dirigente.

Teresina-PI, 18 de fevereiro de 2020.

Erika Monteiro Mesquita de Almeida
Coordenadora de Compras e Licitações
(86) 3215-5924 / 3237-1773
cpl@ufpi.edu.br

Fl. nº	128
Proc. nº	23111 20202/18-57
Rubrica	rev



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.028.316/0022-38
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Nome Fantasia: SUP ESTADUAL DE OPERACOES PI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/04/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

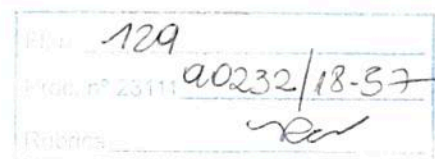
Receita Federal e PGFN Validade: 23/06/2020

FGTS Validade: 17/03/2020

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 12/06/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.028.316/0022-38
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Nome Fantasia: SUP ESTADUAL DE OPERACOES PI
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Fl. nº	130
Proc. nº 23111	00232/18-52
Rubrica	



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

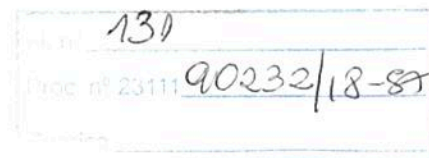
Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.028.316/0022-38
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Nome Fantasia: SUP ESTADUAL DE OPERACOES PI
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI
Data Aplicação: 21/12/2000
Número do Processo: 056/2000-COSERG
Descrição/Justificativa: APLICADA A PENALIDADE DE ADVERTENCIA PELO DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO CONTRATO NR. 001/98, CUJO OBJETO É A VENDA DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A ÓRGÃOS PÚBLICOS. DECISÃO CONSTANTE DE FLS. 74/76 DO PROCESSO ACIAM.





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

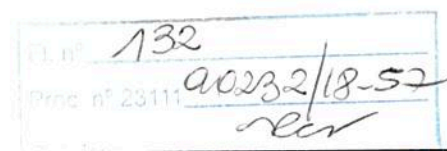
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.028.316/0022-38
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Nome Fantasia: SUP ESTADUAL DE OPERACOES PI
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor.





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.028.316/0022-38
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Nome Fantasia: SUP ESTADUAL DE OPERACOES PI
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Fls.	133
Proc. nº 2511	90232/18-57
Rubrica	

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 34028316002238

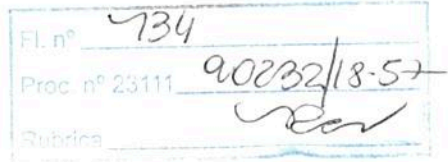
LIMPAR

Data da consulta: 19/02/2020 08:26:49

Data da última atualização: 18/02/2020 18:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 180.902.306-87 180.902.306-87

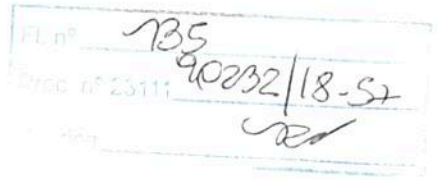
LIMPAR

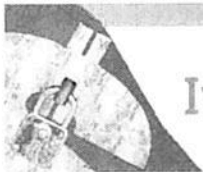
Data da consulta: 19/02/2020 08:26:49

Data da última atualização: 18/02/2020 18:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

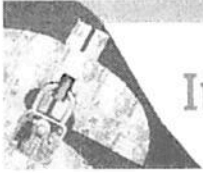
Certifico que nesta data (19/02/2020 às 08:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.028.316/0022-38.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E4D.1B06.03EA.C494 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Fl. nº	736
Proc. nº 23111	90232/18-57
Rubrica	



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/02/2020 às 08:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 180.902.306-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E4D.1F13.BB2F.D531 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Fl. nº	137
Proc. nº 23111	90232/8-57
Rubrica	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**

CPF/CNPJ: **34.028.316/0022-38**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

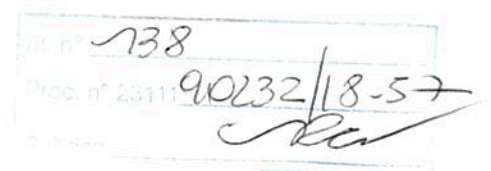
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:21:07 do dia 19/02/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: FE3S190220082107

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO**

CPF/CNPJ: **180.902.306-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

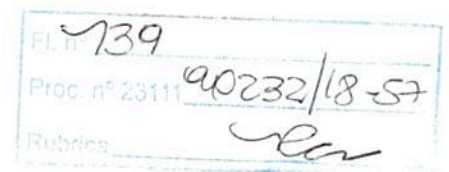
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:10:34 do dia 19/02/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 2H4J190220091034

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.




Data e hora da consulta: 19/02/2020 08:36:

Usuário: 94083363304

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 34028316002	Título: Credor/Devedor não existente no Siafi	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
---------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

Fl. n°	140
Proc. n° 2311	90232/18-57
Rubrica	

* Registros incluídos há até 30 dias.


Data e hora da consulta: 19/02/2020 08:43:

Usuário: 94083363304

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 18090230687	Título: FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
---------------------------------	--	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

Fl. nº 141
Proc. nº 23111 90232/18-57
Rubrica 

* Registros incluídos há até 30 dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.028.316/0022-38

Certidão nº: 4927964/2020

Expedição: 19/02/2020, às 09:22:48

Validade: 16/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.028.316/0022-38**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0100826-40.2019.5.01.0026 - TRT 01ª Região **
0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
0130300-29.2009.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
0175500-33.1994.5.02.0027 - TRT 02ª Região *
0002200-88.1989.5.02.0032 - TRT 02ª Região **
0114200-20.2002.5.02.0050 - TRT 02ª Região *
0008600-44.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0073900-50.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0059100-24.1999.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0068800-19.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0075200-15.2003.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0102200-48.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0011600-10.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0096300-16.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0104400-57.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000214-46.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000232-67.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000233-52.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000362-57.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001380-16.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001541-55.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0189400-41.1998.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0189500-87.1998.5.05.0003 - TRT 05ª Região **
0031800-32.2004.5.05.0005 - TRT 05ª Região **
0144700-33.1996.5.05.0006 - TRT 05ª Região **
0060100-51.2002.5.05.0012 - TRT 05ª Região **

142
Proc. nº 2311/90232/18-57

- 0000739-22.2010.5.05.0013 - TRT 05ª Regiao *
- 0000886-39.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Regiao *
- 0001299-37.2010.5.05.0021 - TRT 05ª Regiao *
- 0000883-35.2011.5.05.0021 - TRT 05ª Regiao **
- 0047400-42.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Regiao **
- 0048300-25.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Regiao **
- 0048500-32.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Regiao **
- 0083700-71.2007.5.05.0030 - TRT 05ª Regiao *
- 0000644-32.2010.5.05.0032 - TRT 05ª Regiao **
- 0073500-84.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Regiao **
- 0089700-37.2005.5.05.0037 - TRT 05ª Regiao **
- 0196700-62.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Regiao **
- 0063400-95.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Regiao **
- 0063500-50.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Regiao **
- 0063600-05.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Regiao **
- 0063800-12.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Regiao **
- 0063900-64.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Regiao **
- 0064000-19.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Regiao **
- 0064100-71.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Regiao *
- 0100500-84.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Regiao **
- 0077600-73.2007.5.05.0039 - TRT 05ª Regiao **
- 0133500-33.2000.5.05.0121 - TRT 05ª Regiao *
- 0065500-38.2006.5.05.0131 - TRT 05ª Regiao **
- 0018000-67.2006.5.05.0133 - TRT 05ª Regiao **
- 0001725-75.2014.5.05.0161 - TRT 05ª Regiao **
- 0095800-33.2002.5.05.0192 - TRT 05ª Regiao **
- 0065500-95.2002.5.05.0222 - TRT 05ª Regiao *
- 0000250-54.2010.5.05.0281 - TRT 05ª Regiao **
- 0000252-24.2010.5.05.0281 - TRT 05ª Regiao **
- 0147500-43.2004.5.05.0462 - TRT 05ª Regiao **
- 0106400-34.2006.5.05.0464 - TRT 05ª Regiao **
- 0146100-80.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Regiao **
- 0053300-02.2002.5.05.0531 - TRT 05ª Regiao *
- 0001949-67.2010.5.05.0641 - TRT 05ª Regiao **
- 0030100-66.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Regiao **
- 0000229-78.2011.5.06.0002 - TRT 06ª Regiao **
- 0153200-68.2004.5.06.0010 - TRT 06ª Regiao *
- 0124100-80.2009.5.06.0014 - TRT 06ª Regiao **
- 0000895-69.2014.5.09.0009 - TRT 06ª Regiao *
- 0001435-20.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Regiao **
- 0359400-47.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Regiao **
- 0042500-67.2008.5.09.0053 - TRT 09ª Regiao **

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001085-78.2012.5.09.0663 - TRT 09ª Região **
 0160400-69.2005.5.11.0005 - TRT 11ª Região *
 0003600-94.2002.5.12.0003 - TRT 12ª Região **
 0006200-11.2007.5.15.0042 - TRT 15ª Região **
 0058600-19.2006.5.15.0080 - TRT 15ª Região **
 0075901-92.2002.5.17.0005 - TRT 17ª Região **
 0168300-37.2003.5.20.0001 - TRT 20ª Região **
 0000716-61.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região **
 0090600-45.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região **
 0089200-84.2004.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
 0122400-28.2008.5.21.0001 - TRT 21ª Região **

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 79.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Fluxo 143
 Proc nº 23111 90232/18-5
 [Assinatura]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.028.316/0022-38

Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Endereço: AV ANTONIO FREIRE 1407 / CENTRO / TERESINA / PI / 64002-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 17/02/2020 a 17/03/2020

Certificação Número: 2020021714595786044827

Informação obtida em 19/02/2020 09:27:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fl. nº	144
Proc. nº	20232/18-57
Rubrica	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella - Bairro Ininga - Teresina - PI CEP: 64049-550

Favorecido: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ: 34.028.316/0022-38.

Objeto: Serviço de postagem de encomenda simples de mercadoria e encomenda expressa de documentos e mercadorias, com aviso de recebimento preferencialmente eletrônico e aquisição de produtos relacionados. O objeto deverá atender todos os Campi da UFPI, Colégios Técnicos e o CEAD.

Valor: R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).

Tendo em vista o disposto no inciso VIII do artigo, 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a despesa poderá ser dispensada de licitação.

Teresina, 19/02/2020.

Erika Monteiro Mesquita de Almeida

Coordenadora de Compras de Licitações

Face às razões acima expostas, e com base no inciso VIII, do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, dispense a licitação e ratifico o ato supra, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Teresina, 19/02/2020.

Alexandre Rodrigues dos Santos
Diretor Administrativo da UFPI

145
90232/18-52

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
 Ambiente: PROCURADIA
 Pedido de Cotação

Alterar/Excluir Dispensa

19/02/2020 15:09:43

A Dispensa de Licitação foi incluída.

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

* Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação * N° da Compra: 00001 * Ano da Compra: 2020 * Lei: Lei nº 8.666 (Licitações e Contratos)

* Artigo: Art. 24º * Inciso: VIII

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

* N° do Processo	* Valor Total da Compra (R\$)	* Quantidade de Itens	Total de Itens Incluídos
23111090232201857	199.000,00	1	0

Objeto

Serviço de postagem de encomenda simples de mercadoria e encomenda expressa de documentos e mercadorias, com aviso de recebimento preferencialmente eletrônico e aquisição de produtos relacionados. O objeto deverá atender todos os Campi da UFPI, Colégios Técnicos e o CEAD.

230 Caracteres Disponíveis

* Fundamento Legal

Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

87 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação

A UFPI não possui logística disponível para atender serviços de postagem e envio de encomenda simples e de urgência.

126 Caracteres Disponíveis

Reconhecimento da Compra

* Data do Reconhecimento

19/02/2020

* CPF do Responsável

340.833.633-04

* Nome

ERIKA MONTEIRO MESQUITA DE ALMEIDA

* Função

Coordenadora de Compras e L

Ratificação da Compra

Data da Ratificação

19/02/2020

CPF do Responsável

827.593.403-68

Nome

ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS

Função

Diretor Administrativo

Publicação da Compra

Data da Publicação

20/02/2020

CPF do Responsável

827.593.403-68

Nome

ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS

Função

Diretor Administrativo

Salvar Compra | Excluir Compra | Encerrar Compra | Disponibilizar para Publicação

Soluções SERPRO

146
 Proc nº 2311 20232/18-57
 Rubrica: *ser*

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
 Ambiente: PRV EDUCAC
 Pedido de Cotação

Alterar Item da Dispensa

19/02/2020 15:13:00

O Item de Dispensa foi incluído.

Órgão: 26279 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI UASG Responsável: 154048 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação N° da Compra: 00001/2020 Lei: Lei nº 8.666 Artigo: Art. 24º Inciso: VIII Cotação Eletrônica: Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Quantidade de Itens: 1 Total de Itens Incluídos: 1

Item
 Pesquisa Catálogo

N° do Item	Tipo de Item	* Código do Item	* Descrição do Item
1	Serviço	14982	Embalagem , etiquetagem , postagem - encomenda

* Unidade de Fornecimento

Unidade

Descrição Detalhada

Serviço de postagem de encomenda simples de mercadoria e encomenda expressa de documentos e mercadorias, com aviso de recebimento preferencialmente eletrônico e aquisição de produtos relacionados. O objeto deverá atender todos os Campi da UFPI, Colégios Técnicos e o CEAD.

1248 Caracteres Disponíveis

Item Sustentável

* Quantidade: 1 Valor Total (R\$):

Fornecedor

Marca: Fabricante:

Tipo Fornecedor: CPF/CNPJ: Nome/Razão Social:

Salvar Item Novo Item Excluir Item

Inconsistências do Item

- Informe pelo menos uma pesquisa de preço de mercado.
- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.

Item Anterior

Ir para o Item: 1 Ir

Próximo Item

Dispensa Itens Pesquisa de Preço de Mercado

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Fl. nº 147
 Proc. nº 23111 00232/18-57

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
 Ambiente: PÚBLICA
 Pedido de Cotação

Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa

19/02/2020 15:15:22



A Pesquisa de Mercado foi incluída.

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
 UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação
 N° da Compra: 00001/2020
 Lei: Lei nº 8.666
 Artigo: Art. 24º
 Inciso: VIII
 Cotação Eletrônica: Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item	N° do Item	Tipo de Item	Descrição do Item
	1	Serviço	14982 - Embalagem , etiquetagem , postagem - encomenda
Quantidade	1	Unidade de Fornecimento	Unidade

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa	15/01/2020	* Valor Total Pesquisado (R\$)	199.000,00
* Tipo Fornecedor	Pessoa Jurídica	* CPF/CNPJ	34.028.316/0022-38
		* Nome/Razão Social	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Salvar Pesquisa Nova Pesquisa Excluir Pesquisa

Pesquisas de Preço de Mercado

Valor Total Pesquisado (R\$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
199.000,00	15/01/2020	34.028.316/0022-38	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	Selecione

Finalizar Pesquisas

Inconsistências da Pesquisa

* A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.

Item Anterior

Ir para o Item: 1 Ir

Próximo Item

Dispensa Item

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Id. nº 748
 Proc. nº 23111 00232/18-57
 [Assinatura]

Este Extrato de Dispensa de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 20/02/2020.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
UASG de Atuação: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso	Cotação Eletrônica
Dispensa de Licitação	00001/2020	Lei nº 8.666	Art. 24º	VIII	Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto: Serviço de postagem de encomenda simples de mercadoria e encomenda expressa de documentos e mercadorias, com aviso de recebimento preferencialmente eletrônico e aquisição de produtos relacionados. O objeto deverá atender todos os Campi da UFPI, Colégios Técnicos e o CEAD.

Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R\$)	Data da Declaração	Data da Ratificação	Data da Publicação
1	199.000,00	19/02/2020	19/02/2020	20/02/2020

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora: 154048
Unidade Gestora: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Gestão: 15265
Empenho: 2020 NE 800016

Disponibilizar para Publicação | Visualizar Prévia da Matéria

Dispensa

149
Piso nº 23111 90232/18-57
R

DATA: 19/02/2020

HORA: 15:19:37

USUARIO: ERICA

UASG : 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

DISPENSA DE LICITACAO

NUMERO : 00001/2020

ARTIGO: 24 INCISO: 08 SITUACAO: A PUBLICAR

N. Processo: 23111090232201857

Objeto: Serviço de postagem de encomenda simples de mercadoria e encomenda expressa de documentos e mercadorias, com aviso de recebimento preferencialmente eletrônico e aquisição de produtos relacionados. O objeto deverá atender todos os Campi da UFPI, Colégios Técnicos e o CEAD.

PF3=SAI PF12=RETORNA

Fl. nº	150
Proc. nº	23111 90232/18-57
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

___ SIASG, SIDEC, DISPINEXIG, CONDISINEX (CONSULTA DISPENSA/INEXIG.) _____

DATA: 19/02/2020

HORA: 15:20:09

USUARIO: ERICA

UASG : 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

DISPENSA DE LICITACAO

NUMERO : 00001/2020

ARTIGO: 24 INCISO: 08 SITUACAO: A PUBLICAR

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º, Inciso VIII da Lei
nº 8.666 de 21/06/1993.

JUSTIFICATIVA: A UFPI não possui logística disp
onível para atender serviços de postagem e envi
o de encomenda simples e de urgência.

PF3=SAI PF12=RETORNA

Fl. nº	151
Proc. nº	2311-90232/18-57
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

DATA: 19/02/2020 HORA: 15:20:18 USUARIO: ERICA

UASG : 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

DISPENSA DE LICITACAO

NÚMERO : 00001/2020

DECLARAÇÃO: 19022020

RESPONSÁVEL: ERIKA MONTEIRO MESQUITA DE ALMEIDA
Coordenadora de Compras e Licitações

RATIFICAÇÃO: 19022020

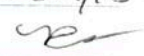
RESPONSÁVEL: ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS
Diretor Administrativo

DATA DE PUBLICAÇÃO: 20022020

EMPENHO REFERENTE AO CONTRATO COM A IMPRENSA NACIONAL

ug: 154048 gestão: 15265 empenho: 2020 NE 800016

PF3=SAI PF12=RETORNA

It. nº	152
Proc. nº 23111	90232/18-57
Rubrica	

DATA: 19/02/2020 HORA: 15:20:28 USUÁRIO: ERICA

UASG : 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

DISPENSA DE LICITACAO

NÚMERO : 00001/2020

CNPJ/CPF DO VENCEDOR : 34028316/0022-38

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ITEM : 00001

SERVIÇO: 000014982 - EMBALAGEM / ETIQUETAGEM / POSTAGEM - ENCOMENDA

QTDE: 0000000001 UNIDADE: Unidade

PREÇO UNITÁRIO: 199.000,00 VALOR TOTAL: 199.000,00

PF3=SAI PF12=RETORNA

753
90232/18-57
Rubrica

DATA: 19/02/2020

HORA: 15:20:50

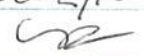
USUÁRIO: ERICA

UASG : 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Serviço de postagem de encomenda simples de mercadoria e encomenda expressa de documentos e mercadorias, com aviso de recebimento preferencialmente eletrônico e aquisição de produtos relacionados. O objeto deverá atender todos os Campi da UFPI, Colégios Técnicos e o CEAD.

PF3=SAI PF12=RETORNA

It. nº	154
Proc. nº 2311	90232/18-57
Rubrica	

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 20/02/2020 | Edição: 36 | Seção: 31140000

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Piauí/Pró-Reitoria de Administração

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020 - UASG 154048

Nº Processo: 23111090232201857 . Objeto: Serviço de postagem de encomenda simples de mercadoria e encomenda expressa de documentos e mercadorias, com aviso de recebimento preferencialmente eletrônico e aquisição de produtos relacionados. O objeto deverá atender todos os Campi da UFPI, Colégios Técnicos e o CEAD. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A UFPI não possui logística disponível para atender serviços de postagem e envio de encomenda simples e de urgência. Declaração de Dispensa em 19/02/2020. ERIKA MONTEIRO MESQUITA DE ALMEIDA, Coordenadora de Compras e Licitações. Ratificação em 19/02/2020. ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS, Diretor Administrativo. Valor Global: R\$ 199.000,00. CNPJ CONTRATADA : 34.028.316/0022-38 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SIDECA - 19/02/2020) 154048-15265-2020NE800016

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Fl. nº	155
Proc. nº	23111 90232/18-5
Outros	

**Processo nº. 23111.090232/2018-57**

Assunto: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

DESPACHO

À PRAD,

Conforme autorização para realização de registro da proposta no SIDEC pela PRAD à folhas 127, realizamos os seguintes procedimentos:

- Consulta SICAF (fl. 129), comprovando a Regularidade fiscal da empresa quanto a Receita Federal/PGFN, FGTS, Trabalhista;
- Comprovação de que a empresa não possui impedimentos no SICAF (fl. 129);
- Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas da empresa (fl. 134) e sócio (fl. 135), Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da empresa (fl. 136) e sócio (fl. 137), Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos da empresa (fl. 138) e sócio (fl. 139);
- Consulta da CADIN da empresa/sócio (fls. 140/141);
- Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (fls. 142/143);
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (fl. 144);
- Ratificação às folhas 145, e SIDEC realizado com base no Inciso VIII, no Art. 24 da Lei 8.666/93 (fls. 150/154);
- Publicação no DOU (fl. 155).

Diante do exposto, encaminhamos o processo para análise e deliberação.

Fl. nº	150
Proc. nº 23111	90232/18-57
Sigla	UFPI

(Autenticado digitalmente em 20/02/2020 10:18)
ERIKA MONTEIRO MESQUITA DE ALMEIDA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/PRAD (11.00.15.10)
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/PRAD (11.00.15.10)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS
EMITIDO EM 20/02/2020 14:55



Processo nº. 23111.090232/2018-57

Assunto: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

DESPACHO FAVORÁVEL

À DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Sra. Diretora,

Trata o processo de solicitação de empenho para custeio das despesas de serviços de encomendas resultante da dispensa nº 01/2020, conforme informações prestadas no termo de referência à(s) folha (s) 50.

A existência de prévia dotação orçamentária é condição a ser observada antes da assunção de quaisquer despesas.

Fundamentação Legal:

Art. 167, inciso II da CF, art. 7º, § 2º, inciso III, e art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e art. 73 do Decreto -Lei nº 200/67.

Desta forma, faz-se necessária a verificação junto à Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento-PROPLAN sobre a disponibilidade orçamentária para custeio da despesa, bem como detalhamento necessário à correta execução.

O processo deve estar instruído nos termos previstos na Portaria PRAD Nº 124/2018, de 11/08/2018, e alterações posteriores. Verificada qualquer tipo de inconsistência, os autos devem ser devolvidos ao demandante para fins de adequação.

Aproveito para destacar a necessidade de controle dos saldos contratados, que deve ser feito pela gestão/fiscalização do contrato a partir de relatórios gerenciais periódicos a serem emitidos pela Diretoria de Contabilidade e Finanças no Tesouro Gerencial. Nos relatórios devem ficar evidenciados os valores empenhados, liquidados e pagos no Exercício.

As condições iniciais de habilitação devem ser preservadas e antes da emissão da Nota de Empenho **deve ser conferida a validade das certidões constantes no SICAF, TCU, CGU e CNJ.**

Cumpridas as observações iniciais, **fica autorizado o empenho da despesa para o Exercício de 2020 nos termos previstos na Lei nº 4.320/64,** bem como os reforços e/ou cancelamentos para ajustes necessários dentro dos limites orçamentários disponibilizados e saldos previstos nos instrumentos contratuais.

Por fim, após a emissão da nota de empenho, dar conhecimento ao fiscal/gestor do contrato.

Fl. nº	157
Proc. nº 23111	90232/18-57
Rubrica	Amanda

(Autenticado digitalmente em 20/02/2020 14:55)
LUCAS LOPES DE ARAUJO
PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)
PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)

20/02/2020

Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/UFPI - (86) 3215-1124 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - sigjb17.ufpi.br.instancia17

Encaminha-se à Gerência de Recursos
Contábil para as providências necessárias.

Em, 19 / 02 / 2020


Simone Saraiva Nunes Santana
Diretora de Contabilidade e Finanças

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 21Fev20 NUMERO: 2020NE800156 ESPECIE: ORIGINAL
EMITENTE : 154048/15265 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
CNPJ : 06517387/0001-34 FONE: (86)3215-5585 E 3215-5602
ENDERECO : CAMPUS UNIVERSITARIO - S/N - BAIRRO ININGA - TERESINA-PI
MUNICIPIO : 1219 - TERESINA UF: PI CEP: 64049-550

CREDOR : 34028316/0022-38 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ENDERECO : ANTONINO FREIRE 1407 GERENCIA FINANCEI CENTRO
MUNICIPIO : 1219 - TERESINA UF: PI CEP: 64001-900

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

EMPENHO ESTIMATIVO P/PRESTAÇÃO DE SERV.DE POSTAGEM DE ENCOMENDA SIMPLES DE MERCADORIA E ENCOMENDA EXPRESSA DE DOCUMENTOS E MERCADORIAS, C/AVISO DE RECEBIMENTO, P/ATENDER A UFPI, COLÉGIOS E O CEAD, EXER. 2020. PROC. 23111.090232/2018-57

CLASS : 1 26279 12364501320RK0022 170305 8100000000 339039 154087 M20RKG01CTN

TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO

AMPARO: LEI8666 INCISO: 08 PROCESSO: 23111090232201857

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PI /

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART24/08 LEI8666/93

NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 199.000,00

CENTO E NOVENTA E NOVE MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 47 -SERVICOS DE COMUNICACAO EM GER


SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	199.000,00
			VALOR DO SEQ. :	199.000,00

EMBALAGEM / ETIQUETAGEM / POSTAGEM - ENCOMENDA

014982

Serviço de postagem de encomenda simples de mercadoria e encomenda expressa de documentos e mercadorias, com aviso de recebimento preferencialmente eletrônico e aquisição de produtos relacionados. O objeto deverá atender todos os Campi da UFPI, Colégios Técnicos e o CEAD.

T O T A L : 199.000,00


Alexandre Rodrigues Santo:
Administrador
Diretor Administrativo/UEP
STAPE 25751449

LUCAS LOPES ARAUJO
ORDENADOR SUBSTITUTO



SIMONNE S. NUNES SANTANA
GESTOR FINANCEIRO

Fls.º	158
Proc. nº 23111	90232/1857
Assinatura	au



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 27/02/2020 08:43



Processo nº. 23111.090232/2018-57

Assunto: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

DESPACHO

À GERÊNCIA DE CONTRATOS

Encaminha-se para formalização do instrumento contratual, tendo em vista emissão da 2020NE800156.

Atenciosamente,

(Autenticado digitalmente em 27/02/2020 08:43)
FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA MOTA
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO CONTÁBIL/PRAD (11.00.15.09.03)
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO CONTÁBIL/PRAD (11.00.15.09.03)
GERENTE

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/UFPI - (86) 3215-1124 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - sigjb17.ufpi.br.instancia17

Fl. nº	159
Proc. nº 23111	90232/18-57
Subscrição	gu

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FAZEM A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** E A **EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**.

CONTRATADA:

CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.
Razão Social: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DO PIAUÍ CNPJ/MF: 34.028.316/0022-38

CONTRATANTE:

Razão Social: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

CNPJ/MF: 06.517.387/0001-34

Inscrição Estadual: ISENTO

Nome Fantasia: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Endereço: CAMPUS UNIVERSITÁRIO S/N - ININGA.

Cidade: TERESINA

UF: PI

CEP:

Endereço

Telefone: (86) 3235-7974 -

Eletrônico: prad.adm@ufpi.edu.br; lucas@ufpi.edu.br 3215-5580

Representante Legal I: LUCAS LOPES DE ARAÚJO

Cargo/Função: PRÓ-REITORRG: 2.110.364

CPF: 000.577.933-28

DE ADMINISTRAÇÃO SSP/PI

Cidade: TERESINA

UF: PI
CEP: 64001-927

Endereço Eletrônico: rj5contratoscomerciais@correios.com.br

Telefone: (86) 3301-3612 / 3585

Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO

RG: 20.747.688-3 SSP/SP

CPF: 259.583.398-77

Representante Legal II: ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA

RG: 09.704.843-3 DETRAN/RJ

CPF: 022.403.017-59

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 53193.000408/2019-46, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pelos CORREIOS, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

Fl. nº	160
Proc. nº 23111	90232/18-57
Rubrica	Amanda

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes encontram-se no(s) respectivo(s) ANEXO(s).

2.2. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar aos CORREIOS a inclusão de serviços no presente contrato, procedimento este que deverá ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE.

2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pelos CORREIOS, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando do cadastro nos sistemas dos CORREIOS.

2.3. A qualquer momento as partes poderão excluir serviços no presente contrato, procedimento este que deverá ocorrer por meio de solicitação formal.

2.3.1 A exclusão ocorrerá mediante comunicação formal de qualquer uma das partes, com prova de recebimento e aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

2.3.1.1. Quando a solicitação de exclusão ocorrer concomitantemente à solicitação de inclusão de mesmo serviço ou serviço substituto, a exclusão e a inclusão ocorrerão na data do recebimento da comunicação formal, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

2.4. A relação inicial dos serviços contratados está anexada a este instrumento.

2.5. A CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a:

3.1. Informar aos CORREIOS, com antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis da data de início das operações, os seus representantes credenciados a utilizarem o(s) serviço(s) contratado(s), se for o caso.



3.1.1. Deverá ser informado aos CORREIOS o nome do Órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados pelo Órgão credenciado.

3.1.2. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados.

3.1.2.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.

3.1.3. A infração contratual por parte de qualquer das pessoas enumeradas no subitem 3.1.2.1. será de responsabilidade da CONTRATANTE, apurada nos termos deste contrato.

3.2. Quando da utilização de serviços que preveem franqueamento por chancela, indicar no ângulo superior direito do anverso dos objetos, por processo gráfico, etiqueta ou carimbo, a chancela de franqueamento padrão, fornecida pelos CORREIOS em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações:

a) Dados fixos: nome do serviço e a marca Correios;

b) Dados variáveis: número e ano de assinatura do contrato, Superintendência Estadual de origem do contrato e de postagem e nome ou sigla da CONTRATANTE.

3.2.1. A Chancela de Franqueamento prevista no subitem anterior deverá ser utilizada, exclusivamente, em objetos distribuídos pelos CORREIOS, por meio do presente contrato.

3.2.1.1. A não observância ao uso exclusivo da chancela de franqueamento implicará no pagamento de multa, pela CONTRATANTE, correspondente a 10% (dez por cento) do valor verificado no último faturamento do respectivo contrato.

3.2.1.2. A multa a que se refere o subitem anterior incidirá sobre cada objeto identificado pelos CORREIOS e que tenha sido distribuído por terceiros, limitada a 50% da importância do faturamento tomado como base para sua aplicação, sem prejuízo das sanções instituídas pela quebra do monopólio postal, se for o caso.

3.2.1.3. No caso de franquia postal, o órgão ou entidade responsável pela confecção do objeto, deverá ser orientada por escrito (carta, ofício,

Fl. nº	161
Proc. nº 23111	90232/18-57
Rubrica	Amanda

telegrama), no sentido de que não seja, em hipótese alguma, adotada a situação descrita nos subitens 3.2.1. ao 3.2.1.2.

3.3. Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pelos CORREIOS, especificadas nos ANEXOS, site dos Correios e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços, quanto a peso, dimensões, acondicionamento e demais normas previamente informados pelos CORREIOS, inclusive o endereçamento completo com a utilização do CEP, estabelecidas para cada modalidade de serviço.

3.4. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme site dos Correios e/ou recomendações dos CORREIOS.

3.5. Informar aos CORREIOS e manter atualizados (por carta, ofício ou telegrama) todos os dados cadastrais.

3.5.1. Os mesmos meios de informação citados no item 3.5. devem ser adotados para comunicações e solicitações diversas.

3.6. Postar os objetos nas Unidades dos CORREIOS, devidamente especificadas no cartão de postagem.

3.7. Apresentar, obrigatoriamente o cartão de postagem, quando da utilização do(s) serviço(s) e/ou aquisição de produtos postais.

3.7.1. A CONTRATANTE é a única responsável pelos Cartões de Postagem fornecidos pelos CORREIOS para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.7.1.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos CORREIOS, por meio de correspondência com prova de recebimento.

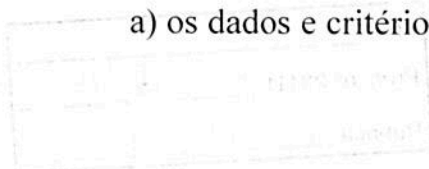
3.7.1.2. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar os CORREIOS para as providências de cancelamento ou substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

4.1. Compete previamente aos CORREIOS:

4.1.1. Disponibilizar

a) os dados e critérios necessários ao cumprimento da Cláusula Terceira;



- b) informações necessárias à execução deste contrato;
- c) condições de aceitação de cada serviço e prazos de entrega;
- d) especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos; e
- e) formulários citados no(s) anexo(s) e modelos de documentos a serem confeccionados.

4.1.2. Disponibilizar:

- a) tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste contrato e atualizações; e
- b) os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos.

4.2. Disponibilizar à CONTRATANTE, por meio do seu portal, as Unidades de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos, bem como orientá-la a respeito da execução dos serviços.

4.3. Prestar à CONTRATANTE todas as informações necessárias para utilização dos serviços contratados.

4.4 Oferecer por meio do portal dos Correios, no ambiente corporativo, a relação de Áreas de Restrição de Entrega - ARE, bases de CEP e outras informações capazes de apoiar a CONTRATANTE na utilização dos serviços.

4.5. Disponibilizar a fatura de cobrança, conforme previsto na Cláusula Sexta deste contrato.

4.6. Executar o(s) serviço(s) previsto(s) deste contrato, conforme normas e condições estabelecidas pelos CORREIOS.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Pela prestação dos serviços, venda de produtos e serviços adicionais previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos em suas Tabelas de Preços e Tarifas específicas, vigentes na data de sua utilização;.

5.1.1.. O reajuste das Tabelas mencionadas no subitem 5.1 observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do

Fl. nº	162
Proc. nº 23111	90232/18-57
Rubrica	Amanda

início da vigência da tabela, indicada no seu próprio texto, independentemente da data de inclusão do serviço ou produto neste contrato..

5.1..2. O prazo estipulado no subitem 5.1.1.. poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5.2. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.1., os mesmos serão estabelecidos no próprio ANEXO relativo aos procedimentos do serviço a que se referem os valores e reajustes diferenciados.

5.4. A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em conformidade com o Art. 70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o artigo 1º da Portaria nº 152, de 9 de julho de 1997, do Ministério da Fazenda.

5.5. Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE, em seu portal, por meio do Sistema de Fatura Eletrônica - SFE, a fatura correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos no ciclo, para efeito de pagamento.

6.1.1. O sistema conterà ainda informações sobre o Período Base (Ciclo de Faturamento), o vencimento e o prazo para disponibilização da fatura.

6.1.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas para a concessão de descontos em ciclos posteriores.



6.2 Adicionalmente, a fatura também será encaminhada para o endereço pré-estabelecido, conforme o período base e vencimento determinados para o contrato.

6.2.1 Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema SFE.

6.3. Os serviços contratados poderão estabelecer Valor Mínimo de Faturamento de acordo com sua tabela de preços, exceto se contratados na tabela base quando, neste caso, será isento.

6.3.1. O Valor Mínimo de Faturamento será correspondente àquele de maior valor dentre os serviços de mesma periodicidade, exceto para os serviços que exigirem Valor Mínimo de Faturamento exclusivo, conforme estabelecido no Anexo/Termo do serviço.

6.3.1.1. O Valor Mínimo de Faturamento está fixado na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, para contratos convencionais, ou tabela de preços específica para o serviço, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência.

6.3.1.1.1. Quando da contratação de serviços customizados, fica estabelecido Valor Mínimo individual de faturamento que será indicado nos anexos, vigente no último dia do ciclo do mês de competência.

6.3.1.2. O Valor Mínimo de Faturamento será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema SFE, contado a partir do ciclo inicial, independentemente do dia de assinatura, vigência do contrato e da periodicidade escolhida pela CONTRATANTE.

6.3.1.2.1. A isenção citada no subitem anterior não se aplica a contratos sucedâneos.

6.3.1.3. Havendo inclusão e/ou exclusão de ANEXO que altere o Valor Mínimo de Faturamento, o novo valor será cobrado de forma proporcional, considerando a data de sua inclusão/exclusão;

6.3.1.4. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto no subitem 8.1.3.1., não haverá incidência de o Valor Mínimo de Faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

Fl. nº	163
Proc. nº 23111	90232118-57
Rubrica	Amorim

6.3.1.4.1 O acompanhamento sobre a situação do contrato deverá ser realizada pela CONTRATANTE por meio do sistema SFE disponibilizado no portal dos Correios;

6.3.1.5. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à Valor Mínimo de Faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância citada.;

6.3.1.5.1. Havendo alteração no contrato que implique em mudança de Valor Mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

6.3.1.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.1.2.

6.3.2. O Valor Mínimo de Faturamento será revisto quando da atualização das Tabelas ou dos ANEXOS indicados nos subitens 6.3.1.1. e 6.3.1.1.1. respectivamente.

6.3.2.1. Havendo reajuste de tarifa que altere o Valor Mínimo de Faturamento, o novo valor será cobrado de forma proporcional, considerando a data de sua inclusão/exclusão.

6.4. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.4.1. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas no subitem 8.1.4. deste contrato.

6.4.2. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.4.3. Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos



informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Redito na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.

6.4.3.1 Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem 6.3.3..

6.5. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.6. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos Correios – CAC ou pelo Fale com os Correios, no endereço <http://www.correios.com.br/sobre-correios/fale-com-os-correios/fc>, e receberá o seguinte tratamento:

6.6.1. Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura será admitida até a data do vencimento:

a) se for procedente, os CORREIOS emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento; e

b) se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, a CONTRATANTE pagará a fatura mais os acréscimos legais previstos no subitem 8.1.4., pelo prazo necessário para a apuração por parte dos CORREIOS;

6.6.2. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura;

6.6.2.1. Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.6.2.2. Se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, atualizada pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e validados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

Fl. nº	164
Proc. nº 23111	90232/18-57
Rubrica	Amanda

6.7. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de faturas, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.7.1. Os créditos devidos pelos CORREIOS, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos CORREIOS, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

7.2. A vigência do Anexo terá início e fim estabelecidos no sistema SFE e não excederá a do contrato. A execução dos serviços e aquisição de produtos somente será realizada durante a vigência estabelecida para cada Anexo

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa;

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo;

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato;

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis;

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.



8.1.4. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação.

8.1.4.1. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos CORREIOS, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002;

8.1.5.1. Este dispositivo não se aplica aos “Órgãos Públicos Federais”.

8.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATANTE as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos CORREIOS recorrerem ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos CORREIOS se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;

9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo de faturamento igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

9.1.2. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava;

9.1.3. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.1.4 Falta de utilização dos serviços pela CONTRATANTE a partir do sexto mês consecutivo.

Fl. nº	165
Proc. nº 23111	90232/18-57
Rubrica	Amamba

9.2. Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado aos CORREIOS o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos para repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor total estimado em R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: **3.3.90.39**

Fonte: **8100**

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: **170305**

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e dos CORREIOS.

11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os CORREIOS não se responsabilizam:



12.1.1. Por valor incluído em objetos postados sem a respectiva declaração de valor;

12.1.2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da CONTRATANTE;

12.1.3. Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados;

12.1.4. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental;

12.2. A responsabilidade dos CORREIOS cessa, sem prejuízo do disposto no(s) respectivo(s) ANEXO(s), nas seguintes condições:

12.2.1. Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à CONTRATANTE;

12.2.2. Terminado o prazo para a reclamação, previsto em ANEXO, para cada serviço;

12.2.3. Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.2.4. Nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade;

12.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade dos CORREIOS está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

12.3.1. Esses valores serão pagos à CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 6.7.1., Cláusula Sexta.

12.4. Não devem ser incluídos nos objetos postados, quando for o caso, materiais relacionados no Artigo 13 da Lei nº 6.538, de 22/06/1978, e na Lista de Objetos Proibidos da União Postal Universal - UPU;

12.4.1 Objetos Perigosos como especificado em normas nacionais ou internacionais para transporte aéreo ou terrestre (ICAO – Internacional Civil Aviation Organization, IATA- Internacional Air Transport Association, ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, DGR, IMDG-Code, ADR, T.I ou outras).

Fl. nº	166
Proc. nº 23111	90232/18-57
Rubrica	Amorim

12.4.2. Os CORREIOS se reservam o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal da CONTRATANTE ou do destinatário;

12.4.2.1. Nos casos de objetos postados como Mala Direta Especial - MDE ou Mala Direta Básica - MDB o conteúdo poderá ser verificado a qualquer momento, sem a necessidade da presença de representante legal da CONTRATANTE ou do destinatário.

12.4.3. Após análise de viabilidade pelos CORREIOS, poderão ser transportados materiais sujeitos a legislação específica, mediante formalização de Termo, Apenso ou documento congênere, com restrição daqueles proibidos pela legislação e/ou pelos CORREIOS.

12.5. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

12.5.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

12.5.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

12.6. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações e programas inerentes aos serviços contratados.

12.6.1. As informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados mencionadas no subitem anterior referem-se a planos de triagem de objetos, softwares de gerenciamento de postagem, soluções logísticas, dentre outras.

12.6.1.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.



12.7. As disposições contratuais e de seu(s) respectivo(s) ANEXO(s) deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), assim como aos costumes e normas vigentes.

12.8. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes com a celebração de respectivo Termo Aditivo, se for o caso;

12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.

12.9. Em caso de conflito quanto aos aspectos operacionais prevalecem as peculiaridades de cada serviço sobre os termos do presente contrato, estando as disposições previstas no(s) respectivo(s) ANEXO(S), bem como os dispositivos legais pertinentes.

12.9.1. Havendo lacuna nos ANEXOS, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

12.10 A CONTRATANTE e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos e materiais dos CORREIOS, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:

SERVIÇOS CONTRATADOS

(Anexo/discriminação)

SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS

SERVIÇOS INTERNACIONAIS

Fl. nº	167
Proc. nº 23111	90232118-57
Rubrica	Amanda

(assinado eletronicamente)

SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS

1. OBJETO

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.
- b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
- c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.
- f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.
- b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.
- c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.

d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.

e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.

f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.

g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.

h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.

i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.

j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

Fl. nº	168
Proc. nº 23111	90232118-57
Rubrica	Amanda

1. Definições

1.1. Serviços de Remessa de Objetos Internacionais, bem como a venda de embalagens e produtos postais (selos e pré-franqueados) relativos aos serviços do Correio Internacional.

1.1.1. Os serviços previstos para o Correio Internacional que abrangem este ANEXO encontram-se mencionados no TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNACIONAIS, emitido pelos **CORREIOS** e disponibilizado no Portal dos Correios.

02. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** concorda em observar a forma detalhada da operacionalização dos serviços no TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNACIONAIS.

2.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

2.2.1. Utilizar, quando compatíveis com a natureza e condições do conteúdo, envelopes padronizados, de acordo com as normas da ABNT.

2.2.2. Endereçar corretamente os objetos e responsabilizar-se pelas informações prestadas quanto a seu conteúdo, ficando responsável por quaisquer erros ou despesas decorrentes de informação incompleta ou errada.

2.2.3. Utilizar, para confecção de listas de postagem, sistema de pré-postagem, quando fornecido pelos **CORREIOS**, aplicativo dos **CORREIOS** disponibilizado no Portal dos Correios ou sistema eletrônico próprio, quando compatível e autorizado pelos **CORREIOS**.

2.2.4. Apresentar os objetos acompanhados dos respectivos Formulários de Postagem - AWB já preenchidos, por meio dos sistemas de pré-postagem, fornecidos pelos **CORREIOS**.

2.2.5. Opcionalmente, o cliente poderá produzir os formulários: Lista de Postagem, Aviso de Recebimento, Formulário de Postagem - AWB e imprimir a etiqueta de registro, de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecidos pelos **CORREIOS**.

2.3. Os **CORREIOS** se obrigam a:

2.3.1 Observar o TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNACIONAIS.

2.3.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos até os locais de destino e pela entrega nos respectivos endereços, por meios próprios ou por serviços contratados de terceiros.

2.3. 2.1. No caso de restrição de entrega no endereço do destinatário indicado no AWB, a remessa será entregue conforme legislação do país de destino e/ou normas internas dos **CORREIOS** (ou de seus contratados).

Fl. nº	169
Proc. nº 23111	90232/18-57
Rubrica	Amanda

2.3.3. Indenizar à **CONTRATANTE**, no caso de mercadorias e de documentos registrados, quando ocorrer extravio por culpa exclusiva dos **CORREIOS** ou de terceiros contratados pelos **CORREIOS**.

2.3.3.1. As indenizações serão feitas de acordo com as previsões constantes no termo de condições de que trata o subitem 2.1. e nas Tabelas de Preços e Tarifas dos respectivos serviços.

2.3.3.2. Não haverá o pagamento de indenização, se for constatada a inobservância do disposto nos subitens 2.1. ao 2.2..

3. Preços, Reajustes, Benefícios e Contrapartidas

3.1. Preços e Tarifas

3.1.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará aos **CORREIOS** respectivamente, os preços previstos na Tabela de Preços e Tarifas do Correio Internacional, vigentes na data da prestação dos serviços.

3.2. Reajuste

3.2.1. Os preços definidos para os serviços e produtos previstos neste Contrato têm suas vigências adstritas às tabelas mencionadas no subitem 3.1.1 deste Anexo, sendo alterados quando da modificação das mesmas.

3.2.1.1. Os preços e as tarifas relativos aos serviços e produtos abrangidos por este contrato serão reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices de atualização das respectivas tabelas e tarifas.

3.3. Benefícios

3.3.1. A **CONTRATANTE** participará, automaticamente, de programas de benefícios, vigentes durante a validade do contrato, para os Serviços do Correio Internacional.

3.3.1.1. Os **CORREIOS** se reservam o direito de alterar ou excluir os programas de benefício, de forma unilateral, a qualquer tempo, sem apresentar quaisquer justificativas à **CONTRATANTE**.

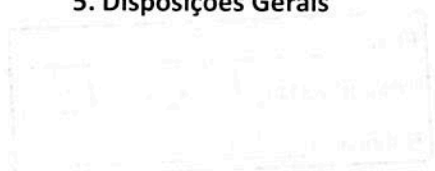
3.4. Contrapartidas

3.4.1 A **CONTRATANTE** deve observar as condições de eventuais contrapartidas no programas de benefícios, vigentes durante a validade do contrato, para os Serviços do Correio Internacional.

4. Condições de Pagamento

4.1. As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

5. Disposições Gerais



5.1. Em caso de extravio, espoliação ou avaria total da remessa internacional, a responsabilidade dos **CORREIOS** está limitada aos valores e critérios de indenização estabelecidos no TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNACIONAIS.

5.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

5.3. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

5.4. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e os **CORREIOS**.

6. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO em contrato, conforme definido na Cláusula Segunda do Contrato pelo qual este Anexo faz parte.

* * * * *

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS LOPES DE ARAÚJO, Usuário Externo**, em 06/03/2020, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12052965** e o código CRC **1ADDAD8B**.

Fl. nº	170
Proc. nº 23111	90232118-57
Rubrica	Amamala



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 44 / 2020 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 10 de Março de 2020

Designa servidores para atuar no acompanhamento e na fiscalização da execução de termo de contrato, por meio dos processos nº 23111.090231/2018-84 e 090232/2018-57.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de fiscalização dos contratos administrativos, conforme exposto no Art. 67, caput, da Lei 8.666/93 e, ainda, o estabelecido na IN nº 05, de 26 de maio de 2017 e na Portaria nº 04/2019 - PRAD/UFPI;

Considerando o estabelecido nos processos nº 23111. 23111.090231/2018-84 e 090232/2018-57,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar no acompanhamento e na fiscalização da execução dos **Contratos Nº 11/2020 (INEXIGIBILIDADE) e 12/2020 (DISPENSA)**, firmados entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, os seguintes servidores:

GESTOR:

I - **Titular:** Cristina Gomes de Brito (Lotação: Divisão de Protocolo e Documentação/PRAD, Cargo/Função: Assistente em administração, Siape: 1870251);

II - **Substituto:** Todos os seus eventuais substitutos.

FISCAL:

I - **Titular:** Gleyce Maria Simplicio Revoredo (Lotação: Divisão de Protocolo e Documentação/PRAD, Cargo/Função: Assistente em administração, Siape: 1638212).

II - **Substituto:** Katiane Maria de Araújo Carvalho (Lotação: Divisão de Protocolo e Documentação/PRAD, Cargo/Função: Assistente em Administração Siape: 2233990).

Art. 2º - As atribuições do gestor e fiscal de contrato constam na **Portaria PRAD nº 04/2019**, de 11 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

(Assinado digitalmente em 10/03/2020 11:49)

Fl. nº	171
Proc. nº 23111	90232/18 57
Rubrica	Amomola

10/03/2020

https://www.sipac.ufpi.br/sipac/protocolo/documento/documento_visualizacao.jsf?imprimir=true&idDoc=1743212

LUCAS LOPES DE ARAUJO

PRO-REITOR(A)

Matricula: 1638169

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **5f65a85c0e**



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO UFPI <prad.adm@ufpi.edu.br>

PORTARIA Nº 44/2020 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2020 e 12/2020

1 mensagem

Pró-Reitoria de Administração/UFPI <prad.adm@ufpi.edu.br>

10 de março de 2020 11:57

Para: cristinabrito@ufpi.edu.br, glycerevored@ufpi.edu.br, DAF Contratos <daf.gc@ufpi.edu.br>

Prezados,


Segue em anexo portaria nº 44/2020 que trata da designação de gestor e fiscais do contrato nº 11/2020 e 12/2020 a ser celebrado com a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Atenciosamente,

Amanda

--

Universidade Federal do Piauí- UFPI
Pró-Reitoria de Administração
Campus Ministro Petrônio Portela - Bairro: Ininga
CEP: 64.049-550 Teresina - PI
Tel: (86) 3215-5580/5581

PORTARIA 44-2020 - GESTOR E FISCAL - EMPRESA BEASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS **CONTRATO Nº 11 E 12-2020.pdf**
134K

Fl. nº	172
Proc. nº 23111	90232/1857
Rubrica	Amanda



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS
EMITIDO EM 10/03/2020 14:37



Processo nº. 23111.090232/2018-57

Assunto: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

DESPACHO FAVORÁVEL

À Diretoria Administrativa

Senhor Diretor,

Considerando que o contrato em comento foi assinado, de nº 12/2020, que a portaria de fiscalização, no âmbito do setor de protocolo, foi assinada (em anexo) encaminho o processo para:

1. Publicação no DOU;
2. Tratativas para definição de centros de custos junto aos Correios;
3. Devolução do processo à PRAD para elaboração de portaria de fiscalização referente aos fiscais dos centros de custos definidos.

Atenciosamente,

(Autenticado digitalmente em 10/03/2020 14:37)
LUCAS LOPES DE ARAUJO
PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)
PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)
PRO-REITOR(A)

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/UFPI - (86) 3215-1124 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - sigjb17.ufpi.br.instancia17

Fl. nº	173
Proc. nº 23111	90232/1857
Rubrica	Amamola



Processo nº. 23111.090232/2018-57

Assunto: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

DESPACHO FAVORÁVEL

Prezada Gerente,

Encaminhamos a V.S.^a o referido processo para agendar reunião com o gestor do prestador de serviços para fins de definições do nível de descentralização das dos centros de custos.

Atenciosamente,

(Autenticado digitalmente em 11/03/2020 10:05)
ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/PRAD (11.00.15.08)
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/PRAD (11.00.15.08)
DIRETOR

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/UFPI - (86) 3215-1124 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - sigjb15.ufpi.br.instancia1

Fl.	574
Proc. N° 23111	90232/18-57
Rubrica	Juana

À DCF/GC,
Para liquidação contábil da
despesa nos termos previstos na lei
n° 4.320/64.
Em _____
SEM ASSINATURA
Alexandre Rodrigues Santos
Diretor Administrativo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 44 / 2020 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 10 de Março de 2020

Designa servidores para atuar no acompanhamento e na fiscalização da execução de termo de contrato, por meio dos processos nº 23111.090231/2018-84 e 090232/2018-57.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de fiscalização dos contratos administrativos, conforme exposto no Art. 67, caput, da Lei 8.666/93 e, ainda, o estabelecido na IN nº 05, de 26 de maio de 2017 e na Portaria nº 04/2019 - PRAD/UFPI;

Considerando o estabelecido nos processos nº 23111. 23111.090231/2018-84 e 090232/2018-57,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar no acompanhamento e na fiscalização da execução dos **Contratos Nº 11/2020 (INEXIGIBILIDADE) e 12/2020 (DISPENSA)**, firmados entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, os seguintes servidores:

GESTOR:

I - **Titular:** Cristina Gomes de Brito (Lotação: Divisão de Protocolo e Documentação/PRAD, Cargo/Função: Assistente em administração, Siape: 1870251);

II - **Substituto:** Todos os seus eventuais substitutos.

FISCAL:

I - **Titular:** Gleyce Maria Simplicio Revoredo (Lotação: Divisão de Protocolo e Documentação/PRAD, Cargo/Função: Assistente em administração, Siape: 1638212).

II - **Substituto:** Katiane Maria de Araújo Carvalho (Lotação: Divisão de Protocolo e Documentação/PRAD, Cargo/Função: Assistente em Administração Siape: 2233990).

Art. 2º - As atribuições do gestor e fiscal de contrato constam na **Portaria PRAD nº 04/2019**, de 11 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

Fl. nº	149
Proc. nº 23111	90231/18-84
Rubrica	Amanda

(Assinado digitalmente em 10/03/2020 11:49)

LUCAS LOPES DE ARAUJO

PRO-REITOR(A)

Matricula: 1638169

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **5f65a85c0e**

